

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado Banco, com observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação do tipo “**técnica e preço**”, na modalidade **Concorrência, de nº 2010/009**, para **contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de análises, assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09 horas do dia 25.08.2010**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar, Bloco B, de seu Edifício Sede, na Av. Presidente Vargas nº 800, em Belém-PA, e será conduzida pelo Comitê de Licitações, que cuidará do seu processamento e julgamento.

No dia marcado para a sessão de abertura, as licitantes deverão apresentar a documentação e as propostas técnica e comercial ao Comitê de Licitações - COMLIC, em envelopes distintos, fechados, com as seguintes inscrições na parte externa:

**a) ENVELOPE Nº 01 - CONCORRÊNCIA Nº 2010/009
DOCUMENTAÇÃO**

**b) ENVELOPE Nº 02 - CONCORRÊNCIA Nº 2010/009
PROPOSTA TÉCNICA**

**c) ENVELOPE Nº 03 - CONCORRÊNCIA Nº 2010/009
PROPOSTA COMERCIAL**

Os envelopes contendo a documentação e as propostas também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, para a Avenida Presidente Vargas nº 800, 1º andar, Bloco B, Bairro Campina, em Belém-PA, CEP: 66.017-000, devidamente fechados, em cujo anverso conste, expressamente, o número desta Concorrência, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Banco não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega dos envelopes, que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

Após ter a Presidente do COMLIC declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será mais recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que o Comitê de Licitações entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos compreendendo a elaboração de análises, assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à administração, conservação e manutenção dos imóveis patrimoniais de uso do Banco, relacionados no **Anexo VI**, bem como de outros imóveis decorrentes de convênios que o Banco possa vir a firmar com terceiros ou que se refiram a futuras instalações do Banco, situados no âmbito da **região de abrangência** que compõe esta licitação, localizada(s) nos **Estados do AMAPÁ, PARÁ e**

MARANHÃO, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Agentes gestores e procedimentos administrativos
Anexo III	Remuneração, prazos e forma de pagamento aplicado a projetos para edificações novas, reformas e/ou ampliações em geral
Anexo IV	Remuneração, prazos e forma de pagamento, aplicados a procedimentos técnicos, hora técnica e deslocamento
Anexo V	Relação de Formulários e Modelos
Anexo VI	Relação de unidades de abrangência do objeto do contrato
Anexo VII	Critérios de pontuação da empresa e da equipe técnica que atuará na área de abrangência
Anexo VIII	Modelo de declaração de composição do quadro atual de responsáveis técnicos da empresa
Anexo IX	Modelo de declaração de constituição de infraestrutura e equipe técnica
Anexo X	Modelo de Declaração
Anexo XI	Modelo de Proposta Técnica (Quadro I – Mapa de pontuação pretendida referente à experiência operacional da empresa e Quadro II – Mapa de pontuação pretendida referente à experiência profissional da Equipe Técnica que atenderá a área de abrangência conforme declarado no Anexo IX
Anexo XII	Modelo de Proposta Comercial
Anexo XIII	Check-list de recebimento de projeto e trabalhos técnicos
Anexo XIV	Estimativa de Preços
Anexo XV	Planilha de Composição dos custos da hora técnica e do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas (Estimativa do Banco)
Anexo XVI	Planilha Modelo da Composição dos custos da hora técnica e do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas
Anexo XVII	Minuta do Instrumento Contratual

1.2 Prazos de execução dos serviços

1.2.1 Os prazos de execução dos serviços serão variáveis, de acordo com a especificidade e a demanda de elaboração de cada trabalho técnico, consoante o item “5 Prazos” do **Anexo IV**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta Concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

- a)** a confirmação de que recebeu do Comitê de Licitações os documentos e informações necessários ao cumprimento desta Concorrência;
- b)** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- c)** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, inclusive Microempresas e

empresas de pequeno porte (MPE), conforme regulamenta a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

2.3 Não poderão participar desta Concorrência:

2.3.1 empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou funcionário do Banco na data da publicação do Edital;

2.3.2 - empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Banco, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.4 empresas constituídas sob forma de consórcio;

2.3.5 empresas constituídas sob a forma de Cooperativa, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados; e

2.3.6 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) do Banco, cônjuge ou companheiro(a) nos termos da lei.

2.4 - É vedada a participação concomitante de empresas que possuam dualidade de quotista e/ou acionistas, quer majoritários, quer minoritários, e a comprovação se dará por meio do apresentação de cópia, autenticada em cartório, da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

2.5 - Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste Edital em envelope fechado, com a seguinte inscrição na parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 2010/009
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO**

3.2 O envelope **Documentação** deverá conter a cópia autenticada ou o original, neste caso acompanhado de uma cópia não autenticada, de cada um dos documentos a seguir relacionados (**O BANCO NÃO ACEITARÁ CÓPIA EM PAPEL TÉRMICO, PRÓPRIO PARA USO EM APARELHO DE FAC-SIMILE**):

3.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

3.2.2 - comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal;

3.2.3- comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, **relativo à sede do licitante**, no caso pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.2.4 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

3.2.4.1 - Será aceita a Certidão Negativa de Débitos do INSS obtida através da internet. Neste caso, o prazo de validade da Certidão é o que consta do documento apresentado;

3.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

3.2.5.1 - Será aceito o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da internet. Neste caso, o prazo de validade do Certificado é aquele constante do documento apresentado;

3.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação junto às **Fazendas Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União); **Estadual** (Certidão de Quitação ou de não contribuição, de Tributos e Contribuições, relativa ao ICMS); e **Municipal** (Certidão de Quitação ou de não contribuição relativa ao ISS) da sede do licitante. Serão acatados aqueles expedidos com data não anterior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, nos termos do Decreto nº 84.702, de 13.05.1980;

3.2.6.1 - Serão aceitas as Certidões exigidas no item 3.2.6 obtidas através da internet. Neste caso, o prazo de validade de cada certidão será o que consta do documento apresentado;

3.2.6.2 - A ME/EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.

3.2.6.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

3.2.6.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.2.7- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Serão acatadas aquelas expedidas com data não anterior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos da data da apresentação;

3.2.8 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (ver item 3.2.8.4 e seus subitens), que

comprovem a boa situação financeira da licitante. O Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC.

3.2.8.1 - a comprovação da boa situação financeira do proponente será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.8.2 - os índices de que trata o item 3.2.8.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

3.2.8.3 – as licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir **patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais). A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

3.2.8.4 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

3.2.8.4.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

3.2.8.4.2 - Publicados em Jornal; ou

3.2.8.4.3 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

3.2.8.4.4 - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.2.9 - Declaração emitida pela licitante, sob as penas da lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A declaração deve obedecer ao modelo estabelecido no Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

3.3 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

3.4 - O COMLIC poderá consultar o cadastro da empresa para sanear falhas na documentação, valendo, dessa forma, os documentos constantes do cadastro, dentro dos respectivos prazos de validade.

3.4 - O administrador ou procurador da licitante, para participar dos atos desta licitação, deverá exibir ao COMLIC carta de apresentação ou procuração e documento de

identidade de fé pública, no original acompanhado de uma cópia não autenticada ou em cópia autenticada. Quando a representação se fizer através de sócio, deverá ser apresentada cópia do respectivo contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na data e horário previstos acima, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a “Documentação” (Envelope nº 01) para fins de habilitação, cujos conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros do Comitê e pelos licitantes presentes.

4.2 - Os envelopes números 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta Comercial) ficarão sob a guarda do COMLIC, acondicionados em malote devidamente lacrado à vista dos presentes que, querendo, poderão rubricá-los, para serem abertos após o julgamento da fase de habilitação.

4.3 - Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério do COMLIC, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

4.4 - Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas que apresentarem os envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial".

4.5 - Após o julgamento da documentação recebida, o COMLIC divulgará o resultado da fase de habilitação e a data e o horário de abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Técnica com a indicação dos nomes das empresas inabilitadas e habilitadas para concorrerem à licitação, mediante comunicação direta aos interessados, por meio de fax, e-mail ou carta, abrindo-se o prazo legal para a interposição de recursos administrativos.

4.6 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta Técnica” nessa mesma data, de tudo lavrando-se Ata.

4.7 - Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo COMLIC.

4.8 - As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas no COMLIC, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data em que tomarem conhecimento do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, o Banco providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

5.1 - As licitantes deverão apresentar suas propostas técnicas ao Comitê de Licitações em envelope fechado, com a seguinte inscrição na parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 2010/009
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA TÉCNICA**

5.2 - As propostas técnicas deverão ser elaboradas conforme **Anexo XI** em uma via, preferencialmente digitada, em papel timbrado da licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, assinada por quem de direito e rubricadas em todas as suas folhas, e com menção ao número desta Concorrência, em envelope lacrado, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes elementos:

- a) documentação referente à capacitação técnico operacional da empresa;
- b) documentação referente à capacitação técnica dos integrantes da equipe técnica que atenderá a região de abrangência do Item;
- c) declaração, nos termos dos **Anexos VIII e IX**.

5.3 - A valoração dos fatores de avaliação da Proposta Técnica deverá obedecer aos critérios de pontuação definidos no **Anexo VII**.

5.4 - Documentação a ser apresentada para a comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa:

5.4.1 - Atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter **a licitante** cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de projetos de edificações do segmento bancário ou predial comercial de escritórios, devidamente registrados no CREA, e acompanhados da respectiva C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico), que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo, em cada uma das seguintes especialidades:

- a) Projeto Arquitetônico (com indicação da área do projeto);
- b) Projeto hidro-sanitário de rede de água fria e esgoto (com indicação da área do projeto);
- c) Projeto de prevenção contra incêndio contendo rede de hidrantes; extintores; *sprinklers* (com indicação da área do projeto);
- d) Projeto estrutural e/ou de fundação em concreto armado (com indicação do número de pavimentos);
- e) Projeto de ar condicionado central (com indicação do tipo de equipamento e capacidade frigorígena);
- f) Projeto para instalação ou reforma de elevadores, monta-cargas ou escadas rolantes (com indicação do número de andares atendidos);
- g) Projeto de instalações para circuitos fechados de televisão – CFTV (com indicação do número de pontos);
- h) Projeto de instalações de alarme contra roubo e intrusão (com indicação do número de pontos);
- i) Projeto de instalações de cabeamento estruturado - dados e voz (com indicação da categoria, que deverá ser obrigatoriamente 5e/100 Mbps/350 MHz ou superior, e número de pontos);
- j) Projeto de instalações elétricas em baixa tensão (com indicação da potência instalada);
- k) Projeto de subestação transformadora (com indicação da potência instalada);
- l) Fiscalização de serviços de manutenção em instalações para fins comerciais (com indicação das especialidades);
- m) Fiscalização ou vistoria de obras ou serviços de engenharia em instalações para fins comerciais (com indicação da área).

5.4.1.1 - Serão **desconsiderados** todos os atestados que não tiverem relação com edificações do segmento bancário ou predial comercial de escritórios tais como: projetos de usinas, estradas, campos de futebol.

5.4.1.1.1 - Excepcionalmente, atestados que não guardarem relação direta com edificações do segmento bancário ou comercial, mas que se refiram a instalações técnicas que se assemelhem às parcelas de maior relevância exigidas no **subitem 5.4.1** acima serão considerados, desde que os atestados/certidões/declarações e respectivas C.A.T. apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo.

5.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

5.4.1.3 - Relativamente à alínea “m” acima, para fins de pontuação da capacidade técnico-operacional, somente serão somadas as áreas de diversas edificações distintas quando a prestação dos serviços houver sido concomitante.

5.4.1.3.1 - Neste caso, será considerado apenas o período concomitante de prestação de serviços que permita a maior pontuação.

5.4.2 - Relação dos profissionais pertencentes ao **quadro atual** de Responsáveis Técnicos da empresa, conforme **Anexo VIII** – Quadro Atual de Responsáveis Técnicos da Empresa e que deverá ser ratificada pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada conforme **item 5.3.1**.

5.4.3 - Comprovação de registro junto ao CREA, através da apresentação de Certidões de Registro de Pessoa Física, dentro do seu prazo de validade e constando a data de inclusão no quadro da empresa, dos profissionais que compõem o quadro atual de Responsáveis Técnicos da empresa, conforme informado no **Anexo VIII**.

5.4.3.1 - Apenas nos casos em que os profissionais já fizerem parte da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da licitante, desde que a Certidão contenha todas as informações que estariam descritas nas Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física, inclusive a data de inclusão no quadro da empresa e data de registro junto ao CREA, poderá ser dispensada a apresentação destas últimas.

5.4.4 - Para fins de pontuação no **item 16**, do **Quadro I**, da Proposta Técnica (**Anexo XI**), caso entre os profissionais acima, existam aqueles que possuam formação em cursos de especialização ou pós-graduação (strictu ou latu sensu), deverá(ão) ser apresentada(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s)/diploma(s) de conclusão, contendo a indicação da carga horária.

5.5 - Documentação a ser apresentada para comprovação da capacitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica que atenderá a região de abrangência do Item

5.5.1 - Atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter os **profissionais** que compõem a equipe técnica indicada pela licitante cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de projetos de edificações do segmento bancário ou predial comercial de escritórios, devidamente registradas no CREA e acompanhadas da respectiva C.A.T.(Certidão de Acervo Técnico), que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo, em cada uma das seguintes especialidades:

- a)** Projeto Arquitetônico (com indicação da área do projeto);
- b)** Projeto hidro-sanitário de rede de água fria e esgoto (com indicação da área do projeto);

- c) Projeto de prevenção contra incêndio contendo rede de hidrantes; extintores; *sprinklers* (com indicação da área do projeto);
- d) Projeto estrutural e/ou de fundação em concreto armado (com indicação do número de pavimento);
- e) Projeto de ar condicionado central (com indicação do tipo de equipamento e capacidade frigorígena);
- f) Projeto para instalação ou reforma de elevadores, monta-cargas ou escadas rolantes (com indicação do número de andares atendidos);
- g) Projeto de instalações para circuitos fechados de televisão – CFTV (com indicação do número de pontos);
- h) Projeto de instalações de alarme contra roubo e intrusão (com indicação do número de pontos);
- i) Projeto de instalações de cabeamento estruturado - dados e voz (com indicação da categoria, que deverá ser obrigatoriamente 5e/100Mbps/350 MHz ou superior, e número de pontos);
- j) Projeto de instalações elétricas em baixa tensão (com indicação da potência instalada);
- k) Projeto de subestação transformadora (com indicação da potência instalada);
- l) Fiscalização de serviços de manutenção em instalações para fins comerciais (com indicação da área);
- m) Fiscalização ou vistoria de obras ou serviços de engenharia em instalações para fins comerciais (com indicação da área).

5.5.1.1 - Serão **desconsiderados** todos os atestados que não tiverem relação com edificações do segmento bancário ou predial comercial de escritórios tais como: projetos de usinas, estradas, campos de futebol.

5.5.1.1.1 - Excepcionalmente, atestados que não guardem relação direta com edificações do segmento bancário ou comercial, mas que se refiram a instalações técnicas que se assemelhem às parcelas de maior relevância exigidas no **subitem 5.5.1** acima, serão considerados, desde que os atestados/certidões/declarações e respectivas C.A.T. apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo.

5.5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

5.5.1.3 - Relativamente à alínea “m” acima, para fins de pontuação da capacidade técnico-profissional da licitante, somente serão somadas as áreas de diversas edificações distintas quando a prestação dos serviços houver sido concomitante.

5.5.1.3.1 - Neste caso, será considerado apenas o período concomitante de prestação de serviços que permita a maior pontuação.

5.5.2 - Relação dos profissionais de engenharia e arquitetura que comporão a equipe técnica que dará atendimento à região de abrangência, conforme **Anexo IX** (Declaração de Constituição de Infraestrutura e da Equipe Técnica).

5.5.3 - Comprovação de registro junto ao CREA, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, dentro do seu prazo de validade e constando a data de registro junto ao CREA, dos profissionais que compõem ou comporão a equipe técnica da empresa, conforme informado no **Anexo IX**.

5.5.3.1 - Com relação à comprovação de registro dos profissionais junto ao CREA, apenas nos casos em que a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da licitante contiver todas as informações que estariam descritas nas Certidões de

Registro e Quitação de Pessoa Física poderá ser dispensada a apresentação destas últimas.

5.5.3.2 - Para fins de pontuação no **item 18**, do **Quadro II**, do **Anexo XI** (Proposta Técnica) caso entre os profissionais acima existam aqueles que possuam formação em cursos de especialização ou pós-graduação (*strictu* ou *latu sensu*), deverá(ão) ser apresentada(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s)/diploma(s) de conclusão, contendo a indicação da carga horária.

5.5.4 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo IX** comprometendo-se, caso vencedora do certame, a constituir, conforme previsto no inciso X da Cláusula Sétima do Contrato (**Anexo XVII**), se inexistente, representação para o escritório da empresa no município de Belém (PA), contendo os recursos, aparelhamento e todos os membros da equipe técnica que dará atendimento à região de abrangência.

5.5.4.1 - A declaração deverá conter relação dos profissionais de engenharia e arquitetura que formarão a equipe técnica que efetivamente prestará os serviços contratados na região de abrangência desta licitação.

5.5.4.1.1 - A licitante que venha a se sagrar vencedora do certame deverá providenciar a inclusão dos profissionais indicados para compor a equipe técnica em seu Quadro de Responsáveis Técnicos perante o CREA, até a data de assinatura do contrato.

5.5.4.1.2 - Aquele(s) profissional(is) apresentado(s) pela licitante durante o certame que estiverem impedidos de atuar em virtude de estarem presentes em outro(s) contrato(s) ou em base(s) distante(s) daquela definida no subitem 5.5.4 deverão ser substituídos por outro(s) profissional(is) com pontuação técnica igual ou superior até a data da assinatura do contrato.

5.5.4.1.2.1 - A não apresentação de profissionais substitutos até a data da assinatura acarretará a desclassificação da empresa e aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

5.5.4.3 - A equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços abrangendo os imóveis relacionados no **Anexo VI**, deverá ser composta de, no mínimo:

- a) 01 (um) arquiteto;
- b) 01 (um) engenheiro civil;
- c) 01 (um) engenheiro eletricista – artigo 8º da Resolução 218/1973 do CONFEA;
- d) 01 (um) engenheiro eletricista – artigo 9º da Resolução 218/1973 do CONFEA;
- e) 01(um) engenheiro mecânico;
- f) 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho;
- g) 01 (um) eletrotécnico;
- h) 01 (um) técnico em ar condicionado.

5.5.4.3.1 - Para o caso específico do engenheiro de segurança do trabalho (alínea “f”) será admitida a comprovação de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho por qualquer dos profissionais já descritos nos itens de “a” a “e”, exceto o engenheiro residente, se houver.

5.5.4.3.2 - Para o caso específico do engenheiro eletricista será admitido que um mesmo profissional acumule as duas especialidades exigidas (eletrônica e eletrotécnica), desde que seja comprovada sua aptidão através da Certidão de Quitação de Pessoa Física com indicação das atribuições de ambos os artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973 do CONFEA.

5.5.4.4 - A Equipe Técnica Principal será aquela formada pelos profissionais de todas as especialidades indicada pela licitante no **Anexo IX**, excetuando-se aquele(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para compor equipe residente e equipe técnica de apoio.

5.5.4.4.1 - Apenas a **Equipe Técnica Principal** pontuará no quadro de pontuação técnico-profissional, do **Anexo XI, Quadro B**.

5.5.4.5 - A equipe técnica de apoio, **que é opcional**, será aquela formada por todos os demais profissionais apresentados pela licitante no **Anexo IX**, inclusive os engenheiros residentes, quando for o caso, desde que estes apresentem pontuação média Pm_e em faixa de pontuação igual ou superior à pontuação média aferida pela equipe técnica principal, em sua respectiva especialidade, conforme cálculo demonstrado no **subitem 2.1 do Anexo VII**.

5.5.4.6 - Os profissionais da equipe de apoio apresentados pela licitante que, em virtude de seus acervos, apresentarem pontuação técnica média Pm_e em faixa de pontuação inferior à faixa da média aferida pela Equipe Técnica Principal, respeitadas as especialidades, não poderão atuar no contrato como Responsáveis Técnicos perante o Banco.

5.5.4.7 - A equipe técnica residente será aquela formada pelos profissionais indicados pela licitante, conforme composição definida no **Anexo XI**, deverá ser independente da Equipe Técnica Principal, e deverá estar alocada permanentemente no edifício indicado para atuar como residente, não sendo permitida sua utilização para outras demandas, exceto quando autorizado expressamente pelo BANCO.

5.5.4.8 - Os profissionais indicados pela licitante para compor equipe técnica residente, quando for o caso, não poderão compor a Equipe Técnica Principal, e deverão apresentar pontuação técnica mínima igual à especificada para a equipe técnica de apoio, conforme definido no **item 5.5.4.5** acima.

5.5.5 - O descumprimento por parte da empresa licitante de quaisquer dos **subitens 5.5.4.1 a 5.4.3.2**, implicará a sua desclassificação nesta Concorrência.

5.6 - Toda a documentação acima indicada deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente numerada e rubricada, conforme exemplificado a seguir:

- 1/25 (folha 1 do total de 25);
- 5/54 (folha 5 do total de 54).

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”

6.1 - Na data e horário a serem fixados após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, cujos conteúdos serão

objeto de apreciação por todos os interessados (Comlic e licitantes) que rubricarão, ainda, as respectivas folhas e de tudo lavrando-se Ata.

6.2 - Somente serão abertos os envelopes "Proposta Técnica" das empresas previamente habilitadas pelo COMLIC, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destes proponentes para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 – A avaliação das Propostas Técnicas será realizada por meio da análise da documentação apresentada pelas licitantes relativas às capacitações técnica-operacional e técnica-profissional, relacionadas no **item 5** acima, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às necessidades, condições, especificações e fatores de pontuação descritos no **Anexo VII** deste edital.

7.2 - O resultado final da avaliação das capacitações técnica-operacional da empresa e técnica-profissional, a ser considerado no julgamento da licitação, será representado por uma Nota Técnica (**Nt**), que será obtida de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.1 - A pontuação para obtenção da Nota Técnica (**Nt**) da proposta ofertada será determinada de acordo com os **Anexos VII, VIII, IX e XII**, do presente edital.

7.2.2 - A partir dos critérios estabelecidos no **Anexo VII** serão obtidos, para cada licitante, os fatores F_1 e F_2 os quais irão compor a Nota Técnica (**Nt**) das propostas das empresas e que será calculada de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$\mathbf{Nt = (F_1 \times 4) + (F_2 \times 6)}$$

Onde:

Nt = Nota Técnica da empresa;

F_1 = fator referente à pontuação da empresa (conforme **Anexos VII, VIII, IX e XII**);

F_2 = fator referente à pontuação da equipe técnica que executará os serviços na região de abrangência (conforme **Anexos VII, IX e XII**).

7.2.3 - O valor numérico acima referido será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3 - A omissão de informação em qualquer dos fatores de avaliação constante do modelo de proposta técnica (**Anexo XI**) ou a falta de documentos que comprovem a veracidade das informações implicará o não recebimento de pontos relativos ao fator.

7.4 - A empresa cujo valor da Nota Técnica (**Nt**) for inferior a 5,00 (cinco), será reputada tecnicamente insuficiente e estará desclassificada, não podendo participar das fases subsequentes do certame.

7.5 - O COMLIC reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar às empresas licitantes esclarecimentos sobre os serviços cotados e as informações fornecidas.

7.5.1 - A recusa em prestar os esclarecimentos, nos termos do subitem anterior, implicará a desclassificação da empresa.

7.6 - Por ato interno do COMLIC, será elaborado documento circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação das Notas Técnicas obtidas pelas empresas.

7.7 - O COMLIC informará o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, com a indicação dos nomes das empresas classificadas e das desclassificadas, mediante comunicação direta aos interessados, por meio de fax, e-mail ou carta, abrindo-se o prazo legal para a interposição de recursos administrativos.

7.8 - Esgotado o prazo recursal ou se todas as licitantes desistirem, expressamente, da apresentação de recurso quanto ao julgamento das propostas técnicas, será fixada a data para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 03)

8.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais ao Comitê de Licitações em envelope fechado, com a seguinte inscrição na parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 2010/009
ENVELOPE Nº 03
PROPOSTA COMERCIAL**

8.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em uma única via, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital, preferencialmente digitada, impressa em papel timbrado da licitante, que contenha a razão social, endereço completo, e-mail, telefone, fax, CNPJ/MF, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, em envelope fechado, e nela deverão constar, discriminadamente, os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

8.2.1 Identificação do objeto da licitação: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos compreendendo a elaboração de análises, assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à administração, conservação e manutenção dos imóveis patrimoniais de uso do Banco, relacionados no **Anexo VI**, bem como de outros imóveis decorrentes de convênios que o Banco possa vir a firmar com terceiros ou que se refiram a futuras instalações do Banco, situados no âmbito da região de abrangência desta licitação, localizada nos Estados do AMAPÁ, PARÁ e MARANHÃO.

8.2.2 Indicação do **percentual do desconto linear oferecido (p%)** que incidirá sobre os preços máximos das tabelas de remuneração do Banco, constantes dos **Anexos III e IV**; valor mensal e global estimado para 12 (doze) meses, resultante da aplicação do percentual de desconto oferecido sobre o valor estimado pelo Banco; localidade da sede do escritório de engenharia.

8.2.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, obrigatoriamente em moeda corrente nacional, e o percentual de desconto oferecido, com até 02 (duas) casas decimais, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, devendo a empresa considerar, para estipulação do desconto, que todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas,

deslocamentos, hospedagens, aprovação de projetos, etc., correrão por conta da proponente, se eventualmente vencedora do certame.

8.2.2.1.1 Em caso de divergência entre o valor grafado em algarismo e o valor por extenso, será considerado válido o valor por extenso.

8.2.3 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data limite fixada para entrega da documentação e da proposta.

8.2.4 Local, data e assinatura do representante legal da licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

8.3 O envelope “Proposta Comercial” deverá conter, além da proposta, a planilha detalhada da composição do preço da hora técnica, conforme modelo do **Anexo XVI**, devidamente preenchidas e assinadas por quem de direito, que poderá ser alterada, objetivando maior detalhamento dos insumos formadores do preço proposto.

8.3.1 O valor da Hora Técnica informada na planilha pela licitante deverá, **necessariamente**, ser igual ao valor estimado pelo Banco reduzido do desconto oferecido pela licitante (vide observação no Anexo XVI).

8.4 Também deve constar do envelope nº 3 a Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do modelo do **Anexo X** deste Edital.

8.5 Toda a documentação constante do envelope nº 03 deverá estar devidamente numerada e rubricada, conforme exemplificado a seguir:

- 1/25 (folha 1 do total de 25);
- 5/54 (folha 5 do total de 54).

8.6 Não serão aceitas propostas para atendimento parcial das unidades abrangidas no Item, mas apenas de sua totalidade.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 - “PROPOSTA COMERCIAL”

9.1 - Na data e horário fixados nos termos do **subitem 7.8**, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes nº 03 contendo a Proposta Comercial, cujos conteúdos serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se ata.

9.2 - Somente serão abertos os envelopes "Proposta Comercial" das empresas previamente classificadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas desclassificadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

9.3 - Seguir-se-á, por ato interno da Comissão, o exame e avaliação das propostas comerciais para proceder ao julgamento da licitação, conforme estabelecido no **item 11** deste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - O julgamento será efetuado com base nas informações constantes da Proposta Comercial da licitante (**Anexo XII**) e em conformidade com as disposições do **item 11**, levando-se em consideração o seu valor global.

10.2 - A proposta comercial será desclassificada quando:

10.2.1 - não atender aos requisitos deste edital;

10.2.2 - oferecer propostas alternativas.

10.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o COMLIC poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

10.3.1 - Em qualquer caso, o prazo de validade das propostas (no mínimo de 60 dias consecutivos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

11 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O julgamento da licitação, em consonância com as disposições legais aplicáveis, levará em consideração os índices técnicos (It) e os índices de preços (Ip), definido no **item 1.2** deste Edital, calculados **para cada licitante**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.1.1 - Determinação do Índice Técnico (It), **para cada licitante**, em que a mesma esteja participando, apurado mediante a divisão da Nota Técnica (Nt) da proposta da licitante para o Item em exame pela maior Nota Técnica (Nt_(máx)) obtida entre as propostas concorrentes classificadas para o Item em análise:

$$It = \left(\frac{N_{(emp)}}{Nt_{(máx)}} \right)$$

Onde:

It = Índice técnico da licitante;

Nt_(emp) = Nota Técnica da empresa licitante (subitem 7.2);

Nt_(máx) = maior Nota Técnica entre as licitantes classificadas.

11.1.2 - O valor numérico acima referido será calculado com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamento.

11.1.3 - Determinação do Índice de Preço (Ip), para cada licitante, apurado mediante a divisão do menor valor global proposto pelas licitantes classificadas (Vg_(mín)) pelo valor global da proposta em exame (Vg_(emp)):

$$Ip = \left(\frac{Vg_{(mín)}}{Vg_{(emp)}} \right)$$

Onde:

Ip = Índice de preço da licitante em análise;

Vg_(mín) = menor Valor Global proposto pelas licitantes classificadas, informado no Item 10 do **Anexo XII** das propostas;

$V_{g(emp)}$ = valor global da proposta comercial da empresa, informado no item 10 do **Anexo XII** pela licitante classificada.

11.1.4 - O valor numérico acima referido será calculado com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamento.

11.1.5 - Depois de examinar e avaliar as propostas técnicas e comerciais classificadas e calcular os índices I_t e I_p , o COMLIC procederá ao julgamento da licitação, tipificada como de **técnica e preço**, indicando em relatório circunstanciado, a classificação das propostas, conforme critérios abaixo:

11.1.6 - Obtenção do Índice de Avaliação Final (I_{av}) **para cada licitante**, conforme fórmula abaixo:

$$I_{av} = (I_t \times 6) + (I_p \times 4)$$

Onde:

I_{av} = Índice de avaliação da proposta em análise;

I_t = Índice técnico da licitante em análise (subitem 11.1.1);

I_p = Índice de preço da licitante (subitem 11.1.3).

11.1.6.1 - O valor numérico acima referido será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamento.

11.1.7 - Atendidas as exigências do Edital, será considerada vencedora, a licitante que obtiver o maior Índice de Avaliação Final (I_{av}).

11.1.8 - Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pelo COMLIC, em ato público que será divulgado a todos os licitantes.

11.1.9 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado final da licitação será publicado no D.O.U, com indicação da licitante vencedora.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões e atos praticados no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo a licitante protocolar o pedido exclusivamente no COMLIC, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar, Bloco B, de seu Edifício Sede, na Av. Presidente Vargas nº 800, em Belém-PA, nos seguintes casos:

12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - julgamento das propostas;

12.1.3 - anulação ou revogação da licitação;

12.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio do COMLIC.

12.3 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.4 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

12.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados e/ou através de fax, e-mail ou carta.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco os todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validades expiradas.

14.2 - O contrato com a licitante vencedora será formalizado em Instrumento Particular de Contrato, na forma da minuta anexa (**Anexo XVII**), regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pelos documentos a seguir relacionados, que o integram para todos os efeitos legais e conhecimento das partes:

14.2.1 - proposta da licitante vencedora;

14.2.2 - correspondência trocada após a proposta cuja referência estiver anotada no processo.

14.3 - Na hipótese de desacordo entre as partes com relação aos documentos supra relacionados, prevalecerá o disposto no contrato, e, se o desacordo for entre os documentos citados, será dirimido observando-se sempre o documento mais recente com prioridade sobre o mais antigo.

14.4 - No caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação para esse fim, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, convocadas na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará à primeira colocada, a critério do Banco, qualquer das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, garantido o direito à defesa prévia.

14.5 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se o BANCO tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente ou só conhecido após o julgamento, que desabone sua regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira, sendo que neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 14.4** acima.

14.6 - Na data em que assumir a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao BANCO documento descrevendo a forma como irá gerenciar a execução dos serviços, incluindo a metodologia e sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com o BANCO, forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos.

14.7 - O Banco poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.7.1 - deixar de executar os serviços com a qualidade requerida e nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

14.7.2 – tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

14.7.3 - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

14.8 - O Banco também poderá considerar rescindido o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela sua Diretoria, no processo administrativo a que se refere o contrato.

14.9 - Na rescisão do contrato por culpa da Contratada ou ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, o Banco aplicará a multa prevista no item 25.12 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

14.10 - Constituem obrigações da Contratada:

14.10.1 - Executar os serviços de acordo com o que está estabelecido neste Edital e seus anexos.

14.10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Banco.

14.10.3 - Informar ao Banco da substituição de quaisquer dos membros da equipe técnica, o que só poderá ser feito por outro profissional de qualificação igual ou superior, observadas as disposições do item 5.5.4.2 deste Edital, bem como do item 2 do Anexo VIII, mediante concordância prévia e expressa do Banco.

14.10.4 - Na substituição de sócio que estejam integrando a equipe técnica designada, deverá a Contratada observar atentamente para que os trabalhos não sofram riscos de descontinuidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O BANCO, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quarta e seus Parágrafos da minuta de Contrato (**Anexo XVII**).

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1 - A repactuação contratual dar-se-á na forma estabelecida na Cláusula Quinta da minuta do contrato (**Anexo XVII**).

17. DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 - Os ilícitos penais, pertinentes à licitação e ao contrato, serão objeto de Ação Penal, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das demais cominações legais.

18 - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – As sanções administrativas serão aplicadas na forma estabelecida na Cláusula Onze da minuta do contrato (**Anexo XVII**).

18.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 14.4 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.3 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à empresa que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19. DAS GARANTIAS

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, no ato ou em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato, como condição para sua eficácia, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, obrigando-se a mantê-la, durante toda a vigência do contrato:

19.1.1 - Fiança bancária;

19.1.2 - Seguro-garantia; ou

19.1.3 - Caução em dinheiro.

19.2 - A não apresentação do comprovante da garantia no prazo acima, facultará ao Banco a rescisão unilateral, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

19.3 - O valor da fiança bancária corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço contratado, devendo constar no instrumento, os requisitos:

19.3.1 - o prazo de validade deverá se estender em **30 (trinta) dias** após a data de vigência do contrato;

19.3.2 - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco da Amazônia S.A, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

19.3.3 - expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos art. 827 e 838 do Código Civil; e

19.3.4 - cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.4 - Não será aceita a fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

19.5 - Em se tratando de seguro-garantia o valor da apólice corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço global contratado e deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário.

19.5.1 - O prazo de validade deverá se estender em **30 (trinta) dias** após a data de vigência do contrato;

19.6 - A garantia contratual na modalidade caução em dinheiro será dada na assinatura do contrato em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do total do contrato que será administrado pelo Banco da Amazônia S. A. por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução, podendo ser resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

19.7 - Poderá ser exigida a prestação da garantia adicional prevista no § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, caso em que a licitante vencedora depositará o valor correspondente, dentro das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da referida Lei, que será administrado pelo Banco da Amazônia S. A. por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

19.8 - O Banco poderá, a qualquer momento e de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, utilizar a garantia existente para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

19.9 - Utilizada a garantia pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

19.10 - O valor da garantia principal e, se for o caso, da garantia adicional, somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

19.11 - Caso ocorra a dilação do prazo de execução da obra com o conseqüente adiamento da data prevista para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia, em qualquer das modalidades, deverá ter sua data de vencimento revalidada conforme estabelecido inicialmente.

19.12 - A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

19.13 - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Banco, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 - A contratação terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do BANCO, por período igual ou inferior, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações e responsabilidades da Contratada são aquelas previstas na Minuta de Contrato (**Anexo XVII**), que integra e complementa este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

22.1 - Conforme Minuta de Contrato (**Anexo XVII**).

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - A eventual ausência ou omissão da fiscalização do BANCO não eximirá a Contratada das obrigações e responsabilidades previstas no contrato, assim como a presença do empregado do BANCO no ambiente de execução dos serviços não a isenta de responder por eventuais falhas ocorridas na sua execução.

24. DA REVOGAÇÃO, DO ADIAMENTO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 - O BANCO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo COMLIC, mediante requerimento das firmas interessadas, desde que recebidas, por escrito, através do fax nº (91) 4008-4251 ou 4008-4252, ou pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br. Telefones: (91) 4008-3308 e 4008-3311.

25.2 - As dúvidas, após respondidas diretamente aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

25.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o BANCO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente no Banco da Amazonia S.A., órgão promotor da licitação.

25.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o COMLIC porventura julgar necessários.

25.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, do cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

25.7 - Cada licitante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.

25.8 - É facultado ao COMLIC, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

25.9 - A participação nesta Concorrência implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

25.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal do Banco, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.12 - No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, o Banco aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado na data do pagamento ao Banco, independentemente de qualquer outra providência de ordem legal.

25.13 - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas de União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

25.14 - O Comitê de Licitações não inabilitará ou desclassificará qualquer licitante por motivos como falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem a essência do processo licitatório, notadamente a isonomia entre os participantes da licitação.

25.15 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária, todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se forem o caso.

25.16 - Será vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do BANCO.

25.17 - Fazem parte integrante deste Edital **17 (dezessete) Anexos**, além dos projetos em formato Auto Cad versão 2004, que deverão ser obtidos na GESUP-COENG, em Belém (PA), no horário de 08h00 às 14h00 e de 16h00 às 18h00, em dias úteis, fone (91) 4008-3614 / 4008-3123 / 4008-3840, através de CD, PEN DRIVE ou E-MAIL de propriedade do licitante.

25.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.19 - As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Belém (PA), 06 de julho de 2010.

Eliana Melo dos Santos Porto
Presidente do COMLIC

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de análises, assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à administração, conservação e manutenção dos imóveis patrimoniais de uso do Banco, relacionados no **Anexo VI**, bem como de outros imóveis decorrentes de convênios que o Banco possa vir a firmar com terceiros ou que se refiram a futuras instalações do Banco, situados no âmbito da Região de abrangência desta licitação.

2 DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**2.1 PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS:**

2.1.1 Os serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo para planejamento de edificações novas, reformas e/ou ampliações, deverão contemplar a execução de:

- Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s);
- Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações;
- Planilhas orçamentárias discriminadas por itens;
- Cronograma físico-financeiro de execução de obra.

2.1.2 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

2.1.3 Os projetos de reformas e/ou ampliações deverão prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com blocagens de área (*roll out*), quando for o caso de realização em unidade do Banco em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação.

2.1.4 Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

2.1.5 Os projetos de edificações novas e reformas e/ou ampliações, quando solicitado pelo Banco, deverão ser precedidos da etapa referente às condições iniciais, consolidadas em relatório contendo a seguinte documentação técnica:

- informações preliminares;
- anteprojeto
- estimativa global de custo.

2.1.6 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares emanadas

pelo BANCO, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

- 2.1.7 A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

2.2 DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

2.2.1 CONDIÇÕES INICIAIS

- 2.2.1.1 Compreende o conjunto de dados e informações necessárias para estudos e definições acerca do planejamento da edificação nova, reforma e/ou ampliação, consistindo de:

- informações preliminares;
- anteprojeto;
- estimativa de custo global.

- 2.2.1.2 As informações preliminares deverão abranger:

- vistoria do terreno e elaboração de levantamento fotográfico, planialtimétrico, indicações de confrontações e limites, edificações vizinhas, árvores existentes, orientação solar, níveis, etc.;
- levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;
- consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (planta cadastral, certidão de quitação do IPTU, tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, disponibilidade de atendimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, etc.);
- Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN ou IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;
- Levantamento de aspectos relevantes da área (fundação tipicamente utilizada, consistência do solo, ocorrência de inundações, etc.);

- 2.2.1.3 O levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno serão providenciados pela CONTRATADA, mediante aprovação prévia de orçamento pelo Banco.

- 2.2.1.4 O anteprojeto deverá se constituir de:

- planta de situação do terreno, indicando o seu entorno imediato, acessos e indicação de esquina mais próxima;
- planta baixa de arquitetura simplificada por pavimento com indicação das divisões internas;
- planta de arquitetura com indicação de cortes longitudinais e transversais e vista da fachada;
- quadro discriminativo de áreas comuns (garagem/estacionamento, pavimento diferenciado e tipo, etc.);
- perspectiva tridimensional externa da edificação projetada com tratamento digitalizado (mínimo um ângulo de visão).

- 2.2.1.5 A estimativa global de custo deverá indicar as previsões por especialidade e total (arquitetura, instalações elétricas e telecomunicações, ar condicionado, hidro-sanitário, etc.), admitindo-se utilização de parâmetros de custos por metro quadrado adotados pelo SINDUSCON ou outra fonte de consulta válida.

2.2.1.6 Todas as informações e documentações produzidas deverão ser consolidadas em relatório com parecer conclusivo sobre a viabilidade da execução da proposição projetada considerando aspectos técnicos, legais e valores relativos de custo.

2.2.2 PROJETOS COMPLETOS

2.2.2.1 Compreendem, para todas as especialidades, a solução definitiva do projeto, após aprovação pelo Banco do relatório referente às condições iniciais, devidamente aprovado nos órgãos competentes, contemplando todas as interferências dos projetos de cada especialidade, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico, incluindo o Projeto Básico e o Projeto Executivo conforme definição contida nos incisos IX e X do artigo 6º da Lei 8.666/93 que reproduzimos abaixo:

“IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;”

2.2.2.2 Todos os projetos devem, quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou Federais, obter a aprovação requerida. Os honorários relativos aos procedimentos estão incluídos no valor de remuneração constante dos **Anexos III e IV**, não ensejando nenhum ônus adicional para o Banco, cabendo ao Banco apenas os pagamentos previstos no Inciso VII da CLÁUSULA NONA do contrato.

2.2.2.3 Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) básico(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(o) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades.

2.2.3 PROJETO COMPLETO DE ARQUITETURA

2.2.3.1 O projeto completo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno;
- Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias;
- Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;
- Elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;
- Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc., detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.;
- Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado;
- Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações;
- Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;
- Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;
- Planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo, se for o caso;
- Memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais e serviços que compõem o projeto;
- Previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, etc.).

2.2.3.2 O projeto deverá ser devidamente aprovado pela CONTRATADA junto à Prefeitura Municipal da cidade onde se localiza o imóvel.

2.2.4 PROJETO COMPLETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

2.2.4.1 O projeto completo de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno, que deverão ser realizadas pela CONTRATADA.

2.2.4.2 As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural adequado à dinâmica funcional do Banco, tais como estruturas metálicas, pré-fabricadas ou pré-moldadas, desde que seus

valores estejam dentro dos limites orçamentários definidos e que tal sistema seja previamente aprovado pelo Banco na fase de anteprojeto. O sistema de alvenaria estrutural deverá ser evitado, sempre que possível.

2.2.4.3 O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

2.2.4.4 Os produtos gráficos apresentados deverão conter, no mínimo, todas as informações listadas abaixo:

- Locação das fundações e pilares (escala 1:100);
- Forma das fundações (escala 1:50);
- Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);
- Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);
- Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);
- Reservatórios de água;
- Memória de cálculo.

2.2.4.4.1 FUNDAÇÃO:

- Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes ao prédio;
- Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 1 a n;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);
- Detalhes;
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Sapatas e tubulões: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;
- Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;
- Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);
- Indicação de níveis:
 - a) Face superior dos baldrames em relação ao pisos acabados;
 - b) Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada.";
 - c) Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas.

2.2.4.4.2 ESTRUTURA:

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);

- Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos;
- Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- Indicação do fck do concreto;
- Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- Indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração);
- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Brises: dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;
- Estruturas de madeira e metálicas:
 - a) Plantas e elevações em escalas convenientes;
 - b) Dimensão e secção de todas as peças;
 - c) Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes etc.;
 - d) Detalhe dos chumbadores de fixação;
 - e) Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;
 - f) Esquema e detalhes dos contraventamentos;
 - g) No caso de estrutura metálica fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado;

2.2.4.4.3 ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ARMAÇÃO DOS PAVIMENTOS, DA COBERTURA E DOS MUROS DE ARRIMO:

- Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;
- Listagem de ferros por folha; indicar separadamente os resumos de ferro referentes à infra-estrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas.

2.2.4.4.4 RESERVATÓRIOS D'ÁGUA:

- Plantas, cortes e elevações;
- Dimensões dos elementos estruturais;
- Detalhamento da forma e armadura;
- Detalhamento da impermeabilização;
- Outros desenhos específicos.

2.2.4.4.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

- Memória de todas as peças estruturais de concreto, madeira e metálicas.

2.2.5 PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NÃO ESTABILIZADA:

2.2.5.1 O projeto de instalações elétricas não estabilizada deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410, NBR 5361/EB 185, NBR 6689/EB 154, NBR 14306 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo Banco.

2.2.5.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da Concessionária local);
- Projeto de subestação (quando se tratar de entrada de energia em AT conforme exigência da Concessionária local);
- Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
- Projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força;
- Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;
- Memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico.

2.2.5.3 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.5.4 O projeto deverá ser devidamente aprovado junto à Concessionária local.

2.2.6 PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTABILIZADA:

2.2.6.1 O projeto completo de instalações elétricas estabilizada deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela BANCO.

2.2.6.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de tomadas estabilizadas;
- Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de automação, com respectivos quadros de cargas;
- Projeto de instalação dos NO-BREAK (alimentação e quadros);
- Memoriais de cálculo e especificações.

2.2.6.3 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.7 PROJETO COMPLETO DE TELECOMUNICAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ E DADOS):

2.2.7.1 O projeto completo de cabeamento estruturado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14.565 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado no que couber pela norma ANSI/EIA/TIA 568-B e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais fornecidas pela BANCO.

2.2.7.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)
- Projeto de tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado, no mínimo, categoria 5E/155Mbps/100Mhz;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação;
- Projeto de instalação da sala do servidor (RACK, central telefônica, servidor, etc.);

- Memorial de cálculo.

2.2.7.3 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.7.4 O projeto deverá ser devidamente aprovado junto à Concessionária de Telefonia local.

2.2.8 PROJETO COMPLETO DE TELECOMUNICAÇÃO DE TELEFONIA (VOZ):

2.2.8.1 O projeto completo de telefonia deverá ser elaborado em conformidade com NBR 13301 e NBR 13727 da ABNT, ou as que vier substituí-las, complementado com normativos da Concessionária local/TELEBRAS, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo BANCO.

2.2.8.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local);
- Detalhamento dos quadros de telefonia;
- Projeto de tomadas de voz com cabeamento FI-060;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação.

2.2.8.3 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.8.4 O projeto deverá ser devidamente aprovado junto a Concessionária de Telefonia local.

2.2.9 PROJETO COMPLETO DE AUTOMAÇÃO E INTELIGÊNCIA PREDIAL

2.2.9.1 O projeto completo de automação e inteligência predial deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT e na falta delas, das normas reconhecidas internacionalmente conforme quadro abaixo, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo BANCO.

ANSI	- American National Standards
ASHRAE	- American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers
ASTM	- American Society for Testing and Materials
CCITT	- Consultative Committee for International Telegraph and Telephony
EIA	- Electronic Industries Association
IEEE	- Institute of Electrical and Electronics Engineers
NEC	- National Electrical Code
NFPA	- National Fire Protection Association
ISO	- International Standards Organization

2.2.9.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

2.2.9.2.1 Projeto de supervisão e controle.

2.2.9.2.2 Iluminação.

2.2.9.2.3 Climatização.

2.2.9.2.4 Consumo de energia elétrica e controle do fator de potência.

2.2.9.2.5 Consumo de água

2.2.9.2.6 Em prédios com geração própria, prever priorização descargas críticas, no mínimo.

2.2.9.3 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.9.4 Os projetos deverão utilizar protocolos abertos que permitam a interligação com o sistema de segurança.

2.2.10 PROJETO COMPLETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):

2.2.10.1 O projeto completo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5419/NB 165 da ABNT, ou a que vier substituí-la, e complementado com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo BANCO.

2.2.10.2 O projeto completo deverá ter como referência sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin, admitindo-se a elaboração com o emprego de Gaiola de Faraday desde que aprovado pelo BANCO na fase de anteprojeto.

2.2.10.3 No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.

2.2.10.4 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

2.2.10.5 O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.11 PROJETO COMPLETO DE SEGURANÇA

2.2.11.1 O projeto completo de instalações de segurança deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410/NB 3 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado no que couber pela norma IEC 603641, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela BANCO.

2.2.11.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de tubulação de alarme contra roubo e intrusão;
- Projeto de elétrica e tubulação de lógica de circuito fechado de televisão – CFTV.

2.2.11.3 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.11 PROJETO COMPLETO DE SONORIZAÇÃO:

2.2.11.1 O projeto completo de sonorização deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14170 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo BANCO.

2.2.11.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Análise das condições acústicas do ambiente;
- Especificação dos materiais e equipamentos;
- Projeto de distribuição dos pontos de sonorização ambiental;
- Memorial de cálculo.

2.2.11.3 O projeto deverá ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.12 PROJETO COMPLETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO:

2.2.12.1 O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e pertinentes da ABNT, como a NBR 6401, NBR 10080, NBR 14880, Recomendações Normativas da ABRAVA – RN 02 e 03, Normas Internacionais, como a ASHRAE e ARI 550/590 Portaria do Ministério da Saúde e Resolução ANVISA, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo BANCO.

2.2.12.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, minisplit; self-contained com condensação a ar incorporada ou remota ou split(splitão); roof-top integrado ou dividido, self-contained com condensação a água; split com tecnologia VRV – volume variável de refrigerante, central de água gelada com condensação a ar ou condensação a água, etc.
- Projeto de Ventilação Mecânica, de insuflação e/ou exaustão;
- Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, *dampers*, volumes de ar variável – VAV, que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar;
- Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;
- Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante;
- Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos
- Indicação dos drenos.

2.2.12.3. O projeto básico deverá ser constituído de desenhos, parte descritiva e planilhas.

2.2.12.3.1. A parte gráfica deverá ser composta de plantas de cada pavimento com todas as dimensões, cortes em quantidade suficiente para o devido entendimento e visualização das instalações e arquitetura, leiaute das casas de máquinas e detalhes gerais em escala maior (1:20), desenho com as instalações típicas, vista isométrica das tubulações, desenhos com encaminhamentos de drenos e alimentação elétrica, diagramas unifilares dos quadros elétricos de força e comando, diagramas de sistema de automação, legendas numeradas com descrições dos equipamentos e componentes da instalação, quadros de

dimensões e simbologias e outras visualizações necessárias para o perfeito entendimento do projeto, para fins de sua análise técnica pelo BANCO e para levantamento de custos através de empresas proponentes, assim como para a execução da obra respectiva.

- 2.2.12.3.2. A parte descritiva deverá ser composta de Especificações Técnicas dos Equipamentos com indicação dos critérios de seleção, Memorial Descritivo das Instalações, apresentação das normas técnicas aplicáveis, bem como as memórias de cálculo da carga térmica, do dimensionamento das redes hidráulicas, de dutos, drenos e de interligação e alimentação elétrica do quadro de distribuição até os equipamentos.
- 2.2.12.3.3. As planilhas de estimativa de custos deverão relacionar detalhadamente todos os serviços e materiais necessários à instalação pretendida, tendo como parâmetro a homologada pela BANCO. Deverá ser fornecido também o cronograma físico-financeiro da obra.
- 2.2.12.3.4. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- 2.2.12.4. Poderá ser efetuada a apresentação de projeto único incluindo soluções com combinação de mais de um tipo de condicionamento/ventilação mecânica, desde que não haja prejuízo de informações e/ou visualização do projeto.

2.2.13 PROJETO COMPLETO HIDRO-SANITÁRIO:

- 2.2.13.1 O projeto completo hidro-sanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e normas da Concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo BANCO.
- 2.2.13.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
- Projeto de distribuição **água fria**:
 - Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores;
 - isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
 - diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;
 - Detalhamento da furação da caixa de água para alimentação dos tubos;
 - Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
 - Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;
 - Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate à incêndio;
 - Projeto de coleta de esgoto **sanitário/águas pluviais**:
 - Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;
 - Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
 - Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);
 - Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;

- Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;

2.2.13.3 O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.14 PROJETO COMPLETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

2.2.14.1 O projeto completo de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT, ou as que vier substituí-las e normas do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo BANCO.

2.2.14.2 O projeto completo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
- Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores;
- Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;
- Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);
- Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (*sprinkler*);
- Memorial de cálculo do sistema.

2.2.14.3 Para fins de remuneração, os sistemas serão considerados, em razão da complexidade, em:

- Nível 1: Projeto por sistema com extintores;
- Nível 2: Projeto por sistema com extintores e/ou hidrantes;
- Nível 3: Projeto por sistema com extintores, hidrantes e chuveiros automáticos (*sprinklers*);

2.2.14.4 O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.14.5 O projeto deverá ser devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros da jurisdição da cidade do imóvel ou da cidade mais próxima, na falta de corporação no local, bem como em outros órgãos, se necessário.

2.2.14.6 Poderá ser também solicitado à CONTRATADA a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) para atendimento de exigências de órgãos municipais e do Corpo de Bombeiros e que trata de levantamento minucioso de imóveis já construídos para adequação dos mesmos às normas de prevenção contra incêndio, elaborando projetos e especificações das adequações necessárias e aprovando os mesmos nos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros.

2.2.14.6.1 A remuneração deste procedimento está incluída no projeto anti-incêndio, de acordo com seu enquadramento, conforme **Anexo III**.

2.2.15 PROJETO COMPLETO DE SINALIZAÇÃO:

- 2.2.15.1 O projeto completo de sinalização deverá ser elaborado em conformidade os detalhes típicos de sinalização de unidades do Banco.
- 2.2.15.2 O projeto deverá compreender todas as indicações exigidas no caderno de detalhes típicos do Banco, devendo ser apresentado na seguinte forma:
- Projeto de sinalização externa;
 - Projeto de sinalização interna.
- 2.2.15.3 Os projetos de Sinalização Interna/Externa deverão ser entregues acompanhados de:
- Detalhamento técnico e memorial descritivo padrão dos elementos utilizados;
 - Planta de localização dos elementos de sinalização interna e externa;
 - Elevação com os elementos de sinalização externa;
 - Planilha quantitativa com custos unitários e totais.

2.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**2.3.1 ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE ARQUIVOS:**

- 2.3.1.1 Os projetos deverão ser executados em programa AUTOCAD versão LITE 2004 ou superior, apresentados em extensão "dwg" e "plt".
- 2.3.1.2 Na hipótese de utilização de versão superior os arquivos de desenhos deverão ser salvos na versão LITE 2004 (extensão .dwg).
- 2.3.1.3 Não serão acatados arquivos com extensão.dxf.
- 2.3.1.4 Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 97, extensão "doc".
- 2.3.1.5 Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 97, extensão "xls".
- 2.3.1.6 Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiros deverão ser apresentados em aplicativos EXCEL e PROJECT da Microsoft.
- 2.3.1.7 Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com o Gestor Técnico.
- 2.3.1.8 Em caso de necessidade de compactação deverá ser utilizado o software BraZip (extensão .zip) ou outro compatível.
- 2.3.1.8.1 Todos os arquivos encaminhados através de correio eletrônico deverão ser compactados previamente.
- 2.3.1.8.2 Os arquivos entregues em outros meios digitais, tais como disquete, CD etc. poderão ser entregues sem compactação prévia.
- 2.3.1.9 A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares citados nos itens 2.3.1.1, 2.3.1.4, 2.3.1.5, 2.3.1.6, 2.3.1.7 e 2.3.1.8 licenciados, na mesma versão utilizada pelo BANCO, preservando a compatibilidade, inclusive devendo efetuar as mesmas atualizações realizadas pelo BANCO.

2.3.1.10 A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:

Formato geral: **NNN_UU_EE_XX_V_AB.ext**

Onde:

NNN: Sigla de identificação da unidade formada pela combinação de três letras, informada pelo BANCO. Ex.: Ag. Conjunto Nacional = CJN

UU: Código resumido do tipo de unidade pela combinação de duas letras, no seguinte formato:

AG = agência
PB = PAB
PT = PAT
PE = PAE
UM = unidade-meio
ES = edifício-sede
AQ = prédio arquivo
CP = prédio CPD

EE: Especialidade de projeto/serviço pela combinação de duas letras, no seguinte formato:

IP = informações preliminares
AP = anteprojeto
EG = estimativa global
AR = arquitetura
LO = lay-out
SI = sinalização
ES = estrutural
EL = elétrica
TE = telecomunicações
SG = segurança (CFTV/alarme)
SO = sonorização
AC = ar condicionado
HI = hidro-sanitário
AI = anti-incêndio
PC = planilha orçamentária com preço
OS = planilha orçamentária sem preço

XX: Numeração seqüencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...):

V: Identificador da versão do arquivo formado por uma letra (A, B, C, ...)

AB: Nomenclatura fixa "AB" que deverá ser utilizada apenas nos arquivos referentes a projetos "*as built*"

EXT: Extensão do Arquivo.

2.4 ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.4.1 Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio magnético (disquete 3.1/2") ou preferencialmente em meio de gravação ótica (CD-ROM) e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte do Banco.

2.4.1.1 A apresentação dos trabalhos em DVD poderá ser utilizada, desde que acordada previamente com a GESUP.

2.4.2 As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas (disquetes) e rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar:

- Identificação da empresa CONTRATADA;
- Data da gravação;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere a Mídia
- Indicação dos arquivos que contém a gravação.

2.4.3 Os arquivos contidos nas mídias deverão também ser relacionados no formulário GRCS – Guia de Recebimento e Controle de Serviços, conforme modelo constante do Anexo V.

2.4.4 As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão do BANCO, devendo ser rubricadas pelo Coordenador Técnico.

2.4.5 As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do coordenador técnico da contratada sendo que os projetos relativos a layout de unidades deverão vir com a assinatura, sob carimbo, conforme item 7.8.1 do Anexo II.

2.4.6 A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério do BANCO.

2.5 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM AUTOCAD:

2.5.1 O tipo de fonte a ser utilizada será a “ROMAN SIMPLEX”.

2.5.2 A unidade básica do desenho será centímetro (cm).

2.5.3 As pranchas serão desenhadas no *Model Space* e apresentadas no *Paper Space*, em milímetros (mm).

2.5.4 O rótulo (carimbo) deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente (BANCO DA AMAZÔNIA);
- Logomarca da contratada;
- Identificação da unidade do BANCO (Ag. XXXX, Edifício-Sede XXX, etc.);
- Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
- Título do projeto (Edificação Nova, Reforma e/ou Ampliação, etc.);
- Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- Assunto da prancha e referência (Planta Baixa – Pavtº Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- Número da prancha no formato seqüência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- Data da elaboração do projeto (DD/MM/AA);
- Campo para assinatura do proprietário;
- Campo com assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) (com identificação do nome completo, nº CREA/UF, endereço e telefone);
- Especialidade
- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.).

2.5.5 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do rótulo.

- 2.5.5.1 É obrigatória, em todos os layout e projetos arquitetônicos, a apresentação de quadro de áreas, discriminado por ambientes e pavimentos.
- 2.5.6 As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico, etc.).
- 2.5.7 As ampliações e/ou reformas deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do Projeto (atualização de arquivos).
- 2.5.8 Nos projetos de alteração de layout deverá ainda ser colado na prancha, em tamanho reduzido, o layout anterior correspondente, de forma a facilitar a visualização das mudanças processadas.
- 2.5.9 A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

Espessura da pena (mm)	Cor Padrão em tela	Nº da cor no AutoCAD
0,1	Vermelho (<i>Red</i>)	1
0,2	Amarelo (<i>Yellow</i>)	2
0,3	Verde (<i>Green</i>)	3
0,4	Ciano (<i>Cyan</i>)	4
0,5	Azul (<i>Blue</i>)	5
0,6	Magenta (<i>Magenta</i>)	6
0,7	Branco (<i>White</i>)	7
0,8	Cinza (<i>Gray</i>)	8

- 2.5.10 Para os elementos de desenho abaixo indicados deverão ser adotadas as seguintes espessuras de penas, em milímetros:
- Textos 0,2 ou 0,5 (p/ títulos)
 - Indicação de corte 0,5
 - Cotas de nível 0,2
 - Linhas de cota 0,1
 - Margens de pranchas 0,8
 - Hachuras 0,1
 - Paredes 0,5
 - Esquadrias 0,3
 - Mobiliários 0,2 e 0,3
 - Paisagismo... 0,1 e 0,2
- 2.5.11 A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e versão do software devem também ser indicadas nas notas do projeto.
- 2.5.12 O tamanho das pranchas deverá obedecer a um dos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Largura	Altura	Formato padronizado
210	297	A4
420	297	A3

630	297	
840	297	
594	420	A2
630	594	
840	594	A1
891	210	
891	420	
891	630	
891	840	
1188	210	
1188	420	
1188	630	
1188	840	A0

2.5.13 As pranchas deverão ser plotadas em padrão de cor monocromático e, portanto, todas as legendas criadas nos desenhos devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

2.6 **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS:**

2.6.1 As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civas);
- Objeto (ex.: Reforma de Agência);
- Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);
- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da agência, etc.);
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade.

2.6.2 Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da Contratada e do Banco, bem como numeração seqüencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

2.6.3 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.).

2.6.4 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

- 2.6.5 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma seqüencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).
- 2.6.6 No caso de obras envolvendo construção de edificações novas, reformas e/ou ampliações deverá ser acostado ao memorial de serviços o Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo Gestor Técnico do contrato.
- 2.6.7 Todo o Memorial deve estar agrupado em um único arquivo magnético.

2.7 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS:

- 2.7.1 As especificações de equipamentos deverão ser estruturadas do seguinte modo:
- Título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão);
 - Objeto (ex.: Aquisição e instalação de equipamento);
 - Local de instalação (nome da unidade e endereço completo, quando for o caso);
 - Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) a especificação quando for o caso);
 - Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: horário de instalação, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);
 - Especificações Técnicas do Equipamento (descrição técnica do equipamento)
 - Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar, quando for o caso);
 - Relação de anexos (se houver);
 - Local e data;
 - Identificação e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO (nome completo, CREA/UF, formação)
- 2.7.2 Todas as laudas das especificações deverão conter a logomarca da Contratada e do BANCO, bem como numeração seqüencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.
- 2.7.3 As especificações técnicas deverão seguir modelo padronizado pelo BANCO ou, na hipótese, de inexistência deste, observar a seguinte formatação:
- Equipamento (descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência, etc.);
 - Tecnologia (descrição detalhada do padrão construtivo desejado);
 - Características técnicas (descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento, etc.);
 - Partida e testes de funcionamento (descrição das rotinas para “start-up” e testes de funcionamento, quando for o caso);
 - Assistência técnica e garantia (descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado)

- 2.7.4 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo indicar a infra-estrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.).
- 2.7.5 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).
- 2.7.6 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma seqüencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

2.8 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

- 2.8.1 A planilha de estimativa de custo global (ECG) deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo V** observando a sua montagem de acordo com os macro itens previstos no objeto do orçamento (serviços preliminares, fundações, infraestrutura, supraestrutura, instalações, etc.).
- 2.8.2 A divisão poderá se dá, também, por subitens de cada especialidade, caso seja necessário para destacar composições de custo relevantes, como no exemplo abaixo:
- Item: Ar Condicionado
 - Subitem: Máquinas
- 2.8.3 Poderá ser adotado na composição da estimativa de preços por metro quadrado os valores de referência usualmente aplicados pelo mercado e/ou constantes de publicações técnicas de Órgãos ou Instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado.
- 2.8.4 As publicações e/ou fontes que serviram de base para a elaboração da planilha deverão ser citadas ao final da mesma.
- 2.8.5 Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da Contratada e do BANCO e deverão ser rubricadas pelo coordenador da contratada sob carimbo identificador.

2.9 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:

- 2.9.1 A planilha orçamentária detalhada (PLO) por itens deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo V**, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.
- 2.9.2 Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços praticados no mercado para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.
- 2.9.3 Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

- 2.9.4 Deverão ser evitadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.
- 2.9.5 A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referencia, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.
- 2.9.6 Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo em anexo.
- 2.9.7 Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.
- 2.9.8 Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.
- 2.9.9 Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da Contratada e do BANCO e deverão ser rubricadas pelo coordenador da contratada sob carimbo identificador.
- 2.9.10 A CONTRATADA deverá manter documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas etc.
- 2.10 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 2.10.1 O cronograma físico-financeiro (CFF) deverá ser elaborado conforme modelo constante do **Anexo V**, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.
- 2.10.2 Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.
- 2.10.3 Para as obras e serviços com prazo igual ou inferior a 30 dias deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, do tipo barras, no mínimo em aplicativo EXCEL.
- 2.10.4 Para obras e serviços com prazo superior a 30 dias o cronograma deverá ser elaborado e apresentado, obrigatoriamente, no aplicativo Microsoft PROJECT, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (*roll out*), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas.
- 2.10.4.1 A critério da GESUP, a apresentação do cronograma que trata o subitem acima também poderá ser feita através de arquivo em aplicativo EXCEL.

- 2.10.5 O cronograma deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais segundo modelo constante do **Anexo V** (CFF).
- 2.10.6 Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.
- 2.10.7 O cronograma deverá conter a logomarca da Contratada e do BANCO e a rubrica do coordenador da contratada sob carimbo identificador.

2.11 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 2.11.1 O cronograma de execução deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária objeto da contratação com a mesma composição dos seus itens principais.
- 2.11.2 A organização das diversas etapas da obra ou serviço de engenharia apresentadas no cronograma de execução deverão estar compatíveis com as técnicas executivas definidas no memorial técnico bem como nas relações de dependência existentes entre as diferentes etapas.
- 2.11.3 Após a contratação da obra/serviço e anteriormente ao primeiro desembolso, o cronograma físico-financeiro de execução poderá, desde que não se altere o prazo contratual ou modifique substancialmente a programação original, sofrer alterações pela empresa responsável pela execução da obra ou serviço, devendo obrigatoriamente ser apresentado nos mesmos moldes e aplicativo do cronograma físico-financeiro de previsão para aprovação prévia pela CONTRATADA.
- 2.11.4 A cada conclusão de etapa, a CONTRATADA verificará através de sua fiscalização o correto preenchimento das planilhas de medição segundo o cronograma de execução e atestará, parcial ou totalmente, as medições apresentadas.

2.12 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MEDIÇÃO:

- 2.12.1 A planilha de Planejamento e Controle de Medição de Obras/Serviços (PMO) será confeccionada pela empresa responsável pela execução dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo V**, devendo a Contratada certificar seu correto preenchimento e atestar a realização dos serviços medidos através da sua fiscalização.
- 2.12.2 Esta planilha de medição deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária objeto do contrato com a mesma composição dos itens e subitens, inclusive em relação as suas descrições.
- 2.12.3 As evoluções das etapas deverão ser registradas através de valores e percentuais na planilha de medição e devem guardar estrita correspondência com o andamento físico da obra.
- 2.12.4 Todas as laudas da planilha de medição deverão conter ainda:
- Logomarca da empresa executora da obra e do BANCO;
 - Data da elaboração e assinatura do responsável técnico da obra sob carimbo identificador;
 - Data da verificação da etapa pela fiscalização;

- Assinatura da fiscalização e visto do coordenador técnico da contratada, ambas sob carimbo identificador.

2.12.5 Na hipótese de conferência de serviços de diferentes especialidades deverá constar na planilha a(s) assinatura(s) do(s) fiscal(is) com formação profissional competente para o ateste do serviço.

2.12.6 Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas de medição por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do desembolso.

2.12.7 Após devidamente conferida e assinada a planilha de medição deverá ser remetida para a BANCO juntamente com o cronograma físico-financeiro atualizado.

2.13 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PARECER:

2.13.1 Os relatórios e pareceres deverão ser redigidos nos formatos dos modelos constante do **Anexo V** (RVP, RFO, RFM) devendo obrigatoriamente constar:

- Os dados de identificação da unidade;
- O objeto a que se refere o relatório ou parecer;
- Informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis;
- Data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador.

2.13.2 As informações adicionais porventura necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o relatório ou parecer deverão ser consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (fotografias, detalhes, memória de cálculos, textos normativos, etc.).

2.13.3 Toda e qualquer informação contida no relatório e/ou parecer que ensejar providências corretivas e/ou preventivas deverão detalhar com clareza as medidas a serem adotadas pelo BANCO, devendo ser salientadas a urgência caso envolverem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio.

2.13.4 Quando prevista a anexação de documentação específica ao relatório e/ou parecer, de acordo com a demanda solicitada pelo BANCO, sua apresentação deverá obrigatoriamente ocorrer de forma conjunta, não sendo admitidas remessas posteriores para complementação, sob pena de não aceitação do serviço.

2.14 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E PREÇOS

2.14.1 As análises de preços referente à coleta de orçamentos e outras alterações financeiras (acréscimos e/ou decréscimos de valores de obras/serviços contratados pelo BANCO) deverão ser consolidadas conforme o modelo constante do **Anexo V**, Análise de alterações de planilha de obras/serviços contratados (APC), adotando-se como base para a análise o seguinte:

- Preço praticado pelo mercado em se tratando de análises de propostas orçamentárias a serem contratadas e/ou serviços extras cujo(s) item(ns) não

- conste(m) da planilha orçamentária integrante do contrato da obra/serviço original;
- Preço constante da planilha orçamentária integrante do contrato original da obra/serviço para o(s) item(ns) objeto de acréscimo e/ou decréscimo do escopo a ser realizado.
- 2.14.2 A análise deverá abranger os preços unitários, quantitativos, preços por item e valor total, incluindo a avaliação do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas praticadas.
- 2.14.3 A análise deverá encerrar com parecer conclusivo sobre a aceitação do(s) preço(s) constante da proposta objeto da avaliação, no todo ou em parte, fazendo constar, quando excessivo ou inexecutável, o preço base ou vigente no mercado que poderia ser adotado para o(s) item(ns) nesta condição.
- 2.14.4 Será obrigatória na análise, a anexação dos documentos ou indicação das fontes de consulta ou outros dados que fundamentam o parecer.
- 2.14.5 O documento deverá conter, ainda, data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador.
- 2.15 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS**
- 2.15.1 O Levantamento de Áreas Construídas (LAC) deverá conter planta cadastral dos pavimentos do imóvel, executada em aplicativo AUTOCAD, com todos os indicativos construtivos, com cotas, para definir corretamente todos os tipos das áreas cujos valores serão transpostos para os quadros da NBR 12.721 (antiga NBR 140), com o objetivo de subsidiar a correção ou elaboração de Registro de Imóvel.
- 2.15.2 O trabalho deverá ser entregue em papel sulfite e em meio magnético, contemplando as exigências da NBR 12.721, inclusive e principalmente o preenchimento dos Quadros I a VIII.
- 2.16 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**
- 2.16.1 O Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) deverá atender as legislações municipais pertinentes e exigências do Corpo de Bombeiros local, incluindo a aprovação nos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros.
- 2.16.2 A documentação técnica a ser elaborada, além de todos os documentos solicitados pelos órgãos responsáveis pela aprovação do Plano, também deverá conter dossiê completo com o(s) projeto(s) necessário(s) para as adequações ao PPCI tais como plantas, especificações e planilha orçamentária, que darão suporte à(às) intervenção(ões) de reforma do imóvel.
- 2.16.3 Além da via que ficará com os órgãos municipais, outra via, também original, deverá ser entregue com a comprovação da aprovação do Plano, devendo também ser entregue os arquivos em meio magnético.
- 2.16.4 No PPCI deverão constar dados referentes aos extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, rotas de fuga devidamente sinalizadas, iluminação de emergência, sistema de detecção e alarme, demais sinalizações pertinentes, e outros aspectos de exigências da legislação, conforme a classificação do imóvel para risco de incêndio.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO II****AGENTES GESTORES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS****1 GESTÃO TÉCNICA:**

- 1.1 Todos os procedimentos de caráter técnico inerentes ao contrato serão da alçada do Gestor Técnico, representado por Assistente Técnico indicado pelo Banco, dentre os profissionais com formação em engenharia/arquitetura do seu quadro de Técnico Científico, lotado na GESUP- Gerência de Suprimentos e Patrimônio.
- 1.2 Competirá ao Gestor Técnico o acompanhamento, controle e gerenciamento do contrato no que tange a todos os aspectos técnicos, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar ao mesmo para dirimir eventuais dúvidas de caráter técnico referente às demandas de trabalho.
- 1.3 Todas as demandas de serviço à CONTRATADA deverão estar devidamente autorizadas pelo Gestor Técnico no documento de emissão, ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – OES.
- 1.3.1 A CONTRATADA não deverá iniciar ou desenvolver serviços sem que haja emissão formal de OES pelo Gestor Técnico indicado pelo Banco sob pena de não recebimento dos honorários se assim o fizer.
- 1.4 A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva do Gestor Técnico que opinará, de forma soberana, quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no fechamento da OES.
 - 1.4.1 O Gestor Técnico poderá fazer o recebimento dos trabalhos utilizando-se da rotina pertinente estabelecida no **Anexo XIII** (*check-list* de recebimento de projetos e trabalhos técnicos), e devolvê-lo caso haja alguma resposta negativa a qualquer um dos itens de controle pertinentes.
 - 1.4.2 A rotina estabelecida no **Anexo XIII** tem por objetivo maior a orientação da CONTRATADA que deverá utilizá-lo para verificação do projeto/serviço que a mesma estiver elaborando, não devendo entregar o projeto/serviço se houver qualquer resposta negativa a um dos itens.
 - 1.4.3 Em eventual auditoria técnica a ser realizada pelo BANCO, o *check-list* contido no **Anexo XIII** será um dos elementos utilizados pelos auditores, os quais serão formados, necessariamente, por profissionais de engenharia e/ou arquitetura lotados na GESUP.
 - 1.4.3.1 As auditorias mencionadas no subitem anterior poderão ser realizadas a qualquer tempo, não se restringindo aos aspectos técnicos dos diversos documentos apresentados, mas também abrangendo a disponibilização dos recursos necessários ao desempenho do contrato, inclusive mediante a contratação de perícia especializada.
 - 1.4.4 O Banco poderá, durante o contrato, promover adequações (inclusões/exclusões) tanto nos modelos de formulários contidos no **Anexo V** quanto no próprio *check-list* contido no **Anexo XIII**, devendo tal fato ser comunicado formalmente à CONTRATADA através do envio do novo modelo e do início de sua vigência.
- 1.5 Todas as tratativas, envolvendo objetos deste contrato, deverão ser devidamente justificadas ao Gestor Técnico por parte da CONTRATADA, que se obriga

também a prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo mesmo, dando também amplo conhecimento do andamento dos trabalhos, especialmente quando na esfera de aprovação junto a Órgãos Públicos e/ou Concessionárias.

2 GESTÃO OPERACIONAL

- 2.1 Todas as atividades de natureza operacional, inerentes ao contrato, serão de alçada do Gestor Operacional representado por empregado do Banco, com atribuição gerencial, lotado na Gerência de Suprimentos e Patrimônio, de vinculação da região abrangida no objeto deste contrato.
- 2.2 Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, prioridades de serviços e demais deliberações quanto a assuntos relacionados envolvendo a atuação da CONTRATADA conforme os interesses da Administração do Banco, bem como o controle financeiro do contrato e suas tratativas pertinentes.

3 GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 3.1 Todas as atividades de natureza administrativa, inerentes ao contrato, tais como alterações contratuais, repactuações de preços, aplicação de penalidades, rescisão, serão de alçada do Gestor Administrativo representado por empregado do Banco, com atribuição gerencial, lotado na GESUP - Gerência de Suprimentos e Patrimônio.
- 3.2 As multas e outras penalidades, as alterações contratuais, quando cabíveis, serão demandadas pelo Gestor Operacional e aplicadas pelo Gestor Formal, com base nas disposições previstas no contrato e, no que couber, fundamentado em parecer ou recomendação do Gestor Operacional que por sua vez, quando tratar-se de questões técnicas, pautar-se-á na manifestação de um Assessor Técnico/Assistente Técnico/Engenheiro/Arquiteto.

4 COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 4.1 O Coordenador Técnico será o representante da CONTRATADA junto ao Gestor Técnico para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo Banco no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.
- 4.2 O Coordenador Técnico será indicado ao Banco pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato e deverá obrigatoriamente ser um dos membros da equipe técnica indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.
- 4.3 Competirá também ao Coordenador Técnico a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando aos Gestores fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários a condução e ao fiel cumprimento do presente contrato

5 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

- 5.1 O Coordenador Administrativo será a o representante da CONTRATADA junto ao Gestor Operacional e Gestor Administrativo do BANCO, para tratar de todos os assuntos administrativos e operacionais pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo BANCO no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas de cunho administrativo e operacional entre as partes.
- 5.2 O Coordenador Administrativo será indicado à BANCO pela CONTRATADA no ato da assinatura do presente contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.
- 5.3 Competirá também ao Coordenador Administrativo a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas de cunho administrativo e operacional aqui estabelecidos, acatando demandas, comunicando aos Gestores fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento do contrato, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, dando anuência de todos os trabalhos demandados pelo BANCO e praticando todos os atos necessários a condução administrativa e operacional e ao fiel cumprimento do presente contrato.
- 5.4 As funções de Coordenador Técnico e Coordenador Administrativo poderão ser exercidas cumulativamente, desde que o indicado atenda as exigências contidas no item 4.2 deste Anexo.

6 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES)

- 6.1 Toda demanda de trabalhos técnicos solicitados à CONTRATADA será formalizada através de Ordem de Execução de Serviço – OES emitida pelo Gestor Técnico da GESUP, conforme o modelo constante do **Anexo V**, a qual conterá:
- Numeração seqüencial;
 - Dados da CONTRATADA;
 - Dados da unidade do BANCO vinculada a demanda do serviço técnico;
 - Discriminação do serviço técnico solicitado;
 - Data da emissão;
 - Data prevista para apresentação do serviço técnico;
 - Valor previsto para o serviço técnico solicitado, incluindo deslocamento quando for o caso;
 - Observações com informações adicionais e outros esclarecimentos cabíveis;
 - Condições Gerais da execução dos serviços
 - Campo para assinaturas.
- 6.2 A OES será encaminhada via correio eletrônico ou em 02 (duas) vias impressas, com comprovação eletrônica ou física da data de envio e recebimento, ensejando posteriormente a devida conferência através do relatório mensal e da GRCS, bem como coletadas as assinaturas competentes do representante da CONTRATADA e do BANCO.
- 6.3 O prazo estabelecido na OES terá sua contagem iniciada no dia imediatamente subsequente à data da emissão do documento.
- 6.4 Quando o prazo previsto para conclusão de serviços esgotar-se em final de semana ou feriado, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil

subseqüente, exceto para procedimentos de vistoria e acompanhamento de obras/serviços.

- 6.5 O preenchimento das OES no tocante a valores e prazos obedecerão aos critérios definidos neste contrato, podendo haver retificações, em decorrência de:
- Revisão de determinação do valor do serviço estabelecido com base em estimativa de valor global, área ou hora técnica;
 - Revisão de prazo para apresentação do serviço com base em justificativas técnicas cabíveis.
 - Revisão de prazo e/ou valor devido a alterações parciais no objeto da OES por culpa do BANCO.
- 6.6 A data da efetiva liquidação da OES corresponderá à data do aceite e aprovação pelo Gestor Técnico do BANCO do serviço apresentado pela CONTRATADA.
- 6.6.1 Os serviços serão considerados liquidados quando aprovados pelo BANCO e entregues impressos, plotados e devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos que, obrigatoriamente, deverão constar da equipe técnica de abrangência do Item em questão.
- 6.6.2 Todos os projetos enquadrados em reforma, ampliação ou edificação nova, e seus respectivos orçamentos detalhados somente serão aceitos se acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 6.6.2.1 Para melhor entendimento do item acima, serão considerados:
- a) Reforma: Execução de melhoramentos na construção ou edificação, com o objetivo de colocá-la em condições normais de utilização ou funcionamento, sem alteração ou ampliação da capacidade ou dimensões originais de seus elementos;
 - b) Ampliação: Execução de serviços visando aumentar a área da construção ou edificação, mantendo-se a orientação do projeto original;
 - c) Construção nova: Obra para construção de edificação não existente originalmente
- 6.6.2.2 O orçamento detalhado por itens poderá ser assinado apenas pelo engenheiro civil ou arquiteto, desde que as parcelas componentes do orçamento que extrapolem suas atribuições tenham sido transcritas tal qual definidas por profissional(is) de outra(s) especialidade(s).
- 6.7 Toda e qualquer OES não atendida no prazo estipulado será considerada como pendente, facultando ao BANCO efetuar, quando da sua liquidação, o desconto dos encargos previstos contratualmente pelo atraso verificado, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.
- 6.7.1 O cômputo do atraso verificado, para efeitos de aplicação dos encargos previstos contratualmente, deverá ser efetuado de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$D_{at} = [(D_{ac} - D_{em+1}) - P_c] - T_a$$

Onde:

D_{at} = Dias de atraso

D_{ac} = Data de aceite final

D_{em+1} = Data de emissão da OES + 1 dia

P_c = Prazo contratual (em dias) para entrega do serviço

T_a = Tempo utilizado pelo Banco (em dias) para análise do serviço

- 6.7.2 Quando o resultado for menor ou igual a zero, ficará caracterizada a entrega dentro do prazo contratual previsto, não tendo ocorrido atrasos.
- 6.8 O valor do pagamento mensal à CONTRATADA, previsto no contrato, corresponderá ao somatório dos serviços liquidados no mês imediatamente anterior (mês de competência), descontados os eventuais encargos por inadimplência no atendimento das demandas.
- 6.8.1 Para o caso de OES cujos serviços sejam a elaboração de projetos e orçamento para uma mesma unidade do BANCO, estas somente poderão ser incluídas no pagamento mensal quando todos os projetos forem aceitos pelo BANCO, não se admitindo, nessa situação, pagamento parcial de serviços em diferentes faturas, salvo quando for do interesse do BANCO, e desde que seja expedida autorização expressa para inclusão na planilha de medição.
- 6.9 A CONTRATADA se obriga a entregar mensalmente ao BANCO, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência, ou em dia útil imediatamente anterior quando esta data referir-se a fim de semana ou feriado, a Planilha de Medição do Escritório de Engenharia (PME), conforme modelo constante no Anexo V, contendo a relação das OES liquidadas no mês de competência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados.
- 6.9.1 Para cada dia corrido de atraso na entrega da PME, será acrescido um dia útil ao prazo para pagamento pelo BANCO conforme estabelecido no caput da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

7 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – ROTINAS DE PROTOCOLO

- 7.1 Todos os documentos e serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA ao BANCO deverão ser acompanhados de Guia de Recebimento e controle de serviços (GRCS), conforme modelo constante no **Anexo V**.
- 7.2 Será facultado ao BANCO o não acolhimento de qualquer documentação apresentada que não esteja devidamente registrada na GRCS respectiva, mesmo que encaminhada através de meio eletrônico.
- 7.3 As solicitações de alterações no quadro de profissionais durante a vigência do contrato, seja do quadro permanente ou da equipe técnica estabelecidos neste contrato deverão ser formalizadas por requerimento, acompanhadas do acervo técnico do novo profissional, para análise prévia por parte do BANCO.
- 7.4 Após aprovações pelo BANCO de modificações no corpo técnico da CONTRATADA, esta se obrigará a incluir o(s) profissional(is) em seu quadro de responsáveis técnicos cuja comprovação será feita mediante apresentação ao BANCO de Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA constando à alteração em questão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.4.1 A substituição de profissionais, seja do quadro técnico permanente ou da equipe técnica, somente será possível nos casos em que o acervo do profissional a ser incluído permita nota técnica igual ou superior à obtida pela empresa no processo licitatório, tanto na nota técnico-operacional quanto na nota técnico-profissional, conforme as rotinas descritas na CLÁUSULA SÉTIMA, inciso IX do **Anexo XVIII** (Minuta de Contrato).

- 7.4.2 Caso a CONTRATADA promova alterações em seu quadro técnico permanente ou na equipe técnica sem consulta e autorização do BANCO, isto poderá ensejar rescisão contratual.
- 7.5 As reuniões com a participação da CONTRATADA, envolvendo atividades inerentes ao presente contrato, deverão ser registradas em atas contendo a assinatura das partes e remetidas para anuência do BANCO.
- 7.6 Toda e qualquer visita por parte da CONTRATADA a unidades do BANCO deverá ser precedida de agendamento prévio com a GESUP, através de comunicação formal, com indicação da data, horário e identificação (nome/documento) das pessoas que irão ao local.
- 7.6.1 A GESUP promoverá as ações necessárias e o contato com a gerência local.
- 7.7 Para a prestação de serviços no interior das dependências do BANCO deverá a CONTRATADA manter seus técnicos e/ou prepostos devidamente identificados através de crachá padronizado pelo BANCO.
- 7.7.1 As especificações de padrão de crachá serão fornecidas à CONTRATADA, após a assinatura do contrato.
- 7.8 O estudo definitivo de layout envolvendo unidades do BANCO deverá ser submetido pela CONTRATADA para aprovação da GESUP, Gerência da unidade respectiva e, se for o caso de agência, da Superintendência Regional correspondente.
- 7.8.1 A comprovação formal desta aprovação deverá ser realizada através da assinatura dos representantes das áreas envolvidas, aposta sob carimbo diretamente sobre a(s) planta(s) que, futuramente, serão encaminhadas para a GESUP juntamente com a GRCS.
- 7.9 Eventual excepcionalização quanto à exigência de aprovação prévia de layout será definida pelo Gestor Técnico.

8 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

- 8.1 Na entrega de cada projeto, a CONTRATADA deverá apresentar ao BANCO cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços técnicos executados, devidamente recolhidas, condição necessária para que os serviços sejam considerados liquidados e liberados para faturamento.
- 8.1.1 A critério do gestor técnico, e desde que informado previamente na OES, pequenos serviços ou obras que necessitem de projetos de pequenas intervenções com baixa complexidade poderão ser dispensados da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução CONFEA 361 de 10/12/91, art. 5º, inciso II.
- 8.2 Para procedimentos como vistorias, fiscalizações e outros devidamente enquadrados pelo CREA como de natureza de desempenho de cargo será admitida ART única vinculada ao profissional responsável técnico da CONTRATADA, devendo ser apresentada até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 8.3 Não serão acatadas ARTs de profissionais que não compõem a equipe técnica da CONTRATADA e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA.
- 8.4 Os profissionais de apoio que vierem a ser acrescentados na equipe técnica da CONTRATADA e que tenham sido previamente aprovados pelo BANCO poderão

apresentar ARTs de projetos na condição de co-responsáveis, sendo os responsáveis principais aqueles profissionais que compõe a equipe técnica principal, aprovados pelo BANCO durante a fase de licitação.

- 8.4.1 Os profissionais acrescidos posteriormente pela empresa e aprovados formalmente pelo BANCO poderão apresentar ARTs como responsáveis principais, **desde que** sua pontuação individual situe-se em faixa igual ou superior à do profissional titular de mesma especialidade da equipe técnica aprovada em licitação.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO III****REMUNERAÇÃO, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO APLICADO A PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM GERAL****1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Enquadram-se em edificações novas as construções a serem realizadas em terrenos vagos de propriedade do Banco ou de terceiros.
- 1.2 Enquadram-se em ampliação a execução de serviços visando aumentar a área da construção ou edificação.
- 1.3 Enquadram-se em reformas a execução de melhoramentos na construção ou edificação, com o objetivo de colocá-la em condições normais de utilização ou funcionamento, sem ampliação de suas dimensões originais de seus elementos.
 - 1.3.1 Para efeito de cálculo de pagamento de projetos de reformas, a contabilização da área considerará apenas o(s) pavimento(s) onde houver alteração das características originais, salvo quando houver autorização expressa do gestor técnico do contrato.
- 1.4 Admite-se o enquadramento em edificações novas para terrenos que possuam construções, desde que as mesmas não constituam edificações integrantes ou que venham a ser totalmente demolidas em função do aproveitamento do terreno ou projeção da ocupação do novo imóvel.

2 REMUNERAÇÃO DE PROJETOS EM FUNÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

- 2.1 As remunerações de projetos e serviços técnicos para edificações novas, reformas e/ou ampliações, incluso todos os serviços, vistorias e levantamentos necessários à sua execução, serão obtidos, **preferencialmente**, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = (IR \times ht1) \times \left(\left(\frac{10}{A_e} \right)^{0,45} \right) \times A_e \times \left(\frac{100 - p\%}{100} \right)$$

VR = Valor da Remuneração para o projeto ou serviço técnico em Reais (R\$)

IR = Índice de Remuneração de projetos ou serviços técnicos, estabelecido nas tabelas 2.2 e 2.3 (itens 2.2 e 2.3, abaixo).

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o **Anexo XVI**, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

p% = Valor, em %, do desconto oferecido pela CONTRATADA

A_e = área equivalente de remuneração para a edificação, definida do seguinte modo:

$$A_e = (a \times \sum A_{pd}) + (b \times \sum A_{pt}) + (c \times \sum A_{ge})$$

Sendo:

a = 1,0

b = 0,5

c = 0,25

Onde:

$\sum A_{pd}$ = somatório das áreas projetadas de pavimento diferenciado (m²)

$\sum A_{pt}$ = somatório das áreas projetadas de pavimento tipo (m²);

$\sum A_{ge}$ = somatório das áreas projetadas de garagem/estacionamento (m²), somente para os projetos de Arquitetura, Projeto Estrutural e Fundações, Projeto de Elétrica com Entrada em Alta e Baixa tensão, Hidro-sanitário – Água Fria e Pluvial, Anti-incêndio, Orçamento Detalhado, Cronograma e Coordenação Técnica

Observação: No cálculo dos honorários para a especialidade Estrutural, será adotada a área efetiva de incidência do Projeto.

2.2

ÍNDICES PARA CÁLCULO DE HONORÁRIOS DE PROJETOS EM FUNÇÃO DA ÁREA (EDIFICAÇÕES NOVAS):

Tabela 2.2		
ESPECIALIDADE	PROJETO / SERVIÇO TÉCNICO	IR
ETAPA 1 - CONDIÇÕES INICIAIS		
Arquitetura	Informações preliminares	0,1163
	Anteprojeto	0,2327
	Estimativa Global de Custos	0,0761
ETAPA 2 – PLANTAS DA EDIFICAÇÃO		
Arquitetura	Projeto de Arquitetura	1,2675
	Projeto de Sinalização Interna	0,1342
	Projetos de layout	0,2797
Estrutural	Projeto Estrutural e Fundações para Muros de Arrimo *	0,1566
	Projeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado *	0,6153
	Projeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira *	0,6377
Elétrica e Telecomunicações	Projeto de Elétrica com entrada em Baixa Tensão	0,4195
	Projeto de Elétrica com entrada em Alta Tensão	0,4643
	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA	0,0951
	Projeto de Elétrica de Energia Estabilizada	0,1958
	Projeto de Telefonia (voz)	0,1454
	Projeto de Telefonia e Cabeamento Estruturado (voz e dados)	0,3356
	Projeto de Segurança – Alarme contra Roubo e Intrusão	0,0503
	Projeto de Segurança – Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	0,0559
	Projeto de Automação e Inteligência Predial	0,4195
	Projeto de Sonorização de Ambiente	0,0447
Mecânica: Sistemas de Climatização e Ventilação	Projeto de Ventilação sem rede de dutos e acessórios	0,1119
	Projeto de Ventilação com rede de dutos e acessórios	0,1678
	Projeto com Condicionador de Janela	0,2797

	Projeto com Minisplit - unitário de até 5 TR (instalação aparente)	0,3915
	Projeto com Self-contained - condensação a ar integrado ou Roof-tops (inclui casa de máquinas, rede de dutos e acessórios)	0,5034
	Projeto com Self-contained com condensador remoto, Split/Splitão - acima de 5TR (inclui casa de máquinas, rede de dutos e acessórios) e Projeto com tecnologia VRF para expansão direta.	0,,5593
	Projeto de Central de Água Gelada com uso de chillers.	0,8949
Civil	Projeto Hidro-sanitário e/ou de Águas Pluviais	0,1175
	Projeto Anti-incêndio com Extintores	0,0951
	Projeto Anti-incêndio com Hidrantes e Extintores	0,1902
	Projeto Anti-incêndio incluso Chuveiros Automáticos (Sprinklers)	0,4050
	Projeto de Impermeabilização	0,1678
Geral	Orçamento Detalhado por Itens	0,2595
	Cronograma	0,0582
	Coordenação Técnica	0,0694

- No caso de reforma e/ou ampliação, para o cálculo dos honorários de Projeto Estrutural, Fundações e Muro de Arrimo, será adotada a área efetiva de incidência do Projeto.
- Nos projetos de climatização estão inclusos a interligação e alimentação elétrica a partir de um ponto de força disponível, rede hidráulica de água para manutenção e dreno, sendo este até uma rede principal do prédio, assim como os demais serviços de natureza civil e elétrica pertinentes à necessária infra-estrutura para o sistema (casas de máquinas, acessos aos locais previstos para os equipamentos, etc).

Os projetos de ventilação englobam sistemas de exaustão ou insuflação.

Subsistemas de termoacumulação e automação não estão incluídos nas tabelas de remuneração.

2.3

ÍNDICE PARA CÁLCULO DE HONORÁRIOS DE PROJETOS EM FUNÇÃO DA ÁREA (REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO)

Tabela 2.3			
ESPECIALIDADE	PROJETO / SERVIÇO TÉCNICO	IR	
ETAPA 1 - CONDIÇÕES INICIAIS			
Arquitetura	Informações preliminares	0,0559	
	Anteprojeto	0,1119	
	Estimativa Global de Custos	0,0369	
ETAPA 2 – PLANTAS DA EDIFICAÇÃO			
Arquitetura	Projeto de Arquitetura	0,6712	
	Projeto de Sinalização Interna	0,1342	
	Projetos de layout	0,2797	
Estrutural	Projeto Estrutural e Fundações para Muros de Arrimo *	0,1566	
	Projeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado *	0,6153	
	Projeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira *	0,6377	
Elétrica e Telecomunicações	Projeto de Elétrica com entrada em Baixa Tensão	0,3356	
	Projeto de Elétrica com entrada em Alta Tensão	0,3916	
	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA	0,0951	
	Projeto de Elétrica de Energia Estabilizada	0,1958	
	Projeto de Telefonia (voz)	0,1454	
	Projeto de Telefonia e Cabeamento Estruturado (voz e dados)	0,3356	
	Projeto de Segurança – Alarme contra Roubo e Intrusão	0,0503	
	Projeto de Segurança – Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	0,0559	
	Projeto de Automação e Inteligência Predial	0,3356	
	Projeto de Sonorização de Ambiente	0,0447	
	Mecânica	Projeto de Ventilação sem rede de dutos e acessórios	0,1119
		Projeto de Ventilação com rede de dutos e acessórios	0,1678
		Projeto com Condicionador de Janela	0,2797
Projeto com Minisplit - unitário de até 5 TR (instalação aparente)		0,3915	
Projeto com Self-contained - condensação a ar integrado ou Roof-tops (inclui casa de máquinas, rede de dutos e acessórios)		0,5034	
Projeto com Self-contained com condensador remoto, Split/Splitão - acima de 5TR (inclui casa de máquinas, rede de dutos e acessórios) e Projeto com tecnologia VRF para expansão direta.		0,5593	
Projeto de Central de Água Gelada com uso de chillers.		0,8949	
Civil		Projeto Hidro-sanitário e/ou de Águas Pluviais	0,1175
	Projeto Anti-incêndio com Extintores	0,0951	
	Projeto Anti-incêndio com Hidrantes e Extintores	0,1902	
	Projeto Anti-incêndio incluso Chuveiros Automáticos (Sprinklers)	0,4050	
	Projeto de Impermeabilização	0,1678	
Geral	Orçamento Detalhado por Itens	0,1734	
	Cronograma	0,0582	
	Coordenação Técnica	0,0694	

- No caso de Reforma e/ou ampliação, para o cálculo dos honorários de Projeto Estrutural, Fundações e Muro de Arrimo, será adotada a área efetiva de incidência do Projeto.

- Nos projetos de climatização estão inclusos a interligação e alimentação elétrica a partir de um ponto de força disponível, rede hidráulica de água para manutenção e dreno, sendo este até uma rede principal do prédio, assim como os demais serviços de natureza civil e elétrica pertinentes à necessária infra-estrutura para o sistema (casas de máquinas, acessos aos locais previstos para os equipamentos, etc.);

Os projetos de ventilação englobam sistemas de exaustão ou insuflação.

Subsistemas de termoacumulação e automação não estão incluídos nas tabelas de remuneração.

2.4 PROJETOS DE LAYOUT

2.4.1 O projeto de layout deverá ser entregue com plantas, relação padrão contendo a quantidade de mobiliário, biombos, floreiras, lixeiras, guichês, etc.,

2.4.2 As plantas deverão demonstrar todos os elementos da construção, como paredes, esquadrias, divisórias, etc., que interagem com o layout.

2.4.3 Todos os layouts deverão ser compatíveis com o Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e também com o Projeto de Combate a Incêndio.

2.5 PROJETOS DE SINALIZAÇÃO INTERNA

2.5.1 O Projeto de Sinalização Interna inclui plantas com a localização dos elementos padrão do Banco e os textos correspondentes e a tabela padrão com as quantidades e valores dos elementos utilizados.

2.6 PROJETOS DE ELÉTRICA COM ENTRADA EM BAIXA TENSÃO

2.6.1 Nos casos em que não for necessária a elaboração do projeto completo de elétrica com entrada de energia em baixa tensão, a remuneração será calculada da seguinte maneira:

2.6.1.1 Para os casos em que houver apenas a elaboração do projeto de entrada de energia, a remuneração será igual a 25% da remuneração total prevista para o projeto de elétrica com entrada em baixa tensão.

2.6.1.2 Para os casos em que houver apenas a elaboração do projeto de iluminação, a remuneração será igual a 35% da remuneração total prevista para o projeto de elétrica com entrada em baixa tensão. O projeto de iluminação inclui os projetos de quadros e circuitos do sistema de iluminação.

2.6.1.3 Para os casos em que houver apenas a elaboração do projeto de elétrica comum, a remuneração será igual a 40% da remuneração total prevista para o projeto de elétrica com entrada em baixa tensão. O projeto de elétrica comum inclui os projetos de quadros e circuitos do sistema elétrico e de alimentação dos demais quadros.

2.7 PROJETOS DE ELÉTRICA COM ENTRADA EM ALTA TENSÃO

2.7.1 Nos casos em que não for necessária a elaboração do projeto completo de elétrica com entrada de energia em alta tensão, a remuneração será calculada da seguinte maneira:

- 2.7.1.1 Para os casos em que houver apenas a elaboração do projeto de entrada de energia, a remuneração será igual a 35% da remuneração total prevista para o projeto de elétrica com entrada em alta tensão.
- 2.7.1.2 Para os casos em que houver apenas a elaboração do projeto de iluminação, a remuneração será igual a 30% da remuneração total prevista para o projeto de elétrica com entrada em alta tensão. O projeto de iluminação inclui os projetos de quadros e circuitos do sistema de iluminação.
- 2.7.1.3 Para os casos em que houver apenas a elaboração do projeto de elétrica comum, a remuneração será igual a 35% da remuneração total prevista para o projeto de elétrica com entrada em alta tensão. O projeto de elétrica comum inclui os projetos de quadros e circuitos do sistema elétrico e de alimentação dos demais quadros.

3 REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS EM FUNÇÃO DO VALOR DA OBRA (PEQUENAS INTERVENÇÕES):

- 3.1 **A critério do gestor técnico do contrato,** em pequenas intervenções ou intervenções com menor grau de dificuldade em que os serviços não impliquem no desenvolvimento completo dos projetos (Exemplo: repaginação de luminárias, pequenas alterações de divisórias ou piso elevado, adequações parciais de layout, intervenções localizadas nas instalações elétricas, hidráulicas e ar condicionado, etc.), as remunerações de projetos e serviços técnicos, incluso todos os serviços, vistorias e levantamentos necessários à sua execução, serão obtidos através da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$VR = 8,335 \times IR \times V_o \times \left(\left(\frac{ht1}{V_o} \right)^{0,45} \right) \times \left(\frac{100 - p\%}{100} \right)$$

VR = Valor da Remuneração para o projeto ou serviço técnico em Reais (R\$)

IR = Índice de Remuneração de projetos ou serviços técnicos, estabelecido na tabela 3.2 abaixo.

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o **Anexo XVI**, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

V_o = Valor total estimado da obra ou serviço, por especialidade, em Reais (R\$)

p% = Valor, em %, do desconto oferecido pela CONTRATADA

- 3.1.1 Para as remunerações de projetos por valor, caso a soma dos VR's relativos à uma mesma especialidade profissional seja inferior a 4 x *ht*, será adotado esse valor para remuneração do conjunto de projetos dessa especialidade.
- 3.1.2 O valor máximo a ser remunerado no caso de projetos de intervenção não poderá ser superior àquele calculado considerando-se o enquadramento do

projeto em reforma, ou seja, através da fórmula do subitem 2.1 deste Anexo considerando-se a área total da unidade.

- 3.2 No caso específico de projetos de layout será utilizada a fórmula definida para remuneração de projetos em função de sua área, conforme subitem 2.1 deste Anexo.
- 3.3 Para cálculo das parcelas de remuneração de projetos de diferentes especialidades, será considerada apenas a parcela do orçamento referente ao valor das obras ou serviços daquela especialidade.
- 3.2.1. Serviços diversos, tais como: mobilização e desmobilização, ligações provisórias, barracão de obra demolições, limpeza etc., que não se enquadrem em projetos específicos deverão ser incluídos na parcela referente a Projeto Arquitetônico, ou, no caso de sua inexistência, no projeto de maior relevância.

3.2.2 ÍNDICES PARA CÁLCULO DE HONORÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR DA OBRA (PEQUENAS INTERVENÇÕES):

Tabela 3.2		
ESPECIALIDADE	PROJETO / SERVIÇO TÉCNICO	IR
ETAPA 1 - CONDIÇÕES INICIAIS		
Arquitetura	Informações preliminares	0,0110
	Anteprojeto	0,0221
	Estimativa Global de Custos	0,0072
ETAPA 2 – PLANTAS DA EDIFICAÇÃO		
Arquitetura	Projeto de Arquitetura	0,1203
	Projeto de Sinalização Interna	0,0127
	Projetos de layout	*
Estrutural	Projeto Estrutural e Fundações para Muros de Arrimo	0,0149
	Projeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado	0,0584
	Projeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira	0,0605
Elétrica e Telecomunicações	Projeto de Elétrica com entrada em Baixa Tensão	0,0398
	Projeto de Elétrica com entrada em Alta Tensão	0,0441
	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA	0,0090
	Projeto de Elétrica de Energia Estabilizada	0,0186
	Projeto de Telefonia (voz)	0,0138
	Projeto de Telefonia e Cabeamento Estruturado (voz e dados)	0,0318
	Projeto de Segurança – Alarme contra Roubo e Intrusão	0,0048
	Projeto de Segurança – Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	0,0053
	Projeto de Automação e Inteligência Predial	0,0398
	Projeto de Sonorização de Ambiente	0,0042
Mecânica	Projeto de Ventilação sem rede de dutos e acessórios	0,0100
	Projeto de Ventilação com rede de dutos e acessórios	0,0150
	Projeto com Condicionador Individual de Janela	0,0250
	Projeto com Minisplit - unitário de até 5 TR (instalação aparente)	0,0350
	Projeto com Self-contained - condensação a ar integrado ou Roof-tops (inclui casa de máquinas, rede de dutos e acessórios)	0,0450

	Projeto com Self-contained com condensador remoto, Split/Splitão - acima de 5TR (inclui casa de máquinas, rede de dutos e acessórios) e Projeto com tecnologia VRF para expansão direta.	0,0500
	Projeto de Central de Água Gelada com uso de chillers.	0,0800
Civil	Projeto Hidro-sanitário e/ou de Águas Pluviais	0,0111
	Projeto Anti-incêndio com Extintores	0,0090
	Projeto Anti-incêndio com Hidrantes e Extintores	0,0180
	Projeto Anti-incêndio incluso Chuveiros Automáticos (Sprinklers)	0,0384
	Projeto de Impermeabilização	0,0159
Geral	Orçamento Detalhado por Itens	0,0246
	Cronograma	0,0055
	Coordenação Técnica	0,0066

- Os projetos de layout para pequenas intervenções serão calculados através de área, conforme fórmula descrita no subitem 2.1 e valor de IR igual à 0,2797 indicado na tabela do subitem 2.3.
- Nos projetos de climatização estão inclusos a interligação e alimentação elétrica a partir de um ponto de força disponível, rede hidráulica de água para manutenção e dreno, sendo este até uma rede principal do prédio, assim como os demais serviços de natureza civil e elétrica pertinentes à necessária infra-estrutura para o sistema (casas de máquinas, acessos aos locais previstos para os equipamentos, etc.);

Os projetos de ventilação englobam sistemas de exaustão ou insuflação.

Subsistemas de termoacumulação e automação não estão incluídos nas tabelas de remuneração.

4 PROJETOS DE SINALIZAÇÃO EXTERNA

- 4.1 Os honorários para projetos de sinalização externa serão remunerados pela tabela abaixo:

PROJETO	VALOR DE REMUNERAÇÃO (VR)
Simplificada	$VR = 5 \times ht1 \times \left(\frac{100 - p\%}{100} \right)$
Padrão (sem totem)	$VR = 8 \times ht1 \times \left(\frac{100 - p\%}{100} \right)$
Padrão (com totem)	$VR = 13 \times ht1 \times \left(\frac{100 - p\%}{100} \right)$

Onde:

p% = Valor, em %, do desconto oferecido pela CONTRATADA

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o **Anexo XVI**, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

- 4.2 O Projeto de Sinalização Externa de Fachada deverá incluir todos os serviços necessários para a adaptação do prédio à sinalização padrão do Banco e a tabela padrão com as quantidades e valores dos elementos utilizados.

- 4.3 A sinalização simplificada difere do padrão por ser aquela onde o modelo do BANCO é parcialmente aplicado (forma simplificada) por carência de testada, pé direito, espaço físico, etc.

5 PRAZOS

- 5.1 Os prazos para elaboração e entrega dos projetos, já incluídos todos os serviços técnicos necessários, de edificações novas, reformas, ampliações e pequenas intervenções são definidos em função da área do projeto, conforme tabela abaixo:

ÁREA (m ²)*	ETAPA 1 CONDIÇÕES INICIAIS (dias corridos)	ETAPA 2 PLANTAS DA EDIFICAÇÃO (dias corridos)			TOTAL (dias corridos)
		LAYOUT	SINALIZAÇÃO INTERNA/ EXTERNA	PROJETOS E SERVIÇOS	
Ar <= 300	6	5	4	25	40
300 < Ar <= 800	10	7	5	30	52
800 < Ar <= 1500	15	10	7	40	72
1500 < Ar <= 2500	20	13	8	45	86
Ar > 2500	25	15	8	50	98

* Área Equivalente de Remuneração (m²) no caso de edificações novas, reformas e/ou ampliações ou Área Efetiva da Intervenção (m²) no caso de remuneração em função do valor da obra (pequenas intervenções)

- 5.2 No caso de pequenas intervenções relativas unicamente a sistemas elétricos e/ou mecânicos, o prazo será definido considerando-se a área beneficiada pelas obras.
- 5.3 Os prazos indicados são contados em dias consecutivos.

6 PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento mensal total do mês de faturamento, referente aos projetos e serviços técnicos descritos neste Anexo, ocorrerá ao final da etapa 2, mediante a apresentação completa dos trabalhos previstos e desde que tenham sido previamente autorizados através de OES (Ordem de Execução de Serviços) e cujos valores apresentados bem como adequabilidade e perfeição técnica tenham sido analisados e considerados aceitos pelo BANCO.
- 6.2 O valor do pagamento mensal total será obtido do seguinte modo:

$$VP_{\text{Anexo IV}} = \sum VR$$

Onde:

$VP_{\text{Anexo IV}}$	Valor, em R\$, do pagamento mensal total a ser efetuado à contratada referente ao mês de faturamento referente aos projetos e serviços técnicos, conforme este ANEXO III .
$\sum VR$	Somatório dos valores de remuneração, em R\$, referentes aos serviços efetivamente executados, entregues, analisados e aceitos pelo BANCO dentro do mês de faturamento, conforme este ANEXO III .

- 6.3 Eventuais valores referentes a projetos e serviços técnicos que, embora tenham sido realizados e apresentados dentro do mês de faturamento em questão, não venham a ser analisados e aceitos pelo BANCO dentro do mesmo período, serão pagos somente no pagamento referente ao mês de faturamento em que houver a aceitação dos serviços pelo BANCO.
- 6.4 A aceitação e pagamento de serviços concluídos em época posterior ao mês de faturamento não isentará a CONTRATADA, se for o caso, da aplicação de possíveis multas e penalidades previstas contratualmente.
- 6.5 O pagamento mensal total a ser efetuado à CONTRATADA será obtido pelo somatório do valor fornecido pela fórmula descrita em 6.2, acima, e o valor de pagamento mensal decorrente do item 6.4.2 do **ANEXO IV**.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO IV****REMUNERAÇÃO, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO, APLICADOS A PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO****1 HORA-TÉCNICA:**

- 1.1 A realização de serviços por Hora-Técnica, quando o número total desta não for pré-definido de acordo com o procedimento, será remunerada na forma abaixo:

$$VR_{HT} = N_{h_t} \times h_{t1}$$

Onde:

VR_{HT}	Valor da Remuneração por hora técnica (em R\$);
N_{h_t}	Número de horas técnicas (h) referentes ao serviço técnico;
h_{t1}	valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o anexo XVI, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

Observação: A equação de valor de remuneração e valor da hora técnica acima **não contemplam** o desconto ofertado pela empresa, logo, para efeitos de pagamento, deverá ser aplicado o desconto ofertado pela empresa.

2 REMUNERAÇÃO POR DESLOCAMENTO:

- 2.1 A remuneração por deslocamento se constitui em reembolso de custos operacionais não incidindo sobre ela o desconto ofertado pela CONTRATADA em licitação.

2.2 DESLOCAMENTO POR TRANSPORTE RODOVIÁRIO – TRAJETO ÚNICO

- 2.2.1 A remuneração por deslocamento através de transporte com utilização da malha rodoviária, em trajeto único, assim entendido aquele cujo destino é único, será calculada conforme de acordo com uma das situações abaixo:

- 2.2.1.1 1ª **Situação** – Deslocamentos necessários à execução dos serviços em distâncias cujo raio seja igual ou inferior a 30 Km entre a origem e o destino e que se situem dentro da cidade ou região metropolitana da Superintendência Regional serão remunerados da seguinte forma:

Até 50.000 habitantes: $VD = 3,00 \times P_{gc}$

População acima de 50.000 e até 200.000 habitantes: $VD = 3,60 \times P_{gc}$

População acima de 200.000 e até 500.000 habitantes: $VD = 4,50 \times P_{gc}$

População acima de 500.000 e até 1.000.000 habitantes: $VD = 5,10 \times P_{gc}$

População acima de 1.000.000 de habitantes: $VD = 6,00 \times P_{gc}$

Onde:

P_{gc}	preço médio da gasolina comum, em Reais (R\$), praticado na Unidade da Federação de abrangência da Superintendência Regional ou Edifício Sede, conforme definido no contrato. O preço médio da gasolina comum a ser considerado corresponderá ao divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, vigente no mês imediatamente anterior ao do deslocamento.
----------	---

2.2.1.2.2ª Situação – Deslocamentos necessários à execução dos serviços em distâncias cujo raio seja superior a 30 Km entre a origem e o destino, serão remunerados da seguinte forma:

$$VD = 0,35 \times P_{gc} \times D + P_{ped}$$

Onde:

VD	Valor de remuneração, em Reais (R\$), pago a título de deslocamento
P_{gc}	preço médio da gasolina comum, em Reais (R\$), praticado na Unidade da Federação de abrangência da Superintendência Regional ou Edifício Sede, conforme definido no contrato. O preço médio da gasolina comum a ser considerado corresponderá ao divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, vigente no mês imediatamente anterior ao do deslocamento.
D	distância, em número inteiro de Km, entre a origem e o local da prestação de serviço (considerando-se o percurso de ida e o de volta) tendo como referência a localização do Escritório de representação da CONTRATADA, que deverá ser a cidade da Superintendência Regional definida no contrato (Ex.: Para distância entre origem e local de prestação do serviço igual a 40 Km, teremos D=80 Km)
P_{ped}	valor integral referente ao pedágio, quando for o caso, devendo ser anexado os comprovantes de pagamento juntamente com a entrega do serviço.

2.2.1.2.1 A distância entre o ponto de origem e o local de prestação do serviço que será utilizada para a obtenção da variável “D” será obtida através de dados oficiais da Secretaria Estadual de Transportes ou DNIT para distâncias intermunicipais ou interestaduais (disponibilizada em mapas e tabelas rodoviárias oficiais), tomando como base o menor percurso entre os pontos sempre que possível, a ligação por vias asfaltadas.

2.2.1.2.2 Considera-se o ponto de origem a cidade onde se localiza a representação do Escritório da Contratada conforme definido no inciso X da Cláusula Sétima do Contrato (**Anexo XVIII**) e ponto de destino à cidade que integra o objeto da solicitação do serviço técnico.

2.2.1.2.3 Quando o valor obtido para “D” for superior a 400 Km, o valor normal calculado para o deslocamento, segundo item 2.2.1.2.1, deverá ser acrescido das horas despendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 Km/h e remuneradas à base de 30% da hora técnica sendo que, nestes casos, a fórmula para remuneração de deslocamento será:

$$VD = \left(0,35 \times P_{gc} \times D + P_{ped} \right) + \left(\frac{D}{80} \times 0,30 \times h_{t1} \right)$$

Observação: as variáveis são as mesmas definidas anteriormente.

2.3 DESLOCAMENTO POR TRANSPORTE RODOVIÁRIO – TRAJETO POR ROTEIRO

2.3.1 A remuneração por deslocamento através de transporte com utilização da malha rodoviária, em trajeto definido por roteiro, assim entendido aquele cujos destinos são referentes à várias localidades em uma mesma viagem, será calculada conforme fórmula abaixo:

$$VD = 0,35 \times P_{gc} \times \sum_{i=1}^n D_i + P_{ped}$$

Onde:

VD	Valor de remuneração, em R\$, pago a título de deslocamento
P_{gc}	preço médio da gasolina comum, em Reais (R\$), praticado na Unidade da Federação de abrangência da Superintendência Regional ou Edifício Sede, conforme definido no contrato. O preço médio da gasolina comum a ser considerado corresponderá ao divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, vigente no mês imediatamente anterior ao do deslocamento.
n	Número de trechos do roteiro
$\sum_{i=1}^n D_i$	somatório das distâncias (D_1, D_2, \dots, D_n) em números inteiros de quilômetros (km) entre os pontos (origem, intermediários e final), para cada trecho do roteiro considerado, tendo como origem e destino final a localização do Escritório de representação da CONTRATADA, que deverá ser a cidade da Superintendência Regional definida no contrato, não sendo permitidos roteiros tipo estrela;
P_{ped}	valor integral referente ao pedágio, quando for o caso, devendo ser anexado os comprovantes de pagamento juntamente com a entrega do serviço.

2.3.1.1 O enquadramento em trajeto por roteiro se aplicará sempre que previsto a execução de serviços com programação antecipada de trajeto, envolvendo mais de um ponto de destino.

2.3.1.2 As distâncias (D_1, D_2, \dots, D_n) utilizada para obtenção da variável “D” serão consideradas apenas em um único sentido (da origem ao destino de cada trecho), culminando com a distância entre à última localidade e a localização do Escritório de representação da CONTRATADA.

2.3.1.3 As distâncias serão obtidas através de dados oficiais da Secretaria Estadual de Transportes ou DNIT para distâncias intermunicipais ou interestaduais (disponibilizada em mapas e tabelas rodoviárias oficiais), tomando como base o menor percurso entre os pontos, observando, sempre que possível, a ligação por vias asfaltadas.

2.3.1.4 Considera-se o ponto de origem a cidade onde se localiza a representação do Escritório da Contratada conforme definido no inciso X da Cláusula Sétima do Contrato (**Anexo XVIII**), e o ponto de destino à cidade que integra o objeto da solicitação do serviço técnico.

2.3.1.5 Quando o deslocamento total, no trajeto por roteiro, for superior a 400 km, o valor normal calculado para o deslocamento, segundo item 2.3.1.2, deverá ser acrescido das horas despendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 Km/h e remuneradas à base de 30% da hora técnica sendo que, nestes casos, a fórmula para remuneração de deslocamento será:

$$VD = \left(0,35 \times P_{gc} \times \sum_{i=1}^n D_i + P_{ped} \right) + \left(\frac{\sum_{i=1}^n D_i}{80} \times 0,30 \times h_{t1} \right)$$

Observação: as variáveis são as definidas anteriormente.

2.4 DESLOCAMENTO POR TRANSPORTE NÃO RODOVIÁRIO – TRAJETO ALTERNATIVO

- 2.4.1 A remuneração por deslocamento, através de transporte não rodoviário, em trajeto definido como alternativo, será equivalente ao custo, devidamente comprovado, do meio de transporte utilizado para o deslocamento.
- 2.4.2 A aplicação do transporte alternativo se fará somente quando a distância for superior a 30 Km e houver o enquadramento em pelo menos uma das situações abaixo:
- Inexistência de rede rodoviária estadual ou federal de ligação a ponto de destino;
 - Impossibilidade temporária de utilização da rede rodoviária por motivo de força maior;
 - Caracterização de urgência da execução do serviço por parte do BANCO subentende, neste caso, que a utilização do transporte alternativo decorre menor tempo gasto em relação ao rodoviário;
 - O valor do deslocamento alternativo for inferior ao do rodoviário, considerando o trajeto individual correspondente.
- 2.4.3 São considerados alternativos todos os meios de transporte que não utilizam as vias rodoviárias.
- 2.4.4 Poderão ser computados no custo do transporte alternativo os preços com passagens e/ou locação do transporte, exclusivamente.
- 2.4.4.1 Excepcionalmente, em trajetos alternativos com duração superior a 5 horas, será somado ao valor da remuneração o equivalente ao período despendido no percurso de viagem, remuneradas à base de 30% da Hora Técnica.
- 2.4.5 Os comprovantes de despesas com o transporte alternativo deverão ser apresentados ao BANCO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após sua emissão.
- 2.4.6 Não poderão ser incluídos no custo do transporte alternativo os deslocamentos dentro da região metropolitana do ponto de destino, bem como outros gastos que não sejam exclusivamente referentes a preço pelo transporte do ponto de origem a ponto de destino.
- 2.4.7 O BANCO se reserva ao direito de em caso de dúvida dos valores apresentados, efetuar pesquisa junto ao mercado para apuração dos custos com o transporte, efetuando o pagamento pelos valores por ela levantados e devidamente comprovados.
- 2.4.8 Em caso de variações de preço para um mesmo tipo de transporte alternativo, se optará sempre pelo que resultar em menor custo, observado os interesses do BANCO em relação à programação do serviço demandado.

2.5 INCIDÊNCIA DO DESLOCAMENTO

- 2.5.1 A incidência do deslocamento se dará apenas quando previsto especificamente no procedimento técnico conforme indicado neste **ANEXO IV**, sendo devido para cada evento previamente estabelecido pelo Gestor Técnico, para o trabalho técnico correspondente.
- 2.5.2 O evento poderá reunir mais de um procedimento técnico, desde que estes sejam simultâneos, para realização em um mesmo local e data, e solicitados a Contratada em uma mesma demanda, ensejando assim o pagamento de um único deslocamento.
- 2.5.3 Nos casos de procedimentos técnicos de fiscalização obras/serviços, o número de eventos será determinado pelo GESTOR TÉCNICO, em função do cronograma da obra/serviço.

3 ENQUADRAMENTO EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

- 3.1 São considerados procedimentos técnicos os serviços que sejam enquadrados nas tabelas adiante.
- 3.2 Pagamento de valores relativos a Horas Técnicas e Deslocamento, quando ocorrer e se devidamente autorizados, serão calculados segundo as indicações contidas nos itens 1 e 2 deste Anexo, respectivamente.

4 REMUNERAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS TÉCNICOS (OBRAS/SERVIÇOS)

- 4.1 A remuneração para os procedimentos técnicos de vistoria e acompanhamento de obras/serviços, bem como eventuais anexos, será conforme tabelas abaixo:

Tabela 4.1.1		
PROCEDIMENTOS DE VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS		
Sigla	Descrição	Valor da remuneração (VR_{PT}) em R\$
RVP	Relatório de Vistoria com Parecer sobre itens verificados	$3 \times h_{t1} + VA$ Onde: VA = Valor da remuneração do Anexo quando houver (conforme Tabela 4.1.2 deste Anexo);
RFO	Relatório de Fiscalização de Obras/Serviços	$3 \times h_{t1} + VA$ Onde: VA = Valor da remuneração do Anexo quando houver (conforme Tabela 4.1.2 deste Anexo);
RFM	Relatório de Fiscalização de Obras/Serviços com Medição	$4 \times h_{t1} + VA$ Onde: VA = Valor da remuneração do Anexo quando houver (conforme Tabela 4.1.2 deste Anexo);

h_{t1} = valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o **Anexo XVI**, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

Tabela 4.1.2		
ANEXOS DE RELATÓRIOS DE VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS		
Sigla	Descrição	Valor da remuneração (VR _{PT}) em R\$
AFO	Anexo Fotográfico	0,06 x h_{t1} x N Onde: N = nº de fotografias h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AIO	Anexo de Autorização de Início de Obra	0,70 x h_{t1} Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
ARP	Anexo de Recebimento Provisório de Obra	0,70 x h_{t1} Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
ARD	Anexo de Recebimento Definitivo de Obra	0,70 x h_{t1} Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
ACP	Anexo de Conferência de Projeto “as built” por especialidade	0,002 x h_{t1} x A Onde: A = área abrangência do projeto h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AMG	Anexo de medição de grandezas elétricas e/ou mecânicas	0,40 x h_{t1} Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVA	Anexo de Verificação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela vistoriado	0,13 x h_{t1} x N Onde: N = nº de equipamentos h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVM	Anexo de Verificação de equipamentos tipo Mini-split vistoriado - até 5 TR (unidades internas e externas)	0,38 x h_{t1} x N Onde: N = nº de equipamentos h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVF	Anexo de Verificação de equipamento tipo Fan-coil vistoriado	0,27 x h_{t1} x N Onde: N = nº de equipamentos h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVS	Anexo de Verificação de equipamento tipo Self-contained vistoriado	0,40 x h_{t1} x N Onde: N = nº de equipamentos h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVT	Anexo de Verificação de conjunto torres-bombas vistoriado	0,40 x h_{t1} x N Onde: N = nº de equipamentos h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVC	Anexo de Verificação por equipamento tipo Chiller/centrífuga incluindo as bombas de água gelada	1,30 x h_{t1} x N Onde: N = nº de equipamentos

		h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVA	Anexo de Verificação de áreas de casa de máquinas	$0,25 \times h_{t1} \times N$ Onde: N = nº de casa de máquinas h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVE	Anexo de Verificação de Elevadores e Escadas Rolantes	$1,30 \times h_{t1} \times N$ Onde: N = nº de equipamentos h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVP	Anexo de Verificação de Plataformas Elevatórias	$0,40 \times h_{t1} \times N$ Onde: N = nº de equipamentos h_{t1} = valor de uma hora-técnica
ACE	Anexo de levantamento de equipamento de Condicionadores de Energia (estabilizadores e no-breaks), com anotação de dados de placa e demais parâmetros elétricos	$0,02 \times h_{t1} \times 1,5 \times N \times PN$ Onde: N = nº de equipamentos PN = potência nominal (kVA) h_{t1} = valor de uma hora-técnica

h_{t1} = valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o **Anexo XVI**, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

- 4.1.1 A realização de procedimentos com inclusão de anexo(s) se dará conforme a solicitação da demanda pelo BANCO, podendo ser requerido um ou mais anexos de acordo com a necessidade do serviço e/ou necessidade de registros dos fatos, devendo os documentos (relatório + anexos) serem apresentados em conjunto.
- 4.1.2 Não se fará a apresentação de anexo(s) sem o(s) correspondente(s) procedimento(s) técnico(s) a que se refere(m) (relatório).
- 4.1.3 Os procedimentos técnicos poderão ser solicitados individualmente ou de forma cumulativa conforme demanda solicitada pelo BANCO.
- 4.1.4 Deverão ser utilizados os modelos e formulários em anexo para o procedimento técnico correspondente, com rigoroso cumprimento a padronização, observando ainda o preenchimento de campos que exigem numeração seqüencial, datas, assinaturas e outras informações imprescindíveis para a aceitação do serviço.
- 4.1.5 Poderão também ser agregados ao formulário correspondente ao procedimento técnico outros documentos que o profissional responsável julgue necessário para ilustrar ou atestar fatos/apontamentos registrados (normas técnicas, atos de legislação, memórias de cálculo, etc.).
- 4.1.6 Em se tratando de instalações mecânicas e transporte vertical a verificação deverá compreender o(s) equipamento(s) e respectivos componentes e acessórios, tais como:
- Sistemas de transporte vertical (elevadores e monta-cargas): serão incluídos os cabos, polias, carro guias, freios, pára-choques, portas de cabina e pavimentos, balancins, quadros elétricos e de comandos e todos os demais elementos necessários ao seu funcionamento;

- Sistemas de condicionamento: serão incluídos o conjunto moto-bomba, torre de arrefecimento, condensador remoto, evaporador, “Chiller”, centrífuga, “fan-coil”, “self-contained” a ar ou a água, ou aparelho de umidade, tubulações frigoríferas, sensores, quadros elétricos e de comandos;

4.1.7. Os relatórios compreendem verificações *in loco* e, por conseguinte, requerem programações antecipadas de visitas junto às gerências das unidades, através da GESUP e, quando for o caso, com o responsável técnico pela execução da obra/serviço a ser vistoriado.

4.1.8. Os procedimentos referentes à autorização de início de obra, fiscalização com medição, recebimento provisório e definitivo, exigirão obrigatoriamente a presença, no local, do responsável técnico pela empresa contratada para a execução da obra/serviço.

4.2 A remuneração para os procedimentos técnicos de Levantamento Cadastral e Avaliações se dará conforme tabela abaixo:

Tabela 4.2		
PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E AVALIAÇÕES		
Sigla	Descrição	Valor da remuneração (VR _{PT}) em R\$
LCI	Levantamento Cadastral de imóvel Isolado (incluindo detalhamentos arquitetônicos, indicações visuais dos sistemas hidro-sanitários, instalações elétricas e telecomunicações, instalações de ar condicionado e sistemas de segurança)	$2,7 \times h_{t1} + (0,007 \times h_{t1} \times A)$, limitado a $14 \times h_{t1}$ Onde: A = área construída do imóvel h_{t1} = valor de uma hora-técnica
LCP	Levantamento Cadastral de imóvel com Pavimentos tipo idênticos (incluindo detalhamentos arquitetônicos, indicações visuais dos sistemas hidro-sanitários, instalações elétricas e telecomunicações, instalações de ar condicionado e sistemas de segurança)	$2,7 \times h_{t1} + (0,0035 \times h_{t1} \times AP + 0,0013 \times h_{t1} \times APT \times NPT)$ limitado a $11 \times h_{t1}$ Onde: AP = área de pavimento diferenciado; APT = área de pavimento tipo; NPT = nº de pavimentos tipo; h_{t1} = valor de uma hora-técnica
LTT	Levantamento Cadastral de Terreno	$2,7 \times h_{t1} + (0,007 \times h_{t1} \times AT)$, limitado a $8 \times h_{t1}$ Onde: AT = área do terreno h_{t1} = valor de uma hora-técnica

h_{t1} = valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o **Anexo XVI**, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

Tabela 4.2 (continuação)		
PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E AVALIAÇÕES		
Sigla	Descrição	Valor da remuneração (VR) em R\$
RTA	Relatório Técnico Administrativo	$(2,7 \times h_{t1}) + (0,007 \times h_{t1} \times A)$, limitado a $11 \times h_{t1}$ Onde: A = área construída do imóvel, excluído subsolo; h_{t1} = valor de uma hora-técnica
RVI	Relatório de Viabilidade de terrenos e/ou edificações	$(2,7 \times h_{t1}) + (0,007 \times h_{t1} \times A)$, limitado a $11 \times h_{t1}$ Onde: A = área do imóvel (em caso de terreno igual à área estimada para a construção); h_{t1} = valor de uma hora-técnica

h_{t1} = valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o **Anexo XVI**, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

- 4.2.1 Referidos procedimentos deverão ser sempre ilustrados com material fotográfico (já incluso no valor da remuneração) com, no mínimo, 12 (doze) fotos, que propiciem a visualização de confrontações e outros detalhes julgados importantes para a caracterização do objeto.
- 4.2.2 As plantas de levantamento deverão ser elaboradas em AUTOCAD 2004 ou superior e apresentadas em meio magnético em via impressa em papel sulfite na escala indicada, devendo conter:
- O desenho de situação do imóvel em relação aos logradouros principais;
 - Planta baixa em corte com indicações das cotas principais;
 - Informação da área do terreno e, quando for o caso, da área construída da edificação (por pavimentos e total);
 - Indicações de pontos hidro-sanitários (registros, ralos, caixas, etc.), elementos de instalações elétricas (pontos de tomada, interruptores, quadros, luminárias, *shaft*, etc.), de telecomunicações (pontos de tomada, quadros, caixas, etc.), dos sistemas de climatização (equipamentos, difusores, grelhas, tomadas, tubulações, etc.) e de segurança (tubulações, caixas, etc.), devendo constar dados de placas de máquinas, bitolas, capacidades nominais de dispositivos, etc.
- 4.2.3 O relatório de viabilidade de terreno e/ou edificações se destinará à verificação da possibilidade de implantação de uma unidade do Banco no local (ponto de venda ou edifício-sede) objetivando futura locação ou aquisição.
- 4.2.4 Para os relatórios técnico-administrativo e de viabilidade deverão ser utilizados os modelos em anexo, devendo constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- Levantamento das situações urbanísticas conforme legislação municipal;

- Levantamento da situação de infra-estrutura do local, incluindo verificação junto as Concessionárias quanto às disponibilidades necessárias para o atendimento ao BANCO;
- Aproveitamento da área conforme posturas municipais, indicando áreas possíveis de construção ou ampliação;
- Indicação de principais características e/ou intervenções necessárias para o aproveitamento do imóvel por parte do BANCO;
- Estimativa de custos com base nos valores de mercado e dados de referência;
- Parecer conclusivo sobre a viabilidade.

4.3 A remuneração para os procedimentos técnicos de Especificações, Análises, Pareceres e Outros Trabalhos Afins se dará conforme tabela abaixo:

Tabela 4.3		
PROCEDIMENTOS DE ESPECIFICAÇÕES, ANÁLISES, PARECERES E OUTROS TRABALHOS AFINS		
Sigla	Descrição	Valor remuneração (VR _{PT}) em R\$
ETS	Especificação Técnica de Serviços com discriminação dos itens a serem executados	$1,20 \times h_{t1}$ Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
ETE	Especificação Técnica de Equipamentos Condicionadores de Energia e de Transformação Elétrica até 500 kVA	$1,20 \times h_{t1}$ Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
ETG	Especificação Técnica de Grupo Motor-Gerador (equipamentos)	$(2,7 \times h_{t1}) + (0,035 \times h_{t1} \times \text{PN})$ Onde: PN = potência nominal do equipamento (kVA) h_{t1} = valor de uma hora-técnica
ETS	Especificação Técnica de Equipamentos e Dispositivos de Vigilância Eletrônica (câmeras, monitores, sensores, etc.)	$1,20 \times h_{t1}$ Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
ETA	Especificação Técnica de Dispositivos de Controle de Acesso (catracas, leitoras, etc.)	$1,20 \times h_{t1}$ Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
ECG	Estimativa de Custo Global	$1,35 \times h_{t1}$ Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
PLO	Planilha Orçamentária detalhada por itens	$(1,35 \times h_{t1}) + (0,01 \times \text{VO})$, limitado a $11 \times h_{t1}$. Onde: VO = Valor do orçamento h_{t1} = valor de uma hora-técnica

APO	Análise de Proposta oriundas de coletas de Orçamento	$1,35 \times h_{t1}$ Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
APC	Análise de alterações em Planilhas de Obras/Serviços contratados (acréscimo/decréscimo)	$1,35 \times h_{t1}$ Onde: h_{t1} = valor de uma hora-técnica
AVE	Análise e parecer sobre relatórios de manutenção preventiva/corretivas de sistemas de ventilação	$0,1 \times h_{t1}$ por ventilador/exaustor ou $0,40 \times h_{t1}$ por sistema de ventilação de maior porte.
AAG	Análise e parecer sobre relatórios de manutenção preventiva/corretivas SAG – Sistema de Água Gelada	$1,30 \times h_{t1}$ por SAG ate 6 FC; Para FC > 6 remunerar R\$. $0,10 \times h_{t1}$ por FC adicional;
ACJ	Análise e parecer sobre relatórios de manutenção preventiva/corretivas ACJ – Condicionador de janela	$0,10 \times h_{t1}$ por ACJ
AMS	Análise e parecer sobre relatórios de manutenção preventiva/corretivas de minisplits	$0,15 \times h_{t1}$ por minisplit
ASC	Análise e parecer sobre relatórios de manutenção preventiva/corretivas de self-contained e unidades evaporadoras de splitões	$0,15 \times h_{t1}$ por condicionador
ACD	Análise e parecer sobre relatórios de manutenção preventiva/corretiva de condensadores	$0,15 \times h_{t1}$ por condensador
AFC	Análise e parecer sobre relatórios de manutenção preventiva/corretiva de climatizadores tipo fan-coils	$0,15 \times h_{t1}$ por fan-coil
ACM	Análise e parecer sobre relatórios de manutenção referente casas de máquinas	$0,15 \times h_{t1}$ por casa de máquinas
AQA	Análise e parecer sobre relatório/laudo referente Qualidade do Ar.	$0,15 \times h_{t1}$ por relatório
ATQ	Análise e parecer sobre relatório de tratamento químico da água de condensação e água gelada	$0,10 \times h_{t1}$ por relatório
PTC	Parecer Técnico Conclusivo	$N \times h_{t1}$ Onde: N = nº de horas técnicas despendidas h_{t1} = valor de uma hora-técnica (conforme item 1 deste Anexo);
EDT	Estudos e Detalhamentos Técnicos diversos	$N \times h_{t1}$ Onde: N = nº de horas técnicas despendidas h_{t1} = valor de uma hora-técnica (conforme item 1 deste Anexo);
PRE	Participação em Reuniões EXCLUSIVAMENTE para a prestação de serviços de CONSULTORIA TECNICA (EXCLUEM-SE, ou seja, NÃO estão sujeitas a pagamento as reuniões relativas a recebimento de	$N \times 0,5 \times h_{t1}$ Onde: N = nº de horas técnicas

	novas demandas, treinamento ou dúvidas inerentes a projetos, etc.).	despendidas h_{r1} = valor de uma hora-técnica (conforme item 1 deste Anexo);
--	---	--

h_{r1} = valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o **Anexo XVI**, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

- 4.3.1 As especificações técnicas de equipamentos deverão adotar os modelos padronizados pelo BANCO, quando existirem, obedecendo ainda os critérios definidos no **Anexo I** deste edital para os demais casos.
- 4.3.2 A elaboração de estimativas de custo e planilhas deverão seguir as instruções contidas no **Anexo I**.
- 4.3.3 Os procedimentos técnicos poderão ser solicitados individualmente ou de forma cumulativa conforme demanda solicitada pelo Banco.
- 1 Deverão ser utilizados os modelos e formulários do **Anexo V** para o procedimento técnico correspondente, com rigoroso cumprimento a padronização, observando ainda o preenchimento de campos que exigem numeração seqüencial, datas, assinaturas e outras informações imprescindíveis para a aceitação do serviço.
- 4.3.4 Poderão também ser agregados ao formulário correspondente ao procedimento técnico outros documentos que o profissional responsável julgue necessário para ilustrar ou atestar fatos/apontamentos registrados (normas técnicas, atos de legislação, memórias de cálculo, etc.).
- 4.3.5 Os documentos que fundamentam análise e/ou parecer (orçamentos, parecer, normas, catálogos, etc.) deverão ser anexados e devidamente referenciados no corpo do relatório.
- 4.3.6 Em se tratando de participações em reuniões EXCLUSIVAMENTE de consultoria técnica haverá a obrigatoriedade de ser indicado sua duração, com início e fim.

5 PRAZOS

- 5.1 Os prazos para elaboração dos procedimentos técnicos serão definidos conforme tabela adiante:

Tabela 5.1.1		
PROCEDIMENTOS DE VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS		
SIGLA	DESCRIÇÃO	PRAZO (em dias úteis bancários)
RVP	Relatório de Vistoria com Parecer sobre itens verificados	02 + PZD
RFO	Relatório de Fiscalização de Obras/Serviços	02 + PZD
RFM	Relatório de Fiscalização de Obras/Serviços com Medição	03 + PZD

Tabela 5.1.2		
ANEXOS DE RELATÓRIOS DE VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS		
SIGLA	DESCRIÇÃO	PRAZO (em dias úteis bancários)
AFO	Anexo Fotográfico	Mesmo prazo do procedimento de vinculação
AIO	Anexo de Autorização de Início de Obra	Mesmo prazo do procedimento de vinculação
ARP	Anexo de Recebimento Provisório de Obra	Mesmo prazo do procedimento de vinculação
ARD	Anexo de Recebimento Definitivo de Obra	Mesmo prazo do procedimento de vinculação
AML	Anexo de <i>Check-list</i> de Mobiliário de Unidades Lotéricas	Mesmo prazo do procedimento de vinculação
ASL	Anexo de <i>Check-list</i> de Sinalização Externa de Unidade Lotérica	Mesmo prazo do procedimento de vinculação
ACP	Anexo de Conferência de Projeto “as built” por especialidade	Mesmo prazo do procedimento de vinculação
AMG	Anexo de medição de grandezas elétricas e/ou mecânicas	Mesmo prazo do procedimento de vinculação

Tabela 5.1.2 (continuação)		
ANEXOS DE RELATÓRIOS DE VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS		
AVA	Anexo de Verificação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela	Mesmo prazo do procedimento de vinculação
AVM	Anexo de Verificação de equipamentos tipo <i>Mini-split</i> vistoriado (até 5 TR)	Mesmo prazo do procedimento de vinculação
AVF	Anexo de Verificação de equipamento tipo <i>Fancoil</i> vistoriado	
AVS	Anexo de Verificação de equipamento tipo Self-contained vistoriado	
AVT	Anexo de Verificação de conjunto torres-bombas vistoriado	
AVC	Anexo de Verificação por equipamento tipo <i>Chiller</i> /centrífuga vistoriado	
ACE	Anexo de levantamento de equipamento de Condicionadores de Energia (estabilizadores e no-breaks), com anotação de dados de placa e demais parâmetros elétricos	Mesmo prazo do procedimento de vinculação

Tabela 5.1.3												
PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E AVALIAÇÕES												
SIGLA	DESCRIÇÃO	PRAZO (em dias úteis bancários)										
LCI	Levantamento Cadastral de imóvel Isolado (incluindo detalhamentos arquitetônicos, indicações visuais dos sistemas hidro-sanitários, instalações elétricas e telecomunicações, instalações de ar condicionado e sistemas de segurança)	<table border="0"> <tr> <td>Área imóvel (m²)</td> <td>Prazo</td> </tr> <tr> <td>A ≤ 250</td> <td>02 + PZD</td> </tr> <tr> <td>250 < A ≤ 600</td> <td>03 + PZD</td> </tr> <tr> <td>600 < A ≤ 2500</td> <td>04 + PZD</td> </tr> <tr> <td>A > 2500</td> <td>(05 + 01 dia para cada</td> </tr> </table>	Área imóvel (m ²)	Prazo	A ≤ 250	02 + PZD	250 < A ≤ 600	03 + PZD	600 < A ≤ 2500	04 + PZD	A > 2500	(05 + 01 dia para cada
Área imóvel (m ²)	Prazo											
A ≤ 250	02 + PZD											
250 < A ≤ 600	03 + PZD											
600 < A ≤ 2500	04 + PZD											
A > 2500	(05 + 01 dia para cada											

LCP	Levantamento Cadastral de imóvel com Pavimentos tipo idênticos (incluindo detalhamentos arquitetônicos, indicações visuais dos sistemas hidro-sanitários, instalações elétricas e telecomunicações, instalações de ar condicionado e sistemas de segurança)	3000m ²) +PZD	
LCT	Levantamento Cadastral de Terreno	Área terreno (m ²) A <= 1000 1000 < A <= 3000 A > 3000	Prazo 02 + PZD 03 + PZD (04 + 01 dia para cada 5000m ²) + PZD
RTA	Relatório Técnico Administrativo	Área imóvel (m ²) A <= 600 600 < A <= 2500 A > 2500	Prazo 04 + PZD 05 + PZD (05 + 01 dia para cada 3000m ²) + PZD
RVI	Relatório de Viabilidade de terrenos e/ou edificações		

Tabela 5.1.4		
PROCEDIMENTOS DE ESPECIFICAÇÕES, ANÁLISES, PARECERES E OUTROS TRABALHOS AFINS		
SIGLA	DESCRIÇÃO	PRAZO (em dias úteis bancários)
ETS	Especificação Técnica de Serviços com discriminação dos itens a serem executados	02
ETE	Especificação Técnica de Equipamentos Condicionadores de Energia e de Transformação Elétrica até 500 kVA	02
ETG	Especificação Técnica de Grupo Motor-Gerador (equipamentos)	02
ETS	Especificação Técnica de Equipamentos e Dispositivos de Vigilância Eletrônica (câmeras, monitores, sensores, etc.)	02
ETA	Especificação Técnica de Dispositivos de Controle de Acesso (catracas, leitoras, etc.)	02
ECG	Estimativa de Custo Global	02
PLO	Planilha Orçamentária detalhada por itens	03
APO	Análise de Proposta oriundas de coletas de Orçamento	03
APC	Análise de alterações em Planilhas de Obras/Serviços contratados (acréscimo/decréscimo)	03
ASC	Análise de parecer sobre relatórios de manutenção preventiva/corretivas e qualidade do ar de Sistemas de Climatização	Nº eq ^{tos} Prazo Até 40 eq ^{tos} 01 40 < eq ^{tos} < 80 02 > 80 eq ^{tos} 03 + 01 dia para cada grupo de 40 equipamentos.
PTC	Parecer Técnico Conclusivo	01 + (N / 8)
EDT	Estudos e Detalhamentos Técnicos diversos	N = nº horas técnicas despendidas

5.2 O prazo necessário ao deslocamento (PZD) por transporte rodoviário (trajeto único), conforme estabelecido no item 2.2, será determinado conforme a seguinte equação:

$$PZD = \frac{D}{960} + X$$

Onde:

PZD	Prazo utilizado para deslocamento (em dias corridos)	
D	Distância, em número inteiro de Km, entre a origem e o local da prestação de serviço (considerando-se o percurso de ida e o de volta) tendo como referência a localização do Escritório de representação da CONTRATADA (Ex.: Para distância entre origem e local de prestação do serviço igual a 40 Km, teremos D=80 Km)	
X	Número de dias corridos, conforme abaixo:	
	D (km)	X (dias corridos)
	D <= 300	0 (zero)
	300 < D <= 1200	01
	D > 1200	02

- 5.3 O prazo necessário ao deslocamento por transporte rodoviário (trajeto por roteiro), conforme estabelecido no item 2.2, será determinado conforme a seguinte equação:

$$PZD = \frac{\sum_{i=1}^n D_i}{960} + X$$

Onde:

PZD	Prazo utilizado para deslocamento (em dias corridos)	
n	Número de trechos do roteiro	
$\sum_{i=1}^n D_i$	Somatório das distâncias (D ₁ , D ₂ , ..., D _n) em números inteiros de quilômetros (km) entre os pontos (origem, intermediários e final), para cada trecho do roteiro considerado, tendo como origem e destino final a localização do Escritório de representação da CONTRATADA, não sendo permitidos roteiros tipo estrela;	
X	Número de dias corridos, conforme abaixo:	
	D (km)	X (dias corridos)
	D <= 300	0 (zero)
	300 < D <= 1200	01
	D > 1200	02

- 5.4 Na hipótese de emprego de deslocamento por meio alternativo o prazo corresponderá ao despendido pelo transporte adotado, acrescido do número de dias conforme tabela abaixo:

D (km)	X (dias corridos)
D < ou = 1.000	0 (zero)
D > 1.000	01

- 5.4.1 Os números fracionários de prazo igual ou superior a 0,5 serão arredondados para o módulo de 1,0 e as frações inferiores a 0,5 serão desprezadas.
- 5.4.2 O prazo para entrega dos procedimentos técnicos na GESUP será o dia imediatamente posterior ao término do prazo concedido para a elaboração dos serviços e respectivo prazo de deslocamento.
- 5.4.2.1 Poderão ser considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido protocolados pela CONTRATADA em unidade do BANCO para encaminhamento interno via malote, desde que a data indicada na remessa do malote obedeça ao disposto no subitem 5.4.2 acima.

6 PAGAMENTO

6.1 Pagamentos por Hora Técnica

6.1.1 O pagamento de serviços remunerados por Hora Técnica, ocorrerá após a apresentação completa dos trabalhos solicitados e desde que tenham sido devidamente aceitos por parte do BANCO.

6.1.2 O valor do pagamento devido será obtido do seguinte modo:

$$VP_{HT} = VR_{HT} \times \left(\frac{100 - p\%}{100} \right)$$

Onde:

VP_{HT}	Valor, em reais (R\$), do pagamento a ser efetuado à contratada referente a serviços remunerados por hora técnica
VR_{HT}	Valor, em reais (R\$), da Remuneração por hora técnica conforme item 1 deste Anexo
$p\%$	Valor, em %, do desconto oferecido pela CONTRATADA

6.2 Pagamentos dos Procedimentos Técnicos

6.2.1 O pagamento dos procedimentos técnicos ocorrerá após a apresentação completa dos trabalhos solicitados e desde que tenham sido devidamente aceitos por parte do BANCO.

6.2.2 O valor do pagamento devido será obtido do seguinte modo:

$$VP_{PT} = VR_{PT} \times \left(\frac{100 - p\%}{100} \right)$$

Onde:

VP_{PT}	Valor, em Reais (R\$), do pagamento a ser efetuado à contratada referente a procedimentos técnicos
VR	Valor, em Reais (R\$), da Remuneração do procedimento técnico correspondente conforme Tabelas deste Anexo
$p\%$	Valor, em %, do desconto oferecido pela CONTRATADA

6.3 Pagamentos por deslocamentos efetuados

6.3.1 O pagamento referente aos deslocamentos ocorrerá após a apresentação do serviço correspondente e comprovações de despesas (Ex.: pedágio), se necessário, desde que tenham sido previamente autorizados e cujos valores apresentados tenham sido aceitos pelo BANCO.

6.3.2 O valor do pagamento devido será obtido do seguinte modo:

$$VP_D = VD$$

Onde:

VP_D	Valor, em Reais (R\$), do pagamento a ser efetuado à contratada referente a deslocamento
VD	Valor, em Reais (R\$), da remuneração referente ao deslocamento conforme item 2 deste Anexo

6.3.3 Como pode ser observado, sobre o valor do pagamento devido por deslocamento, não incidirá o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

6.4 Pagamento mensal total referente a procedimentos técnicos, hora técnica e deslocamento

6.4.1 O pagamento mensal total do mês de faturamento, referente a procedimentos técnicos, horas técnicas e deslocamentos, ocorrerá após a entrega de todos os serviços relacionados na fatura, desde que tenham sido previamente autorizados através de OES (Ordem de Execução de Serviço) e cujos valores apresentados bem como adequabilidade e perfeição técnica tenham sido analisados e considerados aceitos pelo BANCO.

6.4.2 O valor do pagamento mensal total será obtido do seguinte modo:

$$VP_{\text{Anexo V}} = \sum VR_{\text{HT}} + \sum VP_{\text{PT}} + \sum VP_{\text{D}}$$

Onde:

$VP_{\text{Anexo V}}$	Valor, em reais (R\$), do pagamento mensal total a ser efetuado à contratada referente ao mês de faturamento referente a procedimentos técnicos, horas técnicas e deslocamentos, conforme este Anexo IV .
$\sum VR_{\text{HT}}$	Somatório dos valores de remuneração, em reais (R\$), referentes aos serviços remunerados por Hora Técnica efetivamente executados, entregues e aceitos pelo BANCO dentro do mês de faturamento, conforme este Anexo IV .
$\sum VR_{\text{PT}}$	Somatório dos valores de remuneração, em reais (R\$), referentes aos procedimentos técnicos efetivamente executados, entregues e aceitos pelo BANCO dentro do mês de faturamento, conforme este Anexo IV .
$\sum VR_{\text{D}}$	Somatório dos valores de remuneração, em reais (R\$), referentes aos deslocamentos efetuados dentro do mês de faturamento, desde que se refiram a serviços efetivamente executados, entregues e aceitos pelo BANCO no mês de faturamento respectivo

6.5 Eventuais serviços remunerados por Hora Técnica ou Procedimentos Técnicos que, embora tenham sido realizados e apresentados dentro do mês de faturamento em questão, não venham a ser aceitos pelo BANCO dentro do mesmo período, serão pagos somente no pagamento referente ao mês de faturamento em que houver a aceitação dos serviços pelo BANCO.

6.5.1 O pagamento de valores relativos ao deslocamento necessários a realização destes serviços também ficarão retidos para serem pagos juntamente com os valores dos serviços a que se referem.

6.6 A aceitação e pagamento de serviços concluídos em época posterior ao mês de faturamento não isentará a CONTRATADA, se for o caso, da aplicação de possíveis multas e penalidades previstas contratualmente.

6.7 O pagamento mensal total a ser efetuado à CONTRATADA será obtido pelo somatório do valor fornecido pela fórmula descrita em 6.4.2, acima, e o valor de pagamento mensal decorrentes do item 6.2 do **Anexo III**.

LOGOMARCA DA CONTRATADA



OES Nº:
DATA EMISSAO:
DATA VENCIMENTO:

DATA DOCUMENTO:	FL
-----------------	----

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA/SERVIÇO - AIO - Nº 20**/****

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO			
RUA/AV/PÇA		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	CEP	

UNIDADE DO BANCO	
UNIDADE VINCULADA A OBRA/SERVIÇO	E.N.
OBRA/SERVIÇO:	

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA				
EMPRESA			E-MAIL	
RT	TELEF.	TELEF.CEL.	BIP	

DADOS DO CONTRATO	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<input type="checkbox"/> DIRETA <input type="checkbox"/> CARTA CONVITE <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA	
Nº CONTRATO OU OF	
VALOR DO CONTRATO	
DATA ASS. CONTRATO/OF	
PRAZO CONTRATUAL	DIAS
Nº ETAPAS PREVISTAS	

DADOS DO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA CONTRATADO PELO BANCO		
ESCRITÓRIO	TELEF.	E-MAIL

EQUIPE TÉCNICA			
		NOME	TELEF. TELEF.CEL.
PROJETOS	ARQUITETURA		
	CIVIL		
	ELÉTRICA		
	MECÂNICA		
FISCALIZAÇÃO	CIVIL		
	ELÉTRICA		
	MECÂNICA		
COORDENADOR TÉCNICO			

AGENDAMENTO		
DATA AUTORIZAÇÃO INÍCIO		
DATAS ESTABELECIDAS PARA MEDIÇÕES		
ETAPA	% PREVISTO	DATA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
8		
9		

PROGRAMAÇÕES DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES		
DATA P/APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA/SERVIÇO		
DATA P/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DAS SUBCONTRATADAS	AR CONDICIONADO	
	BALCÕES/DIVISÓRIAS/PISO ELEVADO	
	OUTROS	
DATA P/APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE CERTIFICADOS DE GARANTIA		

HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO		
DIAS ÚTEIS	INÍCIO:	FIM:
DIAS NÃO ÚTEIS	INÍCIO:	FIM:

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

- 1 - Todas as dúvidas técnicas deverão ser sanadas com o Escritório de Engenharia, através do coordenador ou do responsável técnico da respectiva especialidade.
- 2 - O prazo de execução será contado a partir da data da autorização do início da obra/serviço
- 3 - As solicitações de alterações nas datas e condições ora estipuladas deverão ser submetidas à apreciação prévia do Escritório de Engenharia
- 4 - Quaisquer modificações de projetos e/ou especificações só poderão ser realizadas com expressa autorização do Escritório de Engenharia
- 5 - A execução de serviços extra-contratuais dependerá de aprovação do Escritório de Engenharia e autorização prévia do BANCO, sob pena de não pagamento.
- 6 - A apresentação do cronograma e documentação exigida é condicionante para liberação dos pagamentos previstos
- 7 - Todos os empregados da Contratada deverão estar devidamente identificados por crachá e portando os EPIs exigidos durante a realização dos serviços.
- 8 - A medição relativa a etapa executada deverá ser programada com a fiscalização antecipadamente a data estabelecida no cronograma
- 9 - A execução de serviços em horários além do programado dependerá de autorização do BANCO, sob pena de ônus a Contratada com custos de vigilância
- 10 - A Contratada se obriga a verificar e cumprir todas as exigências previstas nas posturas do município afetas a realização da obra/serviço

OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS PERTINENTES**TERMO E ASSINATURAS**

A Contratada, através de seu representante acima indicado, atesta pleno acordo ao agendamento e programações ora definidas, que vigora a partir da presente data

Assinatura do representante da Contratada

Assinatura do Coordenador do Escritório de Engenharia

VERIFICAÇÃO PELO BANCO

(USO EXCLUSIVO DO GESTOR TÉCNICO DO BANCO)

DT RECEB	DT VERIF	OBSERVAÇÕES, COMENTARIOS E JUSTIFICATIVAS
APROVADO P/PAGAMENTO		
<input type="checkbox"/>	SIM	
<input type="checkbox"/>	NÃO	
RUBRICA DO GESTOR		

LOGOMARCA DA CONTRATADA



OES Nº:

DATA EMISSÃO:

DATA VENCIMENTO:

DATA DOCUMENTO:

FL

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO - ARD - Nº 20**/****

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA/AV/PÇA	Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	CEP

UNIDADE DO BANCO

UNIDADE:
E.N.
OBRA/SERVIÇO:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

EMPRESA	E-MAIL		
RT	TELEF.	TELEF.CEL.	BIP

DADOS DO CONTRATO

Nº CONTRATO OU OF	
DATA ASS. CONTRATO/OF	
PRAZO CONTRATUAL	DIAS
PRORROGAÇÃO	DIAS
PRAZO TOTAL	DIAS
VALOR INICIAL CONTRATADO	
VALOR ACRÉSCIMO	
VALOR DECRÉSCIMO	
VALOR ATUAL	

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

DATA INÍCIO		VALOR TOTAL MEDIDO	% TOTAL MEDIDO	
DATA TÉRMINO DEFINITIVO				

OBS: % TOTAL MEDIDO DEVERÁ SER IGUAL 100% PARA APROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSINATURAS

FICA CONCEDIDO A CONTRATADA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO NA DATA ACIMA INDICADA, COM TOTAL CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL SEM PENDÊNCIAS.

Assinatura do representante da Contratada

ATESTAM O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OS PROFISSIONAIS DO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA ABAIXO ASSINADOS

Assinatura do fiscal Arquitetura/Eng^a Civil
CREA

Assinatura do fiscal Eng^a Mecânica
CREA

Assinatura do fiscal Eng^a Elétrica
CREA

Rubrica do Coordenador do Escritório de Engenharia sob carimbo

VERIFICAÇÃO PELO BANCO

(USO EXCLUSIVO DO GESTOR TÉCNICO DO BANCO)

DT RECEB	DT VERIF	OBSERVAÇÕES, COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
APROVADO P/PAGAMENTO		
<input type="checkbox"/>	SIM	
<input type="checkbox"/>	NÃO	
RUBRICA DO GESTOR		

LOGOMARCA DA CONTRATADA



OES Nº:

DATA EMISSÃO:

DATA VENCIMENTO:

DATA DOCUMENTO:

FL

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO - ARP - Nº 20**/****

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA/AV/PÇA	Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	CEP

UNIDADE DO BANCO

UNIDADE:

E.N.

OBRA/SERVIÇO:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

EMPRESA	E-MAIL
RT	TELEF. TELEF.CEL. BIP

DADOS DO CONTRATO

Nº CONTRATO OU OF	
DATA ASS. CONTRATO/OF	
PRAZO CONTRATUAL	DIAS
PRORROGAÇÃO	DIAS
PRAZO TOTAL	DIAS
VALOR INICIAL CONTRATADO	
VALOR ACRESCIMO	
VALOR DECRÉSCIMO	
VALOR ATUAL	

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

DATA INÍCIO	VALOR TOTAL MEDIDO	% TOTAL MEDIDO
DATA TÉRMINO PROVISÓRIO	SALDO A MEDIR	% A MEDIR

OBS: % TOTAL MEDIDO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 90% PARA APROVAÇÃO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

RELAÇÃO DE SERVIÇOS/PENDÊNCIAS A EXECUTAR

Conforme fiscalização realizada pelo Escritório de Engenharia nesta data, para conclusão da obra/serviço contratada deverão ser executados/regularizados os seguintes serviços/pendências:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ASSINATURAS

A CONTRATADA DECLARA-SE CIENTE QUE A DATA DO TÉRMINO PROVISÓRIO ACIMA INDICADA FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS/PENDÊNCIAS LISTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE _____ DIAS SOB PENA DE SUA INVALIDAÇÃO E APLICAÇÃO DAS COMINAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS POR ATRASOS

Assinatura do representante da Contratada

ATESTAM O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OS PROFISSIONAIS DO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA ABAIXO ASSINADOS

Assinatura do fiscal Arquitetura/Engª Civil
CREAAssinatura do fiscal Engª Mecânica
CREAAssinatura do fiscal Engª Elétrica
CREA

Rubrica do Coordenador do Escritório de Engenharia sob carimbo

VERIFICAÇÃO PELO BANCO

(USO EXCLUSIVO DO GESTOR TÉCNICO DO BANCO)

DT RECEB	DT VERIF	OBSERVAÇÕES, COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
APROVADO P/PAGAMENTO		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
RUBRICA DO ASSISTENTE TÉCNICO		

LOGOMARCA DA CONTRATADA



UNIDADE DO BANCO

UNIDADE VINCULADA A OBRA/SERVIÇO:

E.N.

OBRA/SERVIÇO:

CONTRATADA:

OES Nº:

DATA EMISSÃO:

DATA VENC.:

DATA DO DOCUMENTO:

ANÁLISE DE ALTERAÇÕES DE PLANILHA DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS - APC - Nº 20/******

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO ACRESCIDO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)	CUSTO TOTAL DO ITEM COM B.D.I.	JUSTIFICATIVA E/OU OBSERVAÇÕES SOBRE O ACRÉSCIMO
				MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL				
1	ATIVIDADE									
1.1	Serviço									
1.2	Serviço									
2	ATIVIDADE									
2.1	Serviço									
2.2	Serviço									
3	ATIVIDADE									
3.1	Serviço									
3.2	Serviço									
TOTAL DO ACRÉSCIMO										BDI ADOTADO:

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO DECRESCIDO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)	CUSTO TOTAL DO ITEM COM B.D.I.	JUSTIFICATIVA E/OU OBSERVAÇÕES SOBRE O DECRÉSCIMO
				MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL				
1	ATIVIDADE									
1.1	Serviço									
1.2	Serviço									
2	ATIVIDADE									
2.1	Serviço									
2.2	Serviço									
3	ATIVIDADE									
3.1	Serviço									
3.2	Serviço									
TOTAL DO DECRÉSCIMO										BDI ADOTADO:

ANÁLISE			
CÁLCULOS		VERIFICAÇÕES DE LIMITES E REGULAMENTAÇÕES	
A	VALOR INICIAL CONTRATADO	100,00	
B	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	25,00	LIMITE ACRÉSCIMO (50% DO VALOR INICIAL)
C	VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO	50,00	LIMITE DECRÉSCIMO (25% DO VALOR INICIAL)
D = B - C	DIFERENÇA	-25,00	OBSERVA LIMITE ACRESCIDO/DECRESCIDO= SIM () NÃO ()
E = A + D	VALOR ATUAL	75,00	
% = (B/A)X100	% ACRÉSCIMO DO VALOR INICIAL	25,00%	
% = (C/A)X100	% DECRÉSCIMO DO VALOR INICIAL	50,00%	
% = (D/A)X100	% ALTERAÇÃO SOBRE O VALOR INICIAL	-25,00%	

PARECER CONCLUSIVO

- ALTERAÇÃO APROVADA TENDO EM VISTA A OBSERVAÇÃO DOS LIMITES/REGULAMENTAÇÕES E ADOÇÃO DE PREÇOS CONFORME MERCADO
- ALTERAÇÃO NÃO APROVADA PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

ASSINATURA DO COORDENADOR DO E.E.

LOCAL	ASSINATURA SOB CARIMBO

VERIFICAÇÃO PELO BANCO

DT REC.	DT. VERIF	OBSERVAÇÕES, COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS	VALOR DO EMPENHO OU COMPROMISSO
LIBERADO P/PAGAMENTO			LIMITE DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
<input type="checkbox"/>	SIM		<input type="checkbox"/> OBSERVA LIMITE MODALIDADE
<input type="checkbox"/>	NÃO		<input type="checkbox"/> OBSERVA LIMITE EMPENHO
RUBRICA DO GESTOR			<input type="checkbox"/> NÃO OBSERVA LIMITE ACRESC./DECRESC
			<input type="checkbox"/> NÃO OBSERVA LIMITE EMPENHO

LOGOMARCA DA CONTRATADA



UNIDADE DO BANCO

UNIDADE/EM:

OBRA/SERVIÇO:

DATA DO DOCUMENTO:

ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL - ECG - Nº 20/******

RELAÇÃO DE MACRO ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO RELACIONAR PRINCIPAIS ITENS QUE COMPÕEM A OBRA/SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)	CUSTO TOTAL DO ITEM COM B.D.I.	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
				MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL				
1	ATIVIDADE									
1.1	Serviço									
1.2	Serviço									
2	ATIVIDADE									
2.1	Serviço									
2.2	Serviço									
3	ATIVIDADE									
3.1	Serviço									
3.2	Serviço									
4	ATIVIDADE									
4.1	Serviço									
4.2	Serviço									
5	ATIVIDADE									
5.1	Serviço									
5.2	Serviço									
6	ATIVIDADE									
6.1	Serviço									
6.2	Serviço									
7	ATIVIDADE									
7.1	Serviço									
7.2	Serviço									
8	ATIVIDADE									
8.1	Serviço									
8.2	Serviço									
9	ATIVIDADE									
9.1	Serviço									
9.2	Serviço									
TOTAIS										

ASSINATURA DO COORDENADOR DO E.E.

BDI APLICADO:

LOCAL

ASSINATURA SOB CARIMBO

LOGOMARCA DA CONTRATADA



Nº GRCS:

Data Entrega:

AGÊNCIA/UNIDADE:

E.N.:

GUIA DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS - GRCS

CAMPOS DE PREENCHIMENTO PELO EE:

SERVIÇO ENTREGUE (DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA)

RELAÇÃO DE MÍDIAS (TIPO: DISQUETE OU CD-ROM)

TIPO	NÚMERO	ARQUIVO.EXT	DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO

DADOS DA OES

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

NÚMERO/ANO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR PREVISTO	PRAZO (DIAS)	ATRASSO (DIAS)	VALOR PROPOSTO	VALOR DESLOC.	VALOR TOTAL

JUSTIFICATIVAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES PERTINENTES A OES E/OU PAGAMENTO

DATA	ASSINATURA EE

LOGOMARCA DA CONTRATADA



Nº GRCS:

Data Entrega:

AGÊNCIA/UNIDADE:

E.N.:

GUIA DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS - GRCS

CAMPOS DE PREENCHIMENTO RESERVADO À GIINF:

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

DATA	ASSINATURA CONFERENTE

CONFERÊNCIA/LIQUIDAÇÃO DA OES

VALOR EFETIVO	VR.DESLOCAMENTO	VALOR MULTA	VALOR LÍQUIDO	JUSTIF. E INFORM. PERTINENTES AO RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO

DATA	ASSINATURA GESTOR TÉCNICO

PROTOCOLO DE REMESSA

DATA	ASSINATURA EMPREGADO DESTINATÁRIO DA REMESSA

LANÇAMENTO NO SIOES

DATA	ASSIN. RESP. PELO LANÇAM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 20**/***

À EMPRESA (00.000.000/0000-00)
<ENDEREÇO>

Assunto: CONTRATO Nº 2010/***** - PROCESSO: ----- - REGIÃO: AMAPÁ, MARANHÃO E PARÁ

Prezados Senhores,

Autorizamos a execução dos serviços conforme contrato firmado e informações abaixo:

SERVIÇOS:

Unidade:	(Código Agência) AG. XXXXX (XX)		
Endereço:			
Serviço	Período de Execução	Valor Previsto	
Projetos para pequenas Intervenções Projeto com Minisplit	00/00/20** a 00/00/20**	R\$00.000,00	
Projetos para pequenas Intervenções Orçamento Detalhado por Itens (ORD)	00/00/20** a 00/00/20**	R\$00.000,00	
Projetos para pequenas Intervenções Procedimentos de Especificações, Análises, Pareceres e Outros Trabalhos Afins	00/00/20** a 00/00/20**	R\$00.000,00	
Deslocamento por Transporte Rodoviário - Trajeto Único (TRU)	00/00/20** a 00/00/20**	R\$00.000,00	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A unidade solicita a substituição do atual SPLIT

CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1 Conforme contrato firmado.

2 DAS PENALIDADES

2.1 Conforme contrato firmado.

3 DO PAGAMENTO

3.1 Conforme contrato firmado.

Belém (PA), ** de ***** de 20**.

Assinatura do Técnico Responsável
EMPREGADO
TC – ENGENHEIRO CIVIL
BANCO DA AMAZÔNIA

Assinatura, sob carimbo, do Responsável pelo EET
EMPRESA

LOGOMARCA DA CONTRATADA		OES Nº:
		DATA EMISSÃO:
		DATA VENCIMENTO:
		DATA DOCUMENTO:

Planilha Quantitativa de Mobiliário (PLM)

item	Discriminação	Cód.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mesas e armários				
1.1	Mesa de 1,40x0,70m	M1			
1.2	Mesa de 1,20x0,70m	M2			
1.3	Mesa de 1,00x0,70m	M3			
1.4	Mesa de 1,00x0,70m	M3A			
1.5	Mesa circular (d=1,20m)	M4			
1.6	Mesa retangular (2,40x0,75m)	M5			
1.7	Mesa retangular (1,40x0,70m)	M6			
1.8	Mesa retangular (2,00x0,75m)	M7			
1.9	Conexões triangular	CM1			
1.10	Conexões quadrada	CM2			
1.11	Gaveteiro volante	G1			
1.12	Gaveteiro volante	G2			
1.13	Armário alto	AA1			
1.14	Armário alto	AA2			
1.15	Armário baixo	AB			
1.16	Módulo	AFT1			
	Módulo	AFT2			
1.17	Balcão de guias e cheques	B1			
2	Mesas e acessórios para informática				
2.1	Mesa regulável de 0,80x0,85m	M11			
2.2	Mesa regulável de 1,00x0,85m	M12			
2.3	Mesa para impressora	M13			
2.4	Suporte retrátil para teclado	ST			
2.5	Suporte retrátil para vídeo	SV			
2.6	Apoio para punho	AP1			
2.7	Apoio para pés	AP2			
2.8	Suporte para CPU	SPC			
3	Poltronas e Cadeiras				
3.1	Poltrona espaldar alto	P1			
3.2	Poltrona espaldar médio	P2			
3.3	Poltrona espaldar médio/fixa	P3			
3.4	Poltrona espaldar médio c/ prancheta	P5			
3.5	Poltrona Longarina 2 lugares	L1			
3.6	Poltrona Longarina 3 lugares	L2			
3.7	Cadeira espaldar baixo	C1			
3.8	Cadeira espaldar baixo c/ braço	C2			
3.9	Cadeira alta	C3			
3.10	Cadeira para copa	C4			
4	Poltrona				
3.1	Poltrona móvel especial	P4			

Planilha Quantitativa de Mobiliário (PLM)

item	Discriminação	Cód.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Estofados				
5.1	Sofá 1 lugar	S1/S1A			
5.2	Sofá 2 lugares	S2/S2A			
5.3	Sofá 3 lugares	S3/S3A			
5.4	Mesa Canto	MC1/MC1A			
5.5	Mesa Centro	MC2/MC2A			
6	Arquivos e estantes				
6.1	Arquivo 1	AQ1			
6.2	Arquivo 2	AQ2			
6.3	Estante	ET			
7	Lixeiras e Floreiras				
7.1	Cinzeiro-cesto (polipr./poliest.)	LC1			
	Cinzeiro-cesto (aço)	LC2			
7.2	Lixeira baixa (polipr./poliest.)	LB1			
	Lixeira baixa (aço)	LB2			
7.3	Cinzeiro para piso	CP			
7.4	Cinzeiro para mesa	CM			
7.5	Floreira pequena	FL1			
	Floreira média	FL2			
	Floreira grande	FL3			
8	Guichês e balcões				
8.1	Guichê alto de BANCO	GAC			
8.2	Guichê baixo de BANCO	GBC			
8.3	Balcão alto de atendimento	BAA			
8.4	Balcão baixo de atendimento	BBA			
9	Biombos e Painéis				
9.1	Painel em Tecido (0,30/0,40x1,60m)	PT1			
9.2	Painel em Tecido (0,60x1,60m)	PT2			
9.3	Painel em Tecido (0,80x1,60m)	PT3			
9.4	Painel em Tecido (1,00x1,60m)	PT4			
9.5	Painel em Tecido (1,20x1,60m)	PT5			
9.6	Painel em Vidro Jateado (0,30/0,40x1,60m)	PJ1			
9.7	Painel em Vidro Jateado (0,60x1,60m)	PJ2			
9.8	Painel em Vidro Jateado (0,80x1,60m)	PJ3			
9.9	Painel em Vidro Jateado (1,00x1,60m)	PJ4			
9.10	Painel em Vidro Jateado (1,20x1,60m)	PJ5			

LOGOMARCA DA CONTRATADA



UNIDADE DO BANCO

UNIDADE/EN:

OBRA/SERVIÇO:

DATA DO DOCUMENTO:

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA - PLO - Nº 20**/****

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO CONTRATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)	CUSTO TOTAL DO ITEM COM B.D.I.	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
				MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL				
1	ATIVIDADE									
1.1	Serviço									
1.2	Serviço									
2	ATIVIDADE									
2.1	Serviço									
2.2	Serviço									
3	ATIVIDADE									
3.1	Serviço									
3.2	Serviço									
4	ATIVIDADE									
4.1	Serviço									
4.2	Serviço									
5	ATIVIDADE									
5.1	Serviço									
5.2	Serviço									
6	ATIVIDADE									
6.1	Serviço									
6.2	Serviço									
7	ATIVIDADE									
7.1	Serviço									
7.2	Serviço									
8	ATIVIDADE									
8.1	Serviço									
8.2	Serviço									
9	ATIVIDADE									
9.1	Serviço									
9.2	Serviço									
TOTAIS										100

ASSINATURA DO COORDENADOR DO E.E.

LOCAL

ASSINATURA SOB CARIMBO



LOGOMARCA DA CONTRATADA

DADOS DO ESCRIT. DE ENGENHARIA

EMPRESA:	
END.:	TEL.:
E-MAIL:	
COORDENADOR:	
TEL.CEL.:	

REFERÊNCIAS

E.N.:	
PERÍODO DA MEDIÇÃO: DE A	
DATA DO DOCUMENTO:	Nº SEQUENCIAL:

PLANILHA DE MEDIÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA - PME

RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERIODO

ORDEM	UNIDADE BANCO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DADOS DA OES		INFORM. SERVIÇO EXECUTADO		PREENCHIMENTO PELO GESTOR TÉCNICO BANCO			
			NÚMERO		GRCS Nº		VR.PAGAMENTO	DIAS ANTEC.	DIAS ATRASO	OBS
1										
2										
3										
4										
48										
TOTAIS										

ASSINATURA DO COORDENADOR DO E.E.

LOCAL

ASSINATURA SOB CARIMBO

ASSINATURA DO ASSISTENTE TECNICO

ASSINATURA DO GESTOR TÉCNICO SOB CARIMBO

LOGOMARCA DA CONTRATADA		OES Nº:
		DATA EMISSÃO:
		DATA VENCIMENTO:
		DATA DOCUMENTO:

Planilha Quantitativa de Sinalização Interna (PSI)

ITEM	ELEMENTOS / SERVIÇOS	UND	DIMENSÕES	R\$ UNIT.	QUANTIDADE	R\$ TOTAL
	Totem Auto Atendimento com Porta Cartaz		2080X550			
	Totem Auto Atendimento sem Porta Cartaz		2080X550			
	Totem Estação (1)		2080X550			
	Totem Estação (2)		2080X550			
	Totem Estação (3)		2080X550			
	Totem Estação (4)		2080X550			
	Totem Dupla Face		2080X550			
	Placa Parede de Estação (5)		720X550			
	Placa Parede de Estação (6)		720X550			
	Placa Parede Bandeira (5)		720X550			
	Placa Parede Bandeira (6)		720X550			
	Totem Diretório		1900X550			
	Diretório parede bandeira		550X550			
	Diretório Parede Bandeira		825X550			
	Diretório Parede		550X550			
	Diretório Parede		825X550			
	Sinalização Aérea		2570X300			
	Sinalização Aérea		1250X300			
	Suporte para Sinal Aéreo		ML			
	Placa em Acrílico Aéreo		538X55			
	Placa em Acrílico para guichê		300X560			
	Placa de Mesa		250X100			
	Placa Interna		250X250			
	Glifos/Segurança		250X250			
	Placa de Numeração		538X580			
	Painel de Aviso Face Dupla		2000X1000			
	Painel de Aviso Face Dupla		1000X1000			
	Painel de Aviso Face Única		2000X1000			
	Painel de Aviso Face Única		1000X1000			
	Porta cartaz					
	Texto em Película Adesiva					
	Painel Geral de Senha Eletrônica					
	Console com Porta Formulários					
	Console sem Porta Formulários					
					SUB - TOTAL	
	TRANSPORTE				1 vb.	
	INSTALAÇÃO				1 vb.	
						TOTAL GERAL

- OBS:**
- A - CONSULTAR O PROJETO BÁSICO, AS FICHAS DE ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS E SEUS RESPECTIVOS DESENHOS TÉCNICOS.
- B - PARA OS "CONJUNTOS" ("CJ"), VERIFICAR AS QUANTIDADES DE COMPONENTES NOS DESENHOS TÉCNICOS E / OU FICHAS DE ESPECIFICAÇÃO CORRESPONDENTES.
- C - LEGENDA DOS TOTENS/PLACA PAREDE
- 1 - COM DISPLAY DE SENHA COM PORTA CARTAZ
 - 2 - COM DISPLAY DE SENHA SEM PORTA CARTAZ
 - 3 - SEM DISPLAY DE SENHA COM PORTA CARTAZ
 - 4 - SEM DISPLAY DE SENHA SEM PORTA CARTAZ
 - 5 - COM DISPLAY DE SENHA
 - 6 - SEM DISPLAY DE SENHA

LOGOMARCA DA
CONTRATADA



OES Nº:

DATA EMISSÃO:

DATA VENCIMENTO:

DATA DOCUMENTO:

Planilha Quantitativa da Sinalização Externa (PSE)

ITEM	ELEMENTOS / SERVIÇOS	UND	DIMENSÕES	R\$ UNIT.	QUANTIDADE	R\$ TOTAL
	Sistemas de Suporte	UN	2900X341mm			
	Painel Simples	UN	700X700mm			
	Painel Simples Complementar	UN	700XHmm			
	Painel Simples de Canto	UN	700X700mm			
	Painel Esquina	UN	700X700mm			
	Painel Esquina Canto Direito	UN	700X700mm			
	Painel Esquina Canto Esquerdo	UN	700X700mm			
	Painel Letreiro BANCO	CJ	2844X700mm			
	Luminária para Fachada	CJ	2832X170mm			
	Painel Nome da Agência	CJ	700X700mm			
	Sub - Pórtico (tipo -1)	CJ	3112X2387mm			
	Sub - Pórtico (tipo -2)	CJ	3112X2877mm			
	Sub - Pórtico (tipo -3)	CJ	2660X2328mm			
	Painel Acabamento e Rodapé	ML	1000X100mm			
	Sinalizador Transversal	CJ	1045X700mm			
	Sub - Pórtico p/ BANCO Azul 24hs	CJ	1142XHmm			
	Calha de Acabamento c/ Suporte	CJ				
	Painel Assinatura	CJ	700X700mm			
	Totem de Grande Porte	CJ	8243X1200cm			
	Totem de Médio Porte	CJ	5695X890cm			
	Totem de Pequeno Porte	CJ	2800X700cm			
	Totem Horizontal de Pav.	CJ	1097X3466cm			
	Totem Vert. de Parede	CJ	4200X700cm			
	Totem face única	CJ	4702X700cm			
	Bandeira de Estacionamento	ML	700X870mm			
	Película de Segurança	ML				
	Película Jateada	ML				
	Front Light	UN				
	Fotocélula	UN				
	Fotocélula Comandada	UN				
	Pisca-Alerta p/ Estacionamento	CJ				
					SUB - TOTAL	

TRANSPORTE	1 vb.	
CADAN	1 vb.	
INSTALAÇÃO	1 vb.	

- OBS:**
- 1 - CONSULTAR O PROJETO BÁSICO, AS FICHAS DE ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS E SEUS RESPECTIVOS DESENHOS TÉCNICOS.
 - 2 - PARA OS "CONJUNTOS" ("CJ"), VERIFICAR AS QUANTIDADES DE COMPONENTES NOS DESENHOS TÉCNICOS E / OU FICHAS DE ESPECIFICAÇÃO CORRESPONDENTES.

LOGOMARCA DA CONTRATADA



OES Nº:
DATA EMISSÃO:
DATA VENCIMENTO:

RELATÓRIO Nº:	
DATA RELATÓRIO:	

FL

QUALIDADE DA ETAPA EXECUTADA	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	<input type="checkbox"/> EQUIVALENTES <input type="checkbox"/> NÃO EQUIVALENTES
MÃO DE OBRA	<input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> RUIM
SITUAÇÃO GERAL	<input type="checkbox"/> EM DIA <input type="checkbox"/> EM ATRASO C/JUSTIFICATIVA <input type="checkbox"/> EM ATRASO S/JUSTIFICATIVA

OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

ANEXOS (RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS)

RESPONSÁVEL TÉCNICO / COORDENADOR	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	REG. Nº
ASSINATURA RESP. TÉCNICO	RUBRICA COORDENADOR DO EE

VERIFICAÇÃO PELO BANCO (USO EXCLUSIVO DO GESTOR TÉCNICO DO BANCO)

DT RECEB	DT VERIF	OBSERVAÇÕES, COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
APROVADO P/PAGAMENTO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
RUBRICA DO GESTOR		

LOGOMARCA DA CONTRATADA



OES Nº:
 DATA EMISSÃO:
 DATA VENCIMENTO:

Nº RELATÓRIO:
 DATA RELATÓRIO:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM MEDIÇÃO - RFM

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO						UNIDADE DO BANCO	
RUA/AV/PÇA			Nº	COMPLEMENTO		UNIDADE/EN:	
BAIRRO		CIDADE		CEP		OBRA/SERVIÇO:	
REGISTROS DA FISCALIZAÇÃO						DESLOCAMENTO	
DATA REALIZAÇÃO		HORARIO INÍCIO/ FIM		TEMPO DECORRIDO		<input type="checkbox"/> DESLOCAMENTO MÍNIMO <input type="checkbox"/> COM DESLOCAMENTO POR TRAJETO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> COM DESLOCAMENTO POR TRAJETO POR ROTEIRO <input type="checkbox"/> COM DESLOC. POR TRAJETO ALTERNATIVO	
CONTATO				TELEF.			
RESUMO DA MEDIÇÃO						DADOS DO CONTRATO	
POSIÇÃO FÍSICA / FINANCEIRA						CONTRATADA:	
PARCELA	ETAPA Nº	% PREVISTO	% EXECUTADO	% ACUMULADO	% A MEDIR	VALOR INICIAL:	
CONTRATUAL						VALOR ADITIVO:	
ADITIVO						VALOR DECRÉSCIMO	
TOTAL						VALOR ATUAL:	
QUADRO COMPARATIVO PREVISÃO X EXECUTADO PARA ETAPA ATUAL						PRAZO CONTRATUAL	DATA INÍCIO
PREVISÃO		EXECUTADO		DIFERENÇA		DIAS	DATA TÉRMINO
VALOR ACUMULADO	% PREVISTO	VALOR ACUMULADO	% ACUMULADO	VALOR	%	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL	
						DIAS	DATA TÉRMINO
ANDAMENTO DA OBRA/SERVIÇO		QUALIDADE DA ETAPA EXECUTADA					
PRAZO DECORRIDO	DIAS	MATERIAIS E	<input type="checkbox"/> EQUIVALENTES <input type="checkbox"/> NÃO EQUIVALENTES		MÃO DE OBRA	<input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> RUIM	
RITMO	<input type="checkbox"/> ACELERADO <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> LENTO	EQUIPAMENTOS				SITUAÇÃO GERAL	
						<input type="checkbox"/> EM DIA <input type="checkbox"/> EM ATRASO C/JUSTIF. <input type="checkbox"/> EM ATRASO S/JUSTIF.	
OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
ANEXOS (RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS)				RESPONSÁVEL TÉCNICO / COORDENADOR			
				NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			REG. Nº
				ASSINATURA RESP. TÉCNICO			RUBRICA COORD.DO EE
VERIFICAÇÃO PELA BANCO		(USO EXCLUSIVO DO GESTOR TÉCNICO DA BANCO)					
DT RECEB	DT VERIF	OBSERVAÇÕES, COMENTARIOS E JUSTIFICATIVAS					
APROVADO P/PAGAMENTO							
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO							
RUBRICA DO ASS. TÉCNICO							

LOGOMARCA DA CONTRATADA



OES Nº:
DATA EMISSÃO:
DATA VENCIMENTO:

DATA RELATORIO:

FL

RELATÓRIO DE VISTORIA E PARECER - RVP

LOCAL DA VISTORIA			UNIDADE DO BANCO	
RUA/AV/PÇA	Nº	COMPLEMENTO	UNIDADE VINCULADA A VISTORIA	E.N.
BAIRRO	CIDADE	CEP	SERVIÇO:	
REGISTROS DA VISTORIA			DESLOCAMENTO	
DATA REALIZAÇÃO	HORARIO INÍCIO/ FIM	TEMPO DECORRIDO	<input type="checkbox"/> SEM DESLOCAMENTO <input type="checkbox"/> COM DESLOCAMENTO POR TRAJETO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> COM DESLOCAMENTO POR TRAJETO POR ROTEIRO <input type="checkbox"/> COM DESLOCAMENTO POR TRAJETO ALTERNATIVO	
CONTATO	TELEF.			
OBJETO DA VISTORIA			(DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO PRINCIPAL DA VISTORIA)	
RELATOS E OBSERVAÇÕES PERTINENTES				
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO			(CONCLUSÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES)	
ANEXOS (RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS)			RESPONSÁVEL TÉCNICO / COORDENADOR	
			NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	REG. Nº
			ASSINATURA RESP. TÉCNICO	RUBRICA COORDENADOR DO EE
VERIFICAÇÃO PELO BANCO (USO EXCLUSIVO DO GESTOR TÉCNICO DO BANCO)				
DT RECEB	DT VERIF	OBSERVAÇÕES, COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS		
APROVADO P/PAGAMENTO				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
RUBRICA DO GESTOR				

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009
ANEXO VI
RELAÇÃO DE UNIDADES DE ABRANGÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

CIDADE BASE DO ESCRITÓRIO ENGENHARIA: BELÉM (PA)				
UNIDADE	UF	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)
MACAPÁ	AP	Av. Coaracy Nunes, 34	Centro	885,50
SANTANA	AP	Rua Adalvaro Cavalcante, 1426	Centro	455,00
LARANJAL DO JARI	AP	A definir	A definir	400,00
AÇAILÂNDIA	MA	Rua Bom Jesus, 290	Centro	561,60
ALTO PARNAÍBA	MA	Av. Rio Parnaíba, 870	Centro	431,00
BACABAL	MA	Av. Getulio Vargas, 109	Centro	534,43
BALSAS	MA	Praça Getulio Vargas, 205	Centro	512,65
CAROLINA	MA	Rua Odolfo Medeiros, 1635	Centro	487,20
CAXIAS	MA	Rua Afonso Pena, 227	Centro	569,00
COROATÁ	MA	Praça Doutor José Sarney, 718	Centro	623,40
ESTREITO	MA	Av. Tancredo Neves, 1383	Centro	387,40
GUAJAJARAS (SÃO LUÍS)	MA	Av. Guajajaras, 30, Loja 18	Tirirical	177,81
IMPERATRIZ	MA	Av. Getúlio Vargas, 404	Beira Rio	588,08
PINHEIRO	MA	Av. Getúlio Vargas, 565	Centro	519,42
SANTA INÊS	MA	Avenida Alexandre Costa, 888	Centro	539,00
SÃO LUÍS / SUPER-MA	MA	Av. Pedro II, 140	Centro	1.511,00
ABAETETUBA	PA	Av. Dom Pedro II, 270	Centro	526,80
ALENQUER	PA	Trav. Lauro Sodré, 740	Aningal	482,50
ALTAMIRA	PA	Trav. Agrário Cavalcante, 526	Centro	780,00
ANANINDEUA-CASTANHEIRA	PA	Br 316, Km 2	Atalaia	661,63
ANANINDEUA-CIDADE NOVA	PA	Av Arterial 18, 632 A - C. Nova VII	Coqueiro	668,94
BELÉM-CENTRO	PA	Avenida Presidente Vargas, 800	Campina	952,64
BELÉM-PEDREIRA	PA	Avenida Pedro Miranda, 979	Pedreira	1.099,30
BELÉM-REDUTO / SUPER-PA I	PA	Rua Municipalidade, 487	Reduto	687,40
BRAGANÇA	PA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 285	Centro	718,46
CAMETÁ	PA	Rua Coronel Raimundo Leão, 824	Centro	585,00
CAPANEMA	PA	Avenida Barão de Capanema, 1364	Centro	745,00
CARAJÁS	PA	Rua do Comércio, 44 (Parauapebas)	Rio Verde	305,28
CASTANHAL	PA	Av. Barão Do Rio Branco, 2612	Centro	580,00
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	Av. 7 de Setembro, 842	Centro	850,00
ELDORADO DOS CARAJÁS	PA	Rua Jacarandá, s/n	Novo	279,89
ICOARACI	PA	Rua Manoel Barata, 660 - Cruzeiro	Distrito Icoaraci	588,00

UNIDADE	UF	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m ²)
IGARAPÉ-MIRI	PA	Trav. Quintino Bocaiuva, 227	Centro	527,90
ITAITUBA	PA	Trav. Quinze de Agosto, 149	Centro	484,99
MARABÁ	PA	Folha 31, Quadra Especial, Lt. 53/57	Nova Marabá	598,50
MONTE ALEGRE	PA	Praça Tiradentes, s/n	Cidade Baixa	478,27
NOVO PROGRESSO	PA	Avenida Jamanxim nº 192	Rui Pires Lima	453,00
NOVO REPARTIMENTO	PA	Rua Arara, 200	Uirapuru	359,00
ÓBIDOS	PA	Rua Siqueira Campos, 177	Centro	426,56
PACAJÁ	PA	Av. Transamazônica, 317	Tozzeti	440,00
PARAGOMINAS	PA	Praça Celio Miranda, 350	Centro	433,70
REDENÇÃO	PA	Av. Brasil, 349 - Núcleo Urbano	Centro	504,20
RONDON DO PARÁ	PA	Rua Gonçalves Dias s/n	Centro	457,65
RURÓPOLIS	PA	Av. Presidente Medici, 484	Centro	2.874,70
SANTARÉM / SUPER-PA-II	PA	Praça Barão de Santarém, 75	Centro	1.177,35
SÃO FÉLIX DO XINGU	PA	Avenida Goiás, 1359	Centro	416,00
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA	Av. Tancredo Neves, 1676	Perpétuo Socorro	423,12
SOURE	PA	Quarta Rua, 1467	Centro	581,38
TAILÂNDIA	PA	Tv. São Félix, s/n	Centro	567,00
TOMÉ-AÇU	PA	Rod.Dion. Bentes, 143 - Quatro Bocas	Centro	486,54
TUCUMÃ	PA	Av Pará s/n, esquina c/ Av. Brasil	Centro	452,20
TUCURUÍ	PA	Rua Lauro Sodre, 636	São José	367,79
URUARÁ	PA	Avenida Ângelo de Biasi, 69	Centro	450,00
MATRIZ	PA	Av. Presidente Vargas, 800	Campina	25.593,00
ARMAZÉM	PA	Rua Municipalidade, 487	Reduto	4.628,55
BELÉM-ALMIRANTE BARROSO	PA	Avenida Almirante Barroso, 1.151	Marco	400,00
JACUNDÁ	PA	Rua Jarbas Passarinho, s/n, esquina com a Rua Bianor Paixão	Centro	400,00
DOM ELISEU	PA	A definir	A definir	400,00
XINGUARA	PA	A definir	A definir	400,00
PAA-NOVA IPIXUNA	PA	Tv. Puraquequara, 01	Centro	130,95
PAA-PLACAS	PA	Rua Boa Esperança, 100	Centro	303,00
PAA-VITÓRIA DO MEARIM	MA	Pça E. Nunes Arouche, s/n	Centro	299,37
PAB-CAPAF	PA	Av. Generalíssimo Deodoro, 1170	Nazaré	175,00
PAB-SUDAM	PA	Avenida Almirante Barroso, 426	Marco	144,96
PAB-CVRD (CARAJÁS)	PA	Rua Guamá, 07 - Município Serra dos Carajás	Núcleo Urbano	432,90
PAB-UNIMED (SANTARÉM)	PA	Trav. Dom Amando 911	Santa Clara	40,00
PAB-MACIEL (SÃO LUÍS)	MA	Av. dos Holandeses, Lote 01, Qd. 56	Quintas do Calhau	33,00
ÁREA TOTAL				66.033,91

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO VII****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA QUE ATUARÁ NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA****1 DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

- 1.1 Este Anexo tem por objetivo estabelecer os critérios e metodologia utilizados para obtenção do(s) fatores F_1 e F_2 , necessários ao cálculo da Nota Técnica (Nt), para cada licitante que, por sua vez, será utilizada no cálculo do Índice Técnico (It), de cada licitante, sendo este último utilizado, juntamente com o respectivo Índice de Preço (Ip), para classificação e julgamento final das propostas apresentadas levando-se em consideração o Índice de Avaliação Final (I_{av}), conforme os cálculos e critérios definidos no item 11 do Edital.
- 1.1.1 No julgamento das Propostas Técnicas serão avaliados os seguintes critérios:
- a) Capacitação Técnica da licitante
 - b) Capacitação da Equipe Técnica que atuará na prestação de serviços da região de abrangência do objeto da licitação.
- 1.1.1.1 Os fatores de avaliação e respectivos parâmetros de pontuação da Capacitação Técnica da Licitante e da Equipe Técnica que atuará na prestação de serviços constam dos Quadros A e B que compõem o **Anexo XI** - Modelo de Proposta Técnica.
- 1.1.2 De acordo com os critérios estabelecidos, as empresas preencherão, com a pontuação pretendida, o mapa referente à experiência operacional da empresa (**Quadro A - Anexo XI**) e o mapa referente à experiência profissional da Equipe Técnica que atenderá a área de abrangência (**Quadro B - Anexo XI**).
- 1.1.3 Os fatores F_1 e F_2 serão apurados segundo as pontuações efetivamente analisadas e, se for o caso, corrigidas pelo BANCO, conforme Quadros A e B do **Anexo XI** e critérios abaixo:

1.1.3.1 Cálculo do fator F_1 :

$$F_1 = \left(\frac{\sum_{i=1}^{16} PQ_{A;i}}{80} \right)$$

Onde:

F_1 = fator referente à pontuação da empresa conforme Quadro A (Q_A) do **Anexo XI**, a ser apresentado pela empresa;

$\sum_{i=1}^{16} PQ_{A;i}$ = somatório dos pontos efetivamente analisados e aprovados pelo BANCO relativos aos itens “i” de “1” ao “16” do Quadro A (Q_A) do **Anexo XI**, a ser apresentado pela empresa (limitado a 80 pontos no total e a 5 pontos por item);

1.1.3.1.1 O valor numérico acima referido será calculado com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

1.1.3.2 Cálculo do fator F_2 :

$$F_2 = \left(\frac{\sum_{i=1}^{18} PQ_{A;i}}{90} \right)$$

Onde:

F_2 = fator referente à pontuação da experiência profissional da equipe técnica da empresa, conforme Quadro A (Q_A) do **Anexo XI**, a ser apresentado pela empresa.

$\sum_{i=1}^{18} PQ_{A;i}$ = somatório dos pontos efetivamente analisados e aprovados pelo BANCO relativos aos itens “i” de “1” ao “18” do Quadro A (Q_A) do **Anexo XI**, a ser apresentado pela empresa (limitado a 90 pontos no total e a 5 pontos por item)

1.1.3.2.1 O valor numérico acima referido será calculado com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

2. DA AFERIÇÃO DA FAIXA MÉDIA DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

2.1 A aferição da pontuação média por especialidade P_{me} será feita através da seguinte expressão:

$$P_{me} = \left(\frac{\sum_{i=1}^I PQ_{e;i}}{I} \right)$$

Onde:

P_{me} = Pontuação média da especialidade “e” (vide tabela 1)

$\sum_{i=1}^I PQ_{e;i}$ = Somatório dos pontos dos “itens do **Anexo XI** a serem somados” para cada especialidade “e” (vide tabela 1), alcançados pelo profissional da equipe técnica principal.

I = Número total de itens da respectiva especialidade “e” (vide tabela 1 abaixo)

Tabela 1:

	<i>e</i> (especialidade)	itens do Anexo XI-B a serem somados	<i>l</i> (Número total de itens)
Arquitetura	1	1 a 3	3
Engenharia Civil	2	4 a 6	3
Engenharia Mecânica	3	7 e 8	2
Eng. Elétrica/Eletrônica	4	9 a 11	3
Eng. Elétrica/Eletrotécnica	5	12 e 13	2

- 2.2. Os valores decorrentes da aplicação da expressão acima terão suas casas decimais desconsideradas, e definirão a faixa para o enquadramento mínimo da equipe técnica de apoio (se houver) em cada especialidade.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO ATUAL DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA****NOME DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:**

De acordo com os termos previstos no Edital da Concorrência Nº 2010/009, informamos abaixo os profissionais de engenharia e arquitetura que atualmente compõem o Quadro de Responsáveis Técnicos da empresa e que é correspondente aos profissionais que constam da Certidão de Pessoa Jurídica apresentada conforme item 5.4.1 do Edital:

Nome completo do Profissional	Especialidade (Engenheiro ou Arquiteto)	n.º do CREA e Região	CPF ou RG	Data de Inclusão no Quadro

- 1 Declaramos, ainda, que os profissionais pertencentes ao quadro atual que tiveram seu acervo utilizado para fins de pontuação na nota técnica, darão suporte à(s) equipe(s) técnica(s) que executará os serviços objetos deste contrato.
- 2 Declaramos estar cientes de que deverá ser comunicado ao Banco a pretensão de inclusão ou substituição de profissional no Quadro de responsáveis técnicos da empresa, para análise prévia, devendo ser apresentados os documentos do novo profissional comprovando as exigências contidas no inciso VII da CLÁUSULA SÉTIMA da minuta de contrato constante do **Anexo XVII**, sendo que:
 - 2.1 No caso de substituição de profissional da Equipe Técnica Mínima, o acervo do profissional substituído deverá alcançar ou superar a pontuação individual alcançada pelo primeiro.
 - 2.2 No caso de inclusão ou substituição de profissional de equipe técnica de apoio, o acervo do novo profissional deverá alcançar pontuação individual média que o situe na faixa da média de pontuação alcançada pela Equipe Técnica Principal, naquela especialidade, obtida quando da licitação.

LOCAL , DATA

Assinatura e nome do representante legal da proponente
Documento de identidade (tipo e n.º):

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA****NOME DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:**

De acordo com os termos previstos no Edital de Concorrência Nº 2010/009, estabelecemos o compromisso de atender os requisitos abaixo referentes à infraestrutura e pessoal técnico:

- 1 Manter sede ou representação do Escritório de Engenharia na cidade de Belém (PA), local da sede do BANCO DA AMAZÔNIA.
- 2 Fornecer infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:
 - a) meios que garantam a presença do profissional de engenharia/arquitetura ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais (obras, reuniões, órgãos públicos, etc.) e horários determinados pelo BANCO;
 - b) meios que permitam constante e eficiente comunicação do BANCO DA AMAZÔNIA com a CONTRATADA, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);
 - c) fornecimento de peças técnicas impressas (cópia de projetos, laudos, vistorias, anexo fotográfico, etc.), conforme exigências contratuais, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;
 - d) fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (CD, disquetes, etc.), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes à fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 2,0 megapixel);
 - e) medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, etc.)
 - f) das normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados.
- 3 Manter, durante a vigência do contrato, os profissionais que atualmente compõem o quadro técnico da empresa, conforme indicado no **Anexo VIII** do Edital da Concorrência nº 2010/009 e cujos acervos serviram para cálculo da Nota Técnica (Nt) da empresa.
- 4 Manter a equipe técnica principal do Escritório de Engenharia, conforme a relação de profissionais abaixo indicados e cujos acervos serviram para cálculo da Nota Técnica (Nt) da empresa:
 - a) arquiteto (indicar o nome, nº registro CREA, se da equipe principal ou de apoio);

- b) engenheiro civil (indicar o nome, nº registro CREA, se da equipe principal ou de apoio);
- c) engenheiro eletricitista – modalidade eletrônica (indicar o nome, nº registro CREA, se da equipe principal ou de apoio);
- d) engenheiro eletricitista – modalidade eletrotécnica (indicar o nome, nº registro CREA, se da equipe principal ou de apoio);
- e) engenheiro mecânico (indicar o nome, nº registro CREA, se da equipe principal ou de apoio);
- f) engenheiro de segurança do trabalho (indicar o nome, nº registro CREA, se da equipe principal ou de apoio).

Observação: para o engenheiro de segurança do trabalho, será admitido que um dos profissionais descritos nos itens “a” a “e” detenha e acumule formação específica; para o engenheiro eletricitista, será admitido que acumule ambas as modalidades exigidas, eletrônica e eletrotécnica.

- 4.1 Atestamos também que, caso vencedora do certame, os membros da equipe técnica, são ou virão a ser incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa, cuja confirmação se dará mediante apresentação ao BANCO da Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA, onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato
- 5 Declaramos, ainda, que os profissionais pertencentes à(s) equipe(s) técnicas(s) que tiveram seu acervo utilizado para fins de pontuação na nota técnica, inclusive os da equipe de apoio, participarão direta e exclusivamente da execução dos serviços para o qual seu nome foi indicado.
- 6 Declaramos estar cientes de que deverá ser comunicada ao BANCO a pretensão de inclusão ou substituição de profissional no quadro de responsáveis técnicos da empresa ou na equipe técnica que atende a área de abrangência, para análise prévia, devendo ser apresentados os documentos do novo profissional comprovando as exigências contidas no inciso VII da CLÁUSULA SÉTIMA da minuta de contrato constante no **Anexo XVII**, sendo que:
 - 6.1 no caso de substituição de profissional da Equipe Técnica Mínima, o acervo do profissional substituto deverá alcançar a pontuação individual alcançada pelo primeiro;
 - 6.2 no caso de inclusão ou substituição de profissional de equipe técnica de apoio, o acervo do novo profissional deverá alcançar pontuação individual média que a situe na faixa da média de pontuação alcançada pela Equipe Técnica Principal, naquela especialidade, obtida quando da licitação.
- 7 Concordamos que, caso solicitado por nossa empresa, a substituição dos profissionais mencionados nos subitens anteriores deverá ser aprovada previamente pelo BANCO, cuja análise se pautará na pontuação obtida através da documentação técnica necessária à aprovação da equipe técnica durante a licitação, conforme subitens 5.5.4.5 a 5.5.4.7 do Edital.

LOCAL , DATA

Assinatura do Representante Legal da Proponente
Documento de identidade (tipo e n.º)

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na **Concorrência nº 2010/009**, que:

- examinou o presente Edital, todos os projetos, especificações e demais documentos que o compõem, nada constando que suscite dúvidas de interpretação e conhecimento do objeto a executar.
- tem conhecimento das condições locais para fornecimento de materiais e mão de obra, meios de transporte e condições dos respectivos acessos, condições climatológicas e sua sazonalidade, enfim todas as condições locais e regionais que influenciarão na execução dos serviços, considerando-as, portanto, no planejamento global da obra e na elaboração e definição de sua proposta.
- concorda com a execução integral dos projetos executivos pelo preço proposto.
- se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OBS.: Somente a empresa enquadrada na condição de ME ou EPP deverá fazer constar da declaração, os termos do item precedente.

Município (UF),dede 2010.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbar

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

CONCORRÊNCIA Nº 2010/009 - Anexo XI-QUADRO A	Quadro de pontuação para obtenção do $F_{2,n}$ item: _____ (indicar o item "n")
Quadro I - Mapa de pontuação pretendida referente à experiência operacional da Empresa (um mapa por item)	

Especialidade	Item	Descrição	Quantidade (Q)	un.	Parâmetros para pontuação do item					Pontuação pretendida (PQ_n)	fls.
					$Q \leq 750 \text{ m}^2$	$750 < Q \leq 1.500$	$1.500 < Q \leq 5.000$	$5.000 < Q \leq 10.000$	$Q > 10.000$		
ARQUITETURA / ENGENHARIA CIVIL	1	Projeto Arquitetônico		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
	2	Projeto Estrutural e de Fundação em Concreto Armado		pav.	Q ≤ 2 1 ponto	2 < Q ≤ 5 2 pontos	5 < Q ≤ 10 3 pontos	10 < Q ≤ 20 4 pontos	Q > 20 5 pontos		
	3	Projeto Hidrosanitário de Rede de Água Fria e esgoto		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
	4	Projeto de Prevenção Contra Incêndio		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
ENGENHARIA MECÂNICA	5	Projeto de Ar Condicionado Central			Pontuação através do sistema utilizado						
	6	Projeto de Elevadores, Monta-carga ou Escadas Rolantes		pav.	Q ≤ 2 1 ponto	2 < Q ≤ 5 2 pontos	5 < Q ≤ 10 3 pontos	10 < Q ≤ 20 4 pontos	Q > 20 5 pontos		
ENGENHARIA ELÉTRICA - Artigo 9o	7	Projeto de Instalações para Circuitos Fechados de Televisão - CFTV		pontos	Q ≤ 10 1 ponto	10 < Q ≤ 20 2 pontos	20 < Q ≤ 30 3 pontos	30 < Q ≤ 40 4 pontos	Q > 40 5 pontos		
	8	Projeto de Instalações de Alarme Contra Roubo e Intrusão		pontos	Q ≤ 15 1 ponto	15 < Q ≤ 30 2 pontos	30 < Q ≤ 45 3 pontos	45 < Q ≤ 60 4 pontos	Q > 60 5 pontos		
	9	Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado Categoria 5e/100 Mbps/350MHz ou superior (dados e voz)		pontos	Q ≤ 25 1 ponto	25 < Q ≤ 50 2 pontos	50 < Q ≤ 100 3 pontos	100 < Q ≤ 250 4 pontos	Q > 250 5 pontos		
ENGENHARIA ELÉTRICA - Artigo 8o	10	Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão		kVA	Q ≤ 112,5 1 ponto	112,5 < Q ≤ 225 2 pontos	225 < Q ≤ 300 3 pontos	300 < Q ≤ 500 4 pontos	Q > 500 5 pontos		
	11	Projeto de Subestação Transformadora		kVA	Q ≤ 112,5 1 ponto	112,5 < Q ≤ 225 2 pontos	225 < Q ≤ 300 3 pontos	300 < Q ≤ 500 4 pontos	Q > 500 5 pontos		
GERAL	12	Fiscalização de Serviços de Manutenção em Instalações para Fins Comerciais		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
	13	Fiscalização de Obras ou Serviços de Engenharia em Instalações para Fins Comerciais		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
	14	Tempo de inclusão dos profissionais que compõe a Equipe Técnica Principal			Q ≤ 2 0,2 ponto	2 < Q ≤ 5 0,4 ponto	5 < Q ≤ 10 0,6 ponto	10 < Q ≤ 15 0,8 ponto	Q > 15 1,0 ponto		
	15	Tempo de Registro junto ao CREA dos Profissionais que comporão a Equipe Técnica			Q ≤ 2 0,2 ponto	2 < Q ≤ 5 0,4 ponto	5 < Q ≤ 10 0,6 ponto	10 < Q ≤ 15 0,8 ponto	Q > 15 1,0 ponto		
	16	Nível de formação dos profissionais que comporão a equipe técnica (pós-graduação <i>latu sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , obrigatoriamente na área de engenharia ou arquitetura)			Pontuação através do nível de pós-graduação de cada profissional						
						Curso de especialização com carga horária ≤ 360 h 0,2 ponto	Curso de especialização com carga > 360 h 0,4 ponto	Curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - mestrado 0,6 ponto	Curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - doutorado 0,8 ponto	Curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - pós-doutorado 1,0 ponto	

Observações para preenchimento do Quadro I (Anexo XI-A):

1. A pontuação máxima para cada um dos itens de "1" a "16" é de 5,0 (cinco) pontos;

- 1 a pontuação máxima para cada um dos itens de “1” a “16” é de 5,0 (cinco) pontos;
- 2 a pontuação, para cada item em análise (de “1” a “16”), será estabelecida independentemente do número de atestados/documentos apresentados pela empresa, sendo utilizado **apenas** aquele que informar a maior quantidade “Q” ou o critério que permita a maior pontuação possível para o item, **não sendo admitidas pontuações cumulativas** em face da apresentação de mais de um atestado/documento.
- 2.1 Deve ficar claro, entretanto, que ***não é vedada*** a apresentação de mais de um atestado/documento para o mesmo item, visando resguardar a proponente da possibilidade de que o atestado/documento que eventualmente permitiria a maior pontuação possível, por alguma imperfeição ou não atendimento ao Edital, seja considerado inválido sendo que, nesta situação, poderá ser utilizado, dentre os demais atestados/documento eventualmente apresentados e considerados válidos, aquele possibilitar a maior pontuação possível para o item.
- 3 para o item “5” (Projeto de Ar condicionado) somente será considerado o atestado relativo ao sistema que permitir maior pontuação possível para o item, não sendo admitidas pontuações cumulativas em face da apresentação de mais de um atestado para o mesmo item.
- 3.1 Para este item, vale a mesma regra estabelecida no item 2.1 acima.
- 4 Para efeitos de pontuação no item “14”, obedecido o limite máximo de 5 pontos por item, a pontuação será considerada uma única vez por profissional, e deverá ser comprovada por documento emitido pelo CREA, constando a data de inclusão no quadro de responsáveis técnicos da empresa.
- 5 Para efeitos de pontuação no item “16” será admitida, para cada profissional, a acumulação de pontos nos casos de profissionais que detenham mais de uma pós-graduação, desde que sejam da área de engenharia ou arquitetura, respeitado o limite do item 1 acima. Não serão considerados cursos de extensão nas especialidades de administração/gerenciamento (*MBA*), salvo naqueles casos que se tratarem de administração/gerenciamento de obras e/ou projetos de engenharia ou arquitetura.
- 6 Os campos referentes a última coluna da tabela, identificada pelo título “fls.”, deverão ser preenchidos com a informação de nº de folhas, conforme autuação utilizada pela proponente, em que se encontre, no Envelope 2, a documentação que comprove o acervo para a pontuação pretendida no item.

CONCORRÊNCIA Nº 2010/009 - Anexo XI-QUADRO A				Quadro de pontuação para obtenção do $F_{2,n}$				
Quadro I - Mapa de pontuação pretendida referente à experiência operacional da Empresa								

Especialidade	Item	Descrição	Quantidade (Q)	un.	Parâmetros para pontuação do item					Pontuação pretendida (PQ_n)	fis.
					$Q \leq 750 \text{ m}^2$	$750 < Q \leq 1.500$	$1.500 < Q \leq 5.000$	$5.000 < Q \leq 10.000$	$Q > 10.000$		
ARQUITETURA / ENGENHARIA CIVIL	1	Projeto Arquitetônico		m ²	$Q \leq 750 \text{ m}^2$ 1 ponto	$750 < Q \leq 1.500$ 2 pontos	$1.500 < Q \leq 5.000$ 3 pontos	$5.000 < Q \leq 10.000$ 4 pontos	$Q > 10.000$ 5 pontos		
	2	Projeto Estrutural e de Fundação em Concreto Armado		pav.	$Q \leq 2$ 1 ponto	$2 < Q \leq 5$ 2 pontos	$5 < Q \leq 10$ 3 pontos	$10 < Q \leq 20$ 4 pontos	$Q > 20$ 5 pontos		
	3	Projeto Hidrosanitário de Rede de Água Fria e esgoto		m ²	$Q \leq 750 \text{ m}^2$ 1 ponto	$750 < Q \leq 1.500$ 2 pontos	$1.500 < Q \leq 5.000$ 3 pontos	$5.000 < Q \leq 10.000$ 4 pontos	$Q > 10.000$ 5 pontos		
	4	Projeto de Prevenção Contra Incêndio		m ²	$Q \leq 750 \text{ m}^2$ 1 ponto	$750 < Q \leq 1.500$ 2 pontos	$1.500 < Q \leq 5.000$ 3 pontos	$5.000 < Q \leq 10.000$ 4 pontos	$Q > 10.000$ 5 pontos		
ENGENHARIA MECÂNICA	5	Projeto de Ar Condicionado Central			Pontuação através do sistema utilizado						
	6	Projeto de Elevadores, Monta-carga ou Escadas Rolantes		pav.	$Q \leq 2$ 1 ponto	$2 < Q \leq 5$ 2 pontos	$5 < Q \leq 10$ 3 pontos	$10 < Q \leq 20$ 4 pontos	$Q > 20$ 5 pontos		
ENGENHARIA ELÉTRICA - Artigo 9º	7	Projeto de Instalações para Circuitos Fechados de Televisão - CFTV		pontos	$Q \leq 10$ 1 ponto	$10 < Q \leq 20$ 2 pontos	$20 < Q \leq 30$ 3 pontos	$30 < Q \leq 40$ 4 pontos	$Q > 40$ 5 pontos		
	8	Projeto de Instalações de Alarme Contra Roubo e Intrusão		pontos	$Q \leq 15$ 1 ponto	$15 < Q \leq 30$ 2 pontos	$30 < Q \leq 45$ 3 pontos	$45 < Q \leq 60$ 4 pontos	$Q > 60$ 5 pontos		
	9	Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado Categoria 5e/100 Mbps/350MHz ou superior (dados e voz)		pontos	$Q \leq 25$ 1 ponto	$25 < Q \leq 50$ 2 pontos	$50 < Q \leq 100$ 3 pontos	$100 < Q \leq 250$ 4 pontos	$Q > 250$ 5 pontos		
ENGENHARIA ELÉTRICA - Artigo 8º	10	Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão		kVA	$Q \leq 112,5$ 1 ponto	$112,5 < Q \leq 225$ 2 pontos	$225 < Q \leq 300$ 3 pontos	$300 < Q \leq 500$ 4 pontos	$Q > 500$ 5 pontos		
	11	Projeto de Subestação Transformadora		kVA	$Q \leq 112,5$ 1 ponto	$112,5 < Q \leq 225$ 2 pontos	$225 < Q \leq 300$ 3 pontos	$300 < Q \leq 500$ 4 pontos	$Q > 500$ 5 pontos		
GERAL	12	Fiscalização de Serviços de Manutenção em Instalações para Fins Comerciais		m ²	$Q \leq 750 \text{ m}^2$ 1 ponto	$750 < Q \leq 1.500$ 2 pontos	$1.500 < Q \leq 5.000$ 3 pontos	$5.000 < Q \leq 10.000$ 4 pontos	$Q > 10.000$ 5 pontos		
	13	Fiscalização de Obras ou Serviços de Engenharia em Instalações para Fins Comerciais		m ²	$Q \leq 750 \text{ m}^2$ 1 ponto	$750 < Q \leq 1.500$ 2 pontos	$1.500 < Q \leq 5.000$ 3 pontos	$5.000 < Q \leq 10.000$ 4 pontos	$Q > 10.000$ 5 pontos		
	14	Tempo de inclusão dos profissionais que compõe a Equipe Técnica Principal			$Q \leq 2$ 0,2 ponto	$2 < Q \leq 5$ 0,4 ponto	$5 < Q \leq 10$ 0,6 ponto	$10 < Q \leq 15$ 0,8 ponto	$Q > 15$ 1,0 ponto		
	15	Tempo de Registro junto ao CREA dos Profissionais que comporão a Equipe Técnica			$Q \leq 2$ 0,2 ponto	$2 < Q \leq 5$ 0,4 ponto	$5 < Q \leq 10$ 0,6 ponto	$10 < Q \leq 15$ 0,8 ponto	$Q > 15$ 1,0 ponto		
	16	Nível de formação dos profissionais que comporão a equipe técnica (pós-graduação <i>latu sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , obrigatoriamente na área de engenharia ou arquitetura			Pontuação através do nível de pós-graduação de cada profissional						
					Curso de especialização com carga horária $\leq 360 \text{ h}$ 0,2 ponto	Curso de especialização com carga $> 360 \text{ h}$ 0,4 ponto	Curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - mestrado 0,6 ponto	Curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - doutorado 0,8 ponto	Curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - pós-doutorado 1,0 ponto		

Observações para preenchimento do Quadro I (Anexo XI-A):

1 a pontuação máxima para cada um dos itens de “1” a “16” é de 5,0 (cinco) pontos;

2 a pontuação, para cada item em análise (de “1” a “16”), será estabelecida independentemente do número de atestados/documentos apresentados pela empresa, sendo utilizado apenas aquele que informar a maior quantidade “Q” ou o critério que permita a maior pontuação possível para o item, não sendo admitidas pontuações cumulativas em face da apresentação de mais de um atestado/documento.

2.1 Deve ficar claro, entretanto, que não é vedada a apresentação de mais de um atestado/documento para o mesmo item, visando resguardar a proponente da possibilidade de que o atestado/documento que eventualmente permitiria a maior pontuação possível, por alguma imperfeição ou não atendimento ao Edital, seja considerado inválido sendo que, nesta situação, poderá ser utilizado, dentre os demais atestados/documento eventualmente apresentados e considerados válidos, aquele possibilitar a maior pontuação possível para o item.

3 para o item “5” (Projeto de Ar condicionado) somente será considerado o atestado relativo ao sistema que permitir maior pontuação possível para o item, não sendo admitidas pontuações cumulativas em face da apresentação de mais de um atestado para o mesmo item.

3.1 Para este item, vale a mesma regra estabelecida no item 2.1 acima.

4 Para efeitos de pontuação no item “14”, obedecido o limite máximo de 5 pontos por item, a pontuação será considerada uma única vez por profissional, e deverá ser comprovada por documento emitido pelo CREA, constando a data de inclusão no quadro de responsáveis técnicos da empresa.

5 Para efeitos de pontuação no item “16” será admitida, para cada profissional, a acumulação de pontos nos casos de profissionais que detenham mais de uma pós-graduação, desde que sejam da área de engenharia ou arquitetura, respeitado o limite do item 1 acima. Não serão considerados cursos de extensão nas especialidades de administração/gerenciamento (MBA), salvo naqueles casos que se tratem de administração/gerenciamento de obras e/ou projetos de engenharia ou arquitetura.

6 Os campos referentes a última coluna da tabela, identificada pelo título “fls.”, deverão ser preenchidos com a informação de nº de folhas, conforme autuação utilizada pela proponente, em que se encontre, no Envelope 2, a documentação que comprove o acervo para a pontuação pretendida no item.

CONCORRÊNCIA Nº 2010/009- Anexo XI- QUADRO B					Quadro de pontuação para obtenção do F _{2,n}				
Quadro II - Mapa de pontuação pretendida referente à experiência da Equipe Técnica Principal									

Especialidade	Item	Descrição	Quantidade (Q)	un.	Parâmetros para pontuação do item					Pontuação pretendida (PQ _n)	fls.
ARQUITETURA	1	Projeto Arquitetônico		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
	2	Projeto Hidrosanitário de Rede de Água Fria e esgoto		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
	3	Projeto de Prevenção Contra Incêndio		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
ENGENHARIA CIVIL	4	Projeto Estrutural e de Fundação em Concreto Armado		pav.	Q ≤ 2 1 ponto	2 < Q ≤ 5 2 pontos	5 < Q ≤ 10 3 pontos	10 < Q ≤ 20 4 pontos	Q > 20 5 pontos		
	5	Projeto Hidrosanitário de Rede de Água Fria e esgoto		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
	6	Projeto de Prevenção Contra Incêndio		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
ENGENHARIA MECÂNICA	7	Projeto de Ar Condicionado Central	Pontuação através do sistema utilizado		Aparelhos de janela (ACJ) e mini-splits até 5 TR 1 ponto	self-contained c/condensação a ar e splits acima de 5 TR 2 pontos	self-contained com condensação a água 3 pontos	Chiller com condensação a ar ou água 4 pontos	Chiller com compressor centrífugo (centrífuga) 5 pontos		
	8	Projeto de Elevadores, Monta-carga ou Escadas Rolantes		pav.	Q ≤ 2 1 ponto	2 < Q ≤ 5 2 pontos	5 < Q ≤ 10 3 pontos	10 < Q ≤ 20 4 pontos	Q > 20 5 pontos		
ENGENHARIA ELÉTRICA - Artigo 9o	9	Projeto de Instalações para Circuitos Fechados de Televisão - CFTV		pontos	Q ≤ 10 1 ponto	10 < Q ≤ 20 2 pontos	20 < Q ≤ 30 3 pontos	30 < Q ≤ 40 4 pontos	Q > 40 5 pontos		
	10	Projeto de Instalações de Alarme Contra Roubo e Intrusão		pontos	Q ≤ 15 1 ponto	15 < Q ≤ 30 2 pontos	30 < Q ≤ 45 3 pontos	45 < Q ≤ 60 4 pontos	Q > 60 5 pontos		
	11	Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado Categoria 5e/100 Mbps/350MHz ou superior (dados e voz)		pontos	Q ≤ 25 1 ponto	25 < Q ≤ 50 2 pontos	50 < Q ≤ 100 3 pontos	100 < Q ≤ 250 4 pontos	Q > 250 5 pontos		
ENGENHARIA ELÉTRICA - Artigo 8o	12	Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão		kVA	Q ≤ 112,5 1 ponto	112,5 < Q ≤ 225 2 pontos	225 < Q ≤ 300 3 pontos	300 < Q ≤ 500 4 pontos	Q > 500 5 pontos		
	13	Projeto de Subestação Transformadora		kVA	Q ≤ 112,5 1 ponto	112,5 < Q ≤ 225 2 pontos	225 < Q ≤ 300 3 pontos	300 < Q ≤ 500 4 pontos	Q > 500 5 pontos		
GERAL	14	Fiscalização de Serviços de Manutenção em Instalações para Fins Comerciais		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
	15	Fiscalização de Obras ou Serviços de Engenharia em instalações para fins comerciais		m ²	Q ≤ 750 m ² 1 ponto	750 < Q ≤ 1.500 2 pontos	1.500 < Q ≤ 5.000 3 pontos	5.000 < Q ≤ 10.000 4 pontos	Q > 10.000 5 pontos		
	16	Tempo de inclusão dos profissionais que compõe a Equipe Técnica Principal	Pontos por profissional, sendo "Q" o n° inteiro de anos de ingresso.		Q ≤ 2 0,2 ponto	2 < Q ≤ 5 0,4 ponto	5 < Q ≤ 10 0,6 ponto	10 < Q ≤ 15 0,8 ponto	Q > 15 1,0 ponto		
	17	Tempo de Registro junto ao CREA dos Profissionais que comporão a Equipe Técnica	Pontos por profissional, sendo "Q" o n° inteiro de anos de registro junto ao CREA.		Q ≤ 2 0,2 ponto	2 < Q ≤ 5 0,4 ponto	5 < Q ≤ 10 0,6 ponto	10 < Q ≤ 15 0,8 ponto	Q > 15 1,0 ponto		
	18	Nível de formação dos profissionais que comporão a equipe técnica (pós-graduação <i>latu sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , obrigatoriamente na área de engenharia ou arquitetura)	Pontuação através do nível de pós-graduação de cada profissional		Curso de especialização com carga horária ≤ 360 h 0,2 ponto	Curso de especialização com carga > 360 h 0,4 ponto	Curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - mestrado 0,6 ponto	Curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - doutorado 0,8 ponto	Curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - pós-doutorado 1,0 ponto		

Observações para preenchimento do Quadro II (Anexo XI-B):

1 A pontuação aferida neste quadro se refere apenas aos engenheiros e arquitetos que compõe a Equipe Técnica Principal e para definição da faixa média de pontuação das especialidades da Equipe Técnica de Apoio, se houver, do Escritório de Engenharia. Aqueles itens em que os respectivos profissionais indicados pela licitante não possuírem Acervo Técnico emitido pelo CREA receberão pontuação igual a 0 (zero). O fato de a Equipe Técnica Principal não apresentar acervo em todos os itens do subitem 5.5 do Edital não dispensa a exigibilidade de apresentação por parte da licitante de equipe com acervo técnico referente a todos os itens listados no subitem mencionado.

2 A pontuação máxima para cada um dos itens de “1” a “18” é de 5,0 (cinco) pontos.

3 A pontuação, para cada item em análise (de “1” a “18”), será estabelecida independentemente do número de atestados/documentos apresentados pela empresa, sendo utilizado apenas aquele que informar a maior quantidade “Q” ou o critério que permita a maior pontuação possível para o item, não sendo admitidas pontuações cumulativas em face da apresentação de mais de um atestado/documento.

3.1 Deve ficar claro, entretanto, que não é vedada a apresentação de mais de um atestado/documento para o mesmo item, visando resguardar a proponente da possibilidade de que o atestado/documento que eventualmente permitiria a maior pontuação possível, por alguma imperfeição ou não atendimento ao Edital, seja considerado inválido sendo que, nesta situação, poderá ser utilizado, dentre os demais atestados/documento eventualmente apresentados e considerados válidos, aquele possibilitar a maior pontuação possível para o item.

4 Para o item “7” (Projeto de Ar condicionado) somente será considerado o atestado relativo ao sistema que permitir maior pontuação possível para o item, não sendo admitidas pontuações cumulativas em face da apresentação de mais de um atestado para o mesmo item.

4.1 Para este item, vale a mesma regra estabelecida no item 3.1 acima.

5 Para efeitos de pontuação no item “17”, obedecido o limite máximo de 5 pontos por item, a pontuação será considerada, por profissional, e deverá ser comprovada por documento emitido pelo CREA, constando a data de registro junto ao CREA do profissional.

6 Para efeitos de pontuação no item “18” será admitida, para cada profissional, a acumulação de pontos nos casos de profissionais que detenham mais de uma pós-graduação, desde que sejam da área de engenharia ou arquitetura, respeitado o limite do item 1 acima.

7 Os campos referentes a última coluna da tabela, identificada pelo título “fls.”, deverão ser preenchidos com a informação de nº de folhas, conforme autuação utilizada pela proponente, em que se encontre, no Envelope 2, a documentação que comprove o acervo para a pontuação pretendida no item.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO XII****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura necessários à administração de imóveis patrimoniais de uso do BANCO relacionados no **Anexo VI** (do edital), conforme especificações e disposições previstas no contrato integrante do Edital da Concorrência Nº 2010/009.

1 - Nome da proponente:

2 - Endereço completo:

3 - Telefone/fax/e-mail:

4 - C.N.P.J. :

5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

7 - Prazo de execução dos serviços: conforme previsto no contrato e anexos integrantes do Edital

8 - Percentual de desconto linear oferecido que incidirá sobre os preços máximos da tabela do BANCO:

ITEM	UNIDADES	PERCENTUAL DE DESCONTO (p%)
Único	Imóveis patrimoniais de uso do BANCO relacionados no Anexo VI	
Indicar neste campo o valor do desconto por extenso		

9 – Valor mensal, considerando o desconto linear oferecido sobre o valor estimado pelo BANCO (PO):

ITEM	UNIDADES	VALOR MENSAL (R\$)
Único	Imóveis patrimoniais de uso do BANCO relacionados no Anexo VI	
Indicar neste campo o valor mensal por extenso		

10 – Valor global para o período de (12) meses, considerando o desconto linear oferecido sobre o valor estimado pelo BANCO (PGP):

ITEM	UNIDADES	VALOR GLOBAL (R\$)
Único	Imóveis patrimoniais de uso do BANCO relacionados no Anexo VI	
Indicar neste campo o valor global por extenso		

11 – Localidade da sede do Escritório de Engenharia: conforme previsto no contrato integrante do Edital.

ITEM	UNIDADES	LOCALIDADE
Único	Imóveis patrimoniais de uso do BANCO relacionados no Anexo VI	BELÉM (PA)

Local e data

Assinatura/Representante Legal

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009

ANEXO XIII

CHECK-LIST PARA RECEBIMENTOS DE PROJETOS E TRABALHOS

Obra/localização:

Empresa de Engenharia responsável pelo projeto:

Engenheiro/Arquiteto do BANCO DA AMAZÔNIA responsável pelo CHECK-LIST:

Observação: Na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "não", o mesmo deverá ser considerado **não concluído** e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de receber pelo projeto ou trabalho bem como será dado continuidade à contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.

ITEM	ITEM	Sim	Não	Não se aplica
1- VERIFICAÇÕES GERAIS				
1.1	a identificação dos arquivos está de acordo com o item 2.3.1.10 do Anexo I?			
1.2	os projetos, memoriais e planilhas foram apresentados em meio magnético devidamente identificados por etiquetas adesivas conforme item 2.4.2 do Anexo I e elencados na GRCS respectiva?			
1.3	o tamanho das pranchas e o carimbo (rótulo) dos projetos está de acordo com os padrões do BANCO?			
2 - PROJETO ARQUITETONICO				
2.1	Projeto Básico/Executivo			
2.1.1	O conjunto de elementos apresentados é o necessário e suficiente, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação?			
2.1.2	a solução adotada fornece visão global da obra e identifica todos os seus elementos constitutivos com clareza?			
2.1.3	as soluções técnicas, globais e localizadas, são suficientemente detalhadas de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem?			
2.1.4	os tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra estão claramente identificados, bem como as especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução?			
2.1.5	Estão presentes as informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução?			
2.1.6	estão presentes os subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso?			
2.1.7	Foi apresentado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados?			
2.1.8	O conjunto dos elementos apresentados são os necessários e suficientes para execução completa da obra, de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e exigências dos órgãos e concessionárias locais?			
2.1.9	Os projetos estão aprovados junto aos órgãos públicos e concessionárias responsáveis pela aprovação (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, órgãos de patrimônio histórico, etc)?			
2.2	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
2.3	Condições Iniciais (quando for o caso)			
2.3.1	Informações preliminares:			
2.3.1.1	foi efetuada vistoria do terreno e elaboração de levantamento fotográfico, planialtimétrico, indicações de confrontações e limites, edificações vizinhas, árvores existentes, orientação solar, níveis, etc.?			
2.3.1.2	foi realizado levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato?			

ITEM	ITEM	Sim	Não	Não se aplica
2.3.1.3	foi elaborada consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (planta cadastral, certidão de quitação do IPTU, tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, disponibilidade de atendimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, etc.)?			
2.3.1.4	foi elaborado, se for o caso, levantamento de restrições envolvendo o IPHAN ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico?			
2.3.1.5	foi feito levantamento de aspectos relevantes da área (fundação tipicamente utilizada, consistência do solo, ocorrência de inundações, etc.)?			
2.3.2	ante-projeto			
2.3.2.1	existe planta de situação do terreno, indicando o seu entorno imediato, acessos e indicação de esquina mais próxima?			
2.3.2.2	foi apresentada planta baixa de arquitetura simplificada por pavimento com indicação das divisões internas?			
2.3.2.3	a planta de arquitetura indica os cortes longitudinais e transversais e vista da fachada?			
2.3.2.4	foi apresentado o quadro discriminativo de áreas comuns, garagem/estacionamento, pavimento diferenciado e tipo, etc.)?			
2.3.2.5	foi apresentada a perspectiva tridimensional externa da edificação projetada com tratamento digitalizado (mínimo um ângulo de visão)?			
2.3.3	Estimativa Global de Custo			
2.3.3.1	Estão presentes as previsões de custo por especialidade e total (arquitetura, instalações elétricas e telecomunicações, ar condicionado, hidro-sanitário, etc.)?			
2.4	Existe implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infra-estrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno?			
2.5	Foram apresentadas plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias?			
2.6	Foram apresentados cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.?			
2.7	Foram apresentadas elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais?			
2.8	Foram apresentadas plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc?			
2.9	Foi apresentada planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado?			
2.10	Foram apresentados desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão etc) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações?			
2.11	Foi apresentado mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos?			
2.12	Foram apresentadas plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação?			
2.13	Foi apresentada planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo, se for o caso?			
2.14	Foi apresentado memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais e serviços que compõem o projeto?			
2.15	Foi considerada a previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, etc.) conforme a Norma da ABNT e exigências de órgãos públicos locais?			
2.16	Foi considerado a previsão de fácil acesso do público aos BWC's e a bebedouros?			
2.17	O projeto está devidamente aprovado junto à Prefeitura e demais órgãos municipais pertinentes, inclusive aqueles que tratam de questões relativas ao patrimônio histórico, quando for o caso?			
3-PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL				
3.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
3.2	Para o caso de obras novas ou ampliação, foi apresentado parecer técnico emitido por profissional/empresa especializada em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno?			

ITEM	ITEM	Sim	Não	Não se aplica
3.3	No caso de utilização de estrutura metálica ou outro sistema estrutural, houve a aprovação prévia por parte do BANCO na fase de anteprojeto, levando-se em consideração as questões de custo-benefício?			
3.4	Os projetos apresentados compreendem:			
3.4.1	Locação das fundações e pilares (escala 1:100)?			
3.4.2	Forma das fundações (escala1:50)?			
3.4.3	Forma dos pavimentos, da cobertura (escala1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada)?			
3.4.4	Armação das fundações (escala1:20 e 1:50)?			
3.4.5	Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala1:20 e 1:50)?			
3.4.6	Reservatórios d'água?			
3.4.7	Memória de cálculo?			
3.5	Fundação:			
3.5.1	foi apresentada locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes ao prédio?			
3.5.2	as peças estruturais estão identificadas e numeradas (numerar as estacas de 1 a n)?			
3.5.3	existe o dimensionamento bem como detalhamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver)?			
3.5.4	há indicação de cargas e momentos nas fundações?			
3.5.5	há Indicação do fck do concreto?			
3.5.6	para as sapatas e tubulões, foi indicada a taxa de resistência do solo, conforme indicação do consultor de fundações?			
3.5.7	para as estacas, foi especificado o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal?			
3.5.8	para os tubulões, foi indicado o tipo de escavação (manual ou mecânica)?			
3.5.9	foi verificada a questão de influência sobre o tipo de execução das fundações (escavação ou cravadas) nos imóveis vizinhos?			
3.5.10	Indicação de níveis:			
3.5.10.1	foi indicado o nível da face superior dos baldrames em relação ao pisos acabados?			
3.5.10.2	foi fornecido para as sapatas isoladas, a cota de apoio quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações e, caso contrário, foi indicada a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura?			
3.5.10.3	consta do projeto a observação de que "o construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada"?			
3.5.10.4	para as estacas e tubulões, foi indicada a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas?			
3.6	Estrutura:			
3.6.1	os eixos e níveis estão compatibilizados com o projeto de arquitetura?			
3.6.2	constam no projeto os nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas)?			
3.6.3	foram apresentados cortes e elevações totais e/ou parciais e indicação de eixos?			
3.6.4	para as lajes, foi indicado o local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa)?			
3.6.5	há indicação do fck do concreto?			
3.6.6	há indicação do sobrecarga da cobertura e dos pisos?			
3.6.7	há indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração)?			
3.6.8	há indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria?			
3.6.9	para os brises, consta dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação?			
3.7	Estruturas de madeira e metálicas:			
3.7.1	foram apresentada plantas e elevações em escalas convenientes?			
3.7.2	Constam a dimensão e secção de todas as peças?			
3.7.3	existem detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes etc.?			
3.7.4	constam detalhes dos chumbadores de fixação?			
3.7.5	consta a indicação do tipo de telha, tipo de madeira ou tipo de aço?			
3.7.6	foi apresentado o esquema e detalhes dos contraventamentos?			
3.7.7	no caso de estrutura metálica, foi fornecida tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado?			
3.8	Armação			

ITEM	ITEM	Sim	Não	Não se aplica
3.8.1	há indicação do nome e armação de todas as peças estruturais; desenho do gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens bem como representação das vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio?			
3.8.2	foi apresentada listagem de ferros por folha; indicando separadamente os resumos de ferro referentes à infra-estrutura e à superestrutura e apenas as quantidades reais de material empregado, não considerando as perdas?			
3.9	Reservatórios d'água;			
3.9.1	foram apresentados plantas, cortes e elevações?			
3.9.2	constam as dimensões dos elementos?			
3.9.3	consta o detalhamento da forma e armadura?			
3.9.4	consta o detalhamento da impermeabilização?			
3.9.5	constam outros desenhos específicos, se necessários?			
3.10	Memória de cálculo			
3.10.1	Foi apresentado memória de cálculo de todas as peças em concreto, metálica ou em madeira?			
4-PROJETO ELÉTRICO E DE TELECOMUNICAÇÕES				
4.1	Projeto de Instalações elétricas não estabilizada			
4.1.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.1.2	O projeto contempla entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da Concessionária local)?			
4.1.3	O projeto contempla a subestação (quando se tratar de entrada de energia em AT conforme exigência da Concessionária local)?			
4.1.4	Existe projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros)?			
4.1.5	Existe projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força?			
4.1.6	Existe projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas?			
4.1.7	Existe memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico?			
4.1.8	Os projetos indicam os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.1.9	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4.2	Projeto de Instalações elétricas estabilizada			
4.2.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.2.2	Projeto contempla o dimensionamento adequado de tomadas estabilizadas para o número de equipamentos atendidos?			
4.2.3	Existe projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de automação, com respectivos quadros de cargas?			
4.2.4	Existe projeto de instalação de NO-BREAK (alimentação e quadros)?			
4.2.5	Existe detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.2.6	Foi apresentado, de forma completa e correta os memoriais de cálculo e especificações?			
4.2.7	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4.3	Projeto de cabeamento estruturado (voz e dados)			
4.3.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.3.2	O projeto contempla entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)?			
4.3.3	O projeto contempla tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado de, no mínimo, categoria 5E/155MBps/100Mhz?			
4.3.4	O projeto contempla diagrama de conexões em elevação?			
4.3.5	O projeto contempla a instalação da sala do servidor (RACK, central telefônica, servidor, etc.)?			
4.3.6	Existe detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.3.7	Foi apresentado, de forma completa e correta os memoriais de cálculo e especificações?			
4.3.8	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4.4	Projeto de telecomunicações e telefonia			
4.4.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.4.2	O projeto contempla a entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)?			
4.4.3	O projeto contempla o detalhamento dos quadros de ?			
4.4.4	O projeto contempla rede de tomadas de voz com cabeamento FI-060?			
4.4.5	O projeto cotenpla diagrama de conexões em elevação?			

ITEM	ITEM	Sim	Não	Não se aplica
4.4.6	Existe detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.4.7	Foi apresentado, de forma completa e correta os memoriais de cálculo e especificações?			
4.4.8	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4.5	Projeto completo de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)			
4.5.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.5.2	O projeto têm como referência o sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin ou Gaiola de Faraday desde que aprovado pelo BANCO na fase de anteprojeto?			
4.5.3	O projeto de aterramento contempla a construção de malha equipotencializada em ponto comum?			
4.5.4	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
4.5.5	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.6	Projeto de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e alarme			
4.6.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.6.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
4.6.3	Foi apresentado o projeto de tubulação de alarme contra roubo e intrusão?			
4.6.4	Foi apresentado o projeto de elétrica e tubulação de lógica do CFTV?			
4.6.5	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.7	Projeto completo de sonorização			
4.7.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.7.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
4.7.3	O projeto contempla a análise das condições acústicas do ambiente?			
4.7.4	O projeto contempla a especificação dos materiais e equipamentos que serão utilizados?			
4.7.5	O projeto contempla a distribuição dos pontos de sonorização ambiental de forma adequada?			
4.7.6	Foi apresentado o memorial de cálculo?			
4.7.7	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
5-PROJETO COMPLETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO				
5.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
5.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
5.3	O projeto contempla adequadamente a instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, mini-split; self-contained a ar ou split; self-contained a água; central de água gelada com condensação a ar; central de água gelada com condensação a água, etc.)?			
5.4	O projeto contempla adequadamente a rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação do ar?			
5.5	O projeto detalha as tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.?			
5.6	O projeto contém diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos?			
5.7	O projeto contempla o diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos)?			
5.8	Foi apresentada a memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos dos equipamentos?			
5.9	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
6-PROJETO HIDRO-SANITARIO				
6.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
6.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
6.3	o projeto de água fria contempla:			
6.3.1	a distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores?			
6.3.2	detalhes isométricos em escala 1:20 ou 1:25?			
6.3.3	diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas?			
6.3.4	detalhamento da furação da caixa d'água para alimentação dos tubos?			
6.3.5	detalhamento dos barriletes (inferior e superior)?			
6.3.6	dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque?			

ITEM	ITEM	Sim	Não	Não se aplica
6.3.7	dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate à incêndio?			
6.4.6	O projeto completo indica os detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
6.4	o projeto de esgoto sanitário/águas pluviais contempla:			
6.4.1	detalhamento da distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais?			
6.4.2	detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.?			
6.4.3	detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.)?			
6.4.4	detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores?			
6.4.5	detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário?			
6.4.6	O projeto completo indica os detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
7-PROJETO COMPLETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO				
7.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes e ao Corpo de Bombeiros local?			
7.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra?			
7.3	O projeto contempla o detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores?			
7.4	O projeto contempla a indicação do tipo e localização dos extintores?			
7.5	O projeto contempla o detalhamento da instalação de hidrantes e extintores?			
7.6	o projeto contempla o detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário?			
7.7	Há detalhamento, se for o caso, das escadas de emergência (ante-câmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.)?			
7.8	Foi apresentado corretamente o detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler);			
7.9	Foi apresentado memorial de cálculo do sistema com os cálculos das pressões mínimas e máximas nos hidrantes e sprinkler bem como a quantificação e localização dos extintores?			
7.10	O projeto está devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros local e, se for o caso, junto ao órgão competente da Prefeitura para verificação das condições de segurança?			
8-PROJETO COMPLETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNA/EXTERNA)				
8.1	o projeto apresentado está de acordo com os manuais de padrão de sinalização do BANCO?			
8.2	o projeto apresentado contempla:			
8.2.1	detalhamento técnico e memorial descritivo padrão dos elementos utilizados?			
8.2.2	planta de localização dos elementos de sinalização interna e externa?			
8.2.3	elevação com os elementos de sinalização externa?			
8.2.4	planilha quantitativa com custos unitários e totais?			
9-MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS				
9.1	a descrição dos serviços está clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, subdivididas em etapas e atividades adequadas (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.)?			
9.2	Quanto à estrutura do memorial:			
9.2.1	há identificação do título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Cíveis) bem como descrição do objeto (nome da unidade e endereço completo)?			
9.2.2	há referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial)?			
9.2.3	Existe sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da agência, etc.?			
9.2.4	A descrição dos serviços bem como indicação de Anexos, quando houver, está completa?			
9.2.5	Há identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade, bem como local e data do Memorial?			
9.3	Nos casos de citações de normas técnicas e outras determinações legais, há indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano)?			
9.4	Foi apresentado o Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços?			

ITEM	ITEM	Sim	Não	Não se aplica
10-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS				
10.1	As estrutura das especificações de equipamentos contém:			
10.1.1	identificação do título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão); objeto (Ex.: Aquisição e Instalação do equipamento) e local de instalação (nome da unidade e endereço completo)?			
10.1.2	referência de projetos com indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) a especificação bem como relação de Anexos (se houver)?			
10.1.3	sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: horário de instalação, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.)?			
10.1.4	especificações técnicas do equipamento bem como descrição dos serviços a executar?			
10.1.5	identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade, bem como local e data?			
10.1.6	logomarca da Contratada e do BANCO, bem como numeração seqüencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data?			
10.3	As especificações técnicas seguem modelo padronizado pelo BANCO?			
10.4	Na ausência de modelo para especificações técnicas a especificação apresentada contém:			
10.4.1	descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência, etc.?			
10.4.2	descrição detalhada do padrão construtivo desejado?			
10.4.3	descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento, etc.?			
10.4.4	descrição das rotinas para "start-up" e testes de funcionamento, quando for o caso?			
10.4.5	descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado?			
10.5	A descrição dos serviços é clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, indicando a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.)?			
10.6	Nos casos de citações de normas técnicas e outras determinações legais, há indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano)?			
11-PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (ECG)				
11.1	a planilha foi elaborada conforme modelo constante do Anexo V observando a sua montagem de acordo com os macroitens previstos no objeto do orçamento (serviços preliminares, fundações, infra-estrutura, supra-estrutura, instalações, etc.)?			
11.2	o valor do B.D.I. constante da planilha é adequado?			
11.3	a planilha contempla todos os serviços necessários à execução dos serviços?			
11.4	os quantitativos estão coerentes com os serviços a serem executados, tanto para o material como para a mão-de-obra?			
11.5	as unidades utilizadas estão coerentes com os quantitativos e as expressões do tipo "verba" ou "global" foram corretamente utilizadas?			
11.6	Nos casos em que foram utilizadas, na composição da estimativa de preços por metro quadrado, valores de referência usualmente aplicados pelo mercado e/ou constantes de publicações técnicas de Órgãos ou Instituições especializadas, foi observado o que segue:			
11.6.1	a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado?			
11.6.2	as publicações e/ou fontes que serviram de base para a elaboração da planilha foram citadas ao final da planilha?			
11.6.3	os parâmetros fornecidos pelas publicações utilizadas e/ou fontes são coerentes com os tipos de serviços constantes da planilha?			
11.7	as folhas da planilha contém a logomarca da Contratada e do BANCO e estão rubricadas pelo coordenador da contratada sob carimbo identificador?			
12-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA (PLO)				
12.1	a planilha foi elaborada conforme modelo constante do Anexo V observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado?			
12.2	os preços constantes da planilha, para cada item e subitens de serviços elencados, estão compatíveis com os praticados no mercado e devidamente atualizados em relação à data do orçamento?			
12.3	os quantitativos estão coerentes com os serviços a serem executados, tanto para o material como para a mão-de-obra?			

ITEM	ITEM	Sim	Não	Não se aplica
12.4	as unidades utilizadas estão coerentes com os quantitativos e as expressões do tipo "verba" ou "global" foram corretamente utilizadas?			
12.6	a planilha contempla todos os serviços necessários à execução dos serviços?			
12.7	A planilha contém a correta descrição dos itens e subitens mantendo a correlação com os projetos e memorial de serviços e permitindo a perfeita identificação dos serviços a serem executados?			
12.8	nos casos em que foram citadas marcas de referência, foi incluída a expressão “ <i>de qualidade equivalente ou superior</i> ” e, ainda, efetivamente existe no mercado marcas equivalentes ou superiores?			
12.5	o valor do B.D.I. está presente na planilha e pode ser considerado adequado?			
12.6	nos casos de agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, o valor totalizado de cada uma das planilhas foi espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento?			
12.7	Cada item da planilha tem seu respectivo subtotal de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados?			
12.8	as laudas da planilha contém a logomarca da Contratada e do BANCO e estão rubricadas pelo coordenador da contratada sob carimbo identificador?			
12.9	Há parecer conclusivo sobre a viabilidade da execução da proposição projetada considerando os prazos, aspectos técnicos, legais e custo?			
13-CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (CFF)				
13.1	o cronograma físico-financeiro foi elaborado conforme modelo constante do Anexo V ou em aplicativo PROJECT conforme orientações contidas no Anexo I, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para execução dos serviços?			
13.2	nos casos de obras com prazo igual ou inferior a 30 dias, o cronograma foi apresentado em EXCEL, conforme modelo fornecido?			
13.3	nos casos de obras com prazo superior a 30 dias, o cronograma foi apresentado em aplicativo PROJECT, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (roll out), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas?			
13.4	o cronograma espelha fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais segundo modelo constante do Anexo V (CFF)?			
13.5	foi efetuada, para cada etapa prevista, as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço?			
13.6	o cronograma contém a logomarca da Contratada e do BANCO bem como a rubrica do coordenador da contratada sob carimbo identificador?			
14-PLANILHA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MEDIÇÃO (PMO)				
14.1	a planilha foi elaborada conforme modelo constante do Anexo V observando o correto preenchimento e ateste da realização dos serviços medidos através da sua fiscalização?			
14.2	a planilha de medição espelha fielmente a planilha orçamentária objeto do contrato, contendo a mesma composição dos itens e subitens, inclusive em relação as suas descrições?			
14.3	as folhas da planilha de medição contém:			
14.3.1	logomarca da empresa executora da obra e do BANCO?			
14.3.2	data da elaboração e assinatura do responsável técnico da obra sob carimbo identificador?			
14.3.3	data da verificação da etapa pela fiscalização?			
14.3.4	assinatura da fiscalização e visto do coordenador técnico da contratada, ambas sob carimbo identificador?			
14.3.5	na eventualidade de conferência de serviços de diferentes especialidades, consta na planilha a(s) assinatura(s) do(s) fiscal(is) com formação profissional competente para o ateste do serviço?			
14.3.6	nos casos de agrupamentos de planilhas de medição por especialidade de projeto ou serviço, o valor totalizado de cada uma está espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do desembolso?			
15-RELATORIOS E PARECERES (RVP, RFO, RFM)				

ITEM	ITEM	Sim	Não	Não se aplica
15.1	os relatórios e pareceres foram elaborados conforme modelos constantes do Anexo V e contém: os dados de identificação da unidade; o objeto a que se refere o relatório ou parecer; informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis; data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador?			
15.2	as informações adicionais necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o relatório ou parecer, se for o caso, está consubstanciada no campo observações e/ou documentações anexas (fotografias, detalhes, memória de cálculos, textos normativos, etc.)?			
15.3	as informações contidas no relatório e/ou parecer que ensejam providências corretivas e/ou preventivas detalham, com clareza, as medidas a serem adotadas pelo BANCO, salientando a urgência nos casos que envolvem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio?			
15.4	em sendo necessária ou tendo sido solicitada a anexação de documentação específica ao relatório e/ou parecer, de acordo com a demanda solicitada pelo BANCO, sua apresentação ocorreu de forma conjunta à apresentação do relatório ou parecer?			
16-ANÁLISE DE ALTERAÇÕES DE PLANILHA DE OBRAS/SERVIÇOS CONTRATADOS (APC),				
16.1	a análise foi elaborada conforme modelo constante do Anexo V e contém:			
16.1.1	preço praticado pelo mercado em se tratando de análises de propostas orçamentárias a serem contratadas e/ou serviços extras cujo(s) item(ns) não conste(m) da planilha orçamentária integrante do contrato da obra/serviço original?			
16.1.2	preço constante da planilha orçamentária integrante do contrato original da obra/serviço para o(s) item(ns) objeto de acréscimo e/ou decréscimo do escopo a ser realizado?			
16.4	a análise abrange os preços unitários, quantitativos, preços por item e valor total, incluindo a avaliação do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas praticadas?			
16.5	A análise contém parecer conclusivo sobre a aceitação do(s) preço(s) constante da proposta objeto da avaliação, no todo ou em parte, fazendo constar, quando excessivo ou inexequível, o preço base ou vigente no mercado que poderia ser adotado para o(s) item(ns) nesta condição?			
16.6	estão anexados os documentos ou indicação das fontes de consulta ou outros dados que fundamentam o parecer?			
16.7	o documento contém a data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador?			

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO XIV****ESTIMATIVA DE PREÇOS**
(para 12 meses)

ITEM	UNIDADES	SERVIÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (R\$)
Único	Imóveis patrimoniais de uso do BANCO relacionados no Anexo VI	PROJETOS	41.790,00	501.480,00	716.400,00
		PROCEDIMENTOS	17.910,00	214.920,00	

As estimativas acima não constituem nenhuma garantia de faturamento, dado que a Contratada será remunerada de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme metodologia descrita nos **Anexos III e IV**.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO XV****Composição dos custos do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas e da Hora Técnica (planilha a ser preenchida pela licitante)****Planilha I: Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)**

A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
A3	Salário Educação	
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	
A10	Outros (discriminar)	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
B1	Repouso semanal e feriados	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	13º Salário	
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
B6	Outros (discriminar)	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)]	
C2	Férias (indenizadas)	
C3	Aviso-prévio (indenizado)	
C4	Outros (discriminar)	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de A 2. sobre C 3.	
D	Total das taxas das reincidências	
	Vale transporte	
	Refeição Mínima (café da manhã)	
	Refeições	
	Seguro de vida e acidentes em grupo	
	EPI (Equipamento de Proteção Individual)	
	Outros (discriminar)	
	Porcentagem total	

Planilha II: COMPOSIÇÃO DO BDI

A - lucro	
B - administração central	
C - despesas financeiras	
D - ISS	
E - COFINS	
F - PIS	
G – Seguros/imprevistos	
H – Administração local	

BDI =**Planilha III: VALOR DA HORA-TÉCNICA**

Cargo	Salário Engenheiro (hora)**	BDI (%) – da planilha II	Valor da hora técnica (R\$/h)
Engenheiro/Arquiteto Sênior	*		

*O valor da hora-técnica apresentada pela empresa deverá ser, necessariamente, igual ao valor estimado pelo BANCO aplicado o desconto ofertado pela licitante, ou seja:

$$\text{Valor apresentado} = (h_{t1}) \times \left(\frac{100 - p\%}{100} \right)$$

Sendo:

$ht1$ = valor unitário da hora-técnica em reais, estimado pelo BANCO, composto conforme o Anexo XVI, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

p% = Valor, em %, do desconto oferecido pela CONTRATADA

** O valor da hora-técnica apresentado na coluna I da Planilha III já deverá apresentar embutido o percentual de encargos sociais demonstrado na Planilha I.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009**ANEXO XVI****Composição dos custos do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas do Banco e da Hora Técnica****Planilha I: COMPOSIÇÃO DO BDI**

A - lucro	6,90%
B - administração central	4,00%
C - despesas financeiras	1,00%
D - ISS	5,00%
E - COFINS	3,00%
F - PIS	0,65%
G - seguros/imprevistos	0,50%
H – administração local	3,50%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + B + G + H) \times (1 + C) \times (1 + A)}{(1 - D - E - F)} - 1$$

$$\text{BDI} = 27,65\%$$

Planilha II – Valor da Hora Técnica

Cargo	Salário Engenheiro (hora) *	BDI (%) – da planilha I	Valor da hora técnica (R\$/h)
Engenheiro/Arquiteto	R\$ 62,24	27,65%	R\$ 79,45

Observação:

Encontram-se incluídos no valor do Salário Engenheiro (hora) acima os encargos sociais referentes aos **trabalhadores horistas**.

Fonte: SINAPI – Belém (PA) – ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO – PREÇO: R\$ 62,24 / h (Leis Sociais: 123,9%)

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2010/009

ANEXO XVII

CONTRATO Nº 2010/****

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ASSESSORIA, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES E VISTORIAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O BANCO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de Infraestrutura do Negócio (DINEG), Sr., brasileiro, casado, banqueiro, CPF/MF:, Carteira de Identidade Nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede em (...), situada na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, representada neste ato pelo sócio, Sr., (nacionalidade) , (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de **/**/2010, sujeitando, ainda, as partes as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores e ao Edital da CONCORRÊNCIA nº 2010/009 e seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, necessários à administração, conservação e manutenção em imóveis patrimoniais de uso do BANCO, relacionados no **Anexo VI** do Edital da Concorrência nº 2010/009, que perfazem uma área total aproximada de 66.033,91 m², bem como de outros imóveis decorrentes de convênios que a BANCO possa vir a firmar com terceiros ou que se refiram à futuras instalações do BANCO, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato e demais Anexos do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de controles internos do CONTRATANTE os atuais imóveis abrangidos no objeto são formados por unidades operacionais e unidades administrativas, mencionados no referido **Anexo VI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato abrange as seguintes atividades técnicas: análises, assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres e vistorias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As atividades técnicas serão desenvolvidas nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança.

PARÁGRAFO QUARTO – As propostas (técnica e comercial) apresentadas pela CONTRATADA, datadas de, ficam fazendo parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por períodos iguais ou inferiores, limitados ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estimado para o presente contrato é de R\$ ____ (_____).

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, na Agência do CONTRATANTE, devendo a respectiva Nota Fiscal/fatura discriminativa e o Relatório Mensal ser entregue até o dia 25 do mês em referência, contendo todos os cálculos e respectivas ordens de serviços, devidamente atestadas pelo CONTRATANTE, prorrogando-se o prazo de pagamento na proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços unitários básicos a serem pagos à CONTRATADA, e de acordo com os serviços executados, corresponderão aos valores constantes das tabelas dos **Anexos III e IV**, deduzidos do desconto linear de ____% (_____ por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incluem-se no preço ajustado, todas as despesas, de qualquer natureza, necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, procedimentos de aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes e demais custos, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- identificação completa da Contratante;
- histórico detalhado e de forma clara, contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
- o período a que se refere;
- indicação da unidade do BANCO ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços e o Município com respectiva UF onde é executado o serviço a que se refere a nota fiscal/fatura;
- valores unitários e totais dos serviços prestados.

I) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle do BANCO, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato fornecido pelo BANCO.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando houver a prestação de serviço em município cuja lei municipal/distrital atribua ao CONTRATANTE a responsabilidade pela retenção do ISS na fonte, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços separadamente, por Município,

emitindo quantas notas fiscais forem necessárias, independentemente da CONTRATADA estar ou não nele estabelecida.

I) O CONTRATANTE observará a legislação municipal/distrital, e sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral da CONTRATADA na localidade onde os serviços estão sendo prestados, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

I) A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON LINE” às Certidões Negativas da Receita Federal do Brasil e do FGTS.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatada a situação de irregularidade nas Certidões citadas no PARÁGRAFO SEXTO, a CONTRATADA será comunicada por escrito, para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas e nem implicará a aceitação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO NONO - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, aquando do pagamento, o BANCO fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996.

I - A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor que estiver sendo pago, o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 480, de 29.12.2004, alterada pela IN SRF 539/05, de 25/04/2005;

II - As alíquotas da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, previstas no Anexo I da IN SRF nº 480/04, alterada pela IN SRF 539/05, serão aplicadas independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não-cumulatividade na cobrança da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2002, ou aos regimes de alíquotas diferenciadas.

III - Caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste Parágrafo, deve apresentar ao CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que o direito a não retenção continua amparada por medida judicial.

IV – Caso a contratada se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº 480/2004, não haverá a retenção de que trata este Parágrafo, devendo para tanto apresentar a documentação e, quando for o caso, declaração assinada pelo seu representante legal que comprove essa condição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será descontado de qualquer pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente a multas, impostos ou outros encargos, em decorrência do descumprimento deste Contrato, satisfeitas na seguinte ordem: fatura, garantia contratual, diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no Parágrafo Quinto desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pela TR, utilizando-se a seguinte equação:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$

Onde:

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = índice acumulado da TR na data inicial

INF = índice acumulado da TR na data final

DA RE Pactuação DO PREÇO

CLAUSULA QUINTA – Será permitida, anualmente, a repactuação do preço contratado, com base na variação dos componentes dos custos do contrato, e observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços.

I - A anualidade acima referida será contada a partir da data limite para apresentação da proposta relativa ao presente Contrato.

II - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, a data-base da categoria ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

III – As solicitações de repactuação deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo ocorrida no período, cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

IV - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de repactuação contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária na conta DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PJ – SEM INSS.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e Anexos que o integram e complementam:

I. Elaborar e apresentar, nos prazos constantes do **Anexo III e IV**, os serviços a que se refere o objeto do presente contrato nas condições dos Anexos deste Edital;

II. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, ART, cópias, treinamentos, procedimentos de aprovação dos projetos, etc.;

III. Seguir as diretrizes técnicas do BANCO, através da Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GESUP, ao qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

IV. Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo BANCO, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado, podendo utilizar-se dos custos unitários verificados em contratações efetuadas pelo BANCO, admitindo-se variações de mais ou menos 15% (quinze por cento) com relação aos valores contratados, conforme previsto na Resolução CONFEA 361 de 10/12/91, art. 3º, alínea “f”.

V. Comunicar por escrito ao BANCO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

VI. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

VII. Manter, no mínimo, a seguinte equipe técnica em seus quadros de responsabilidade técnica, conforme informado pela própria empresa no **Anexo IX**, de acordo com as especialidades abaixo, que será responsável pelos serviços objeto deste contrato:

- a) 01 (um) arquiteto com experiência em projetos arquitetônicos e fiscalização de obras ou serviços de manutenção em instalações prediais, comprovados através da apresentação do acervo técnico emitido pelo CREA;
- b) 01 (um) engenheiro civil com experiência em projetos de estruturas e fiscalização de obras ou serviços de manutenção em instalações prediais, comprovados através da apresentação do acervo técnico emitido pelo CREA;
- c) 01 (um) engenheiro eletricitista – modalidade eletrônica (artigo 9º da Resolução 218/1973 do CONFEA) com experiência em projetos e fiscalização de obras ou serviços de manutenção em instalações eletrônicas e lógicas, comprovados através da apresentação do acervo técnico emitido pelo CREA;
- d) 01 (um) engenheiro eletricitista – modalidade eletrotécnica (artigo 8º da Resolução 218/1973 do CONFEA) com experiência em projetos e fiscalização de obras ou serviços de manutenção em instalações elétricas e subestações, comprovados através da apresentação do acervo técnico emitido pelo CREA;
- e) 01 (um) engenheiro mecânico com experiência em projetos de climatização e supervisão técnica ou fiscalização da vistoria técnica de obras ou serviços de manutenção em sistemas de climatização, comprovados através da apresentação do acervo técnico emitido pelo CREA;
- f) 01 (um) engenheiro de Segurança do Trabalho.

VII. Comunicar ao BANCO a pretensão de substituição ou inclusão de profissional(is) no Quadro de responsáveis técnicos da empresa e/ou equipe técnica que atende a área de

abrangência de cada Item em que a empresa atua, apresentando os documentos que permitam aferir a Nota Técnica, conforme critérios estabelecidos nos **Anexos VII, VIII e/ou XII – Quadro II**, nos seguintes termos:

- a) Para os casos de substituição: alcance ou superação da mesma pontuação técnica individual atingida pelo profissional que foi pontuado na licitação.
- b) Para os casos de inclusão de profissionais: alcance da mesma faixa de pontuação por especialidade PM_e, de 01 (um) a 05 (cinco), definida através da média aferida a partir do quadro de pontuação técnico-profissional da licitante, sendo que o valor da média será a soma da pontuação aferida para a especialidade dividida pelo número de itens da especialidade, desprezando-se as casas decimais.

IX. Manter escritório, na cidade de Belém, devendo comprovar essa condição em até 30 (trinta) dias consecutivos após a data da convocação para a assinatura do Contrato e infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:

- a) meios que garantam a presença do profissional de engenharia/arquitetura e/ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais e horários determinados pelo BANCO (obras, reuniões, órgãos públicos, etc.);
- b) meios que permitam constante e eficiente comunicação com o BANCO DA AMAZÔNIA, de forma ininterrupta e apta a comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);
- c) fornecimento de peças técnicas impressas (cópia de projetos, laudos, vistorias, anexo fotográfico, etc.) observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;
- d) fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (disquetes, CD, DVD, etc.), incluindo os arquivos referentes à fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 3,0 megapixel)
- e) medição de grandezas físicas em escalas técnicas apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, etc.)
- f) atendimento das normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis;

X. Fornecer, tempestivamente, ao BANCO, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

XI. Dar imediato conhecimento ao BANCO de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XII. Indicar nas relações de materiais as marcas dos fabricantes que serão referência de qualidade seguidas da expressão “ou equivalente”;

XIII. Solicitar prévia autorização do BANCO para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização;

XIV. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo BANCO;

XV. Permitir ao BANCO, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao BANCO ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao BANCO o exercício do direito de regresso e eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII. A ausência de fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX. Realizar suas atividades utilizando-se de número suficiente de profissionais, devendo estes serem habilitados e qualificados conforme previsto no inciso VII, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista, obrigando-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o BANCO;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade do BANCO no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e ou previdenciárias;
- c) indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- d) custos decorrentes da correção de serviços projetados ou aprovados irregularmente pela contratada.

XX. Responsabilizar-se pelas infrações ou demandas civis decorrentes do uso não autorizado de marcas, processos, tecnologias ou soluções protegidas por direito autoral, salvo quando originadas por documento fornecido pelo BANCO;

XXI. Autorizar o desconto do valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial;

XXII. Informar ao BANCO, para controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados;

XXIII. Fornecer crachá a seus empregados, conforme modelo aprovado pelo BANCO, para acesso aos imóveis objeto do presente contrato;

XXIV. Comunicar ao BANCO para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 (vinte e quatro) horas e estas até o dia do início do trabalho;

XXV. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

XXVI. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo BANCO para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato;

XXVII. Não utilizar a marca do BANCO em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

XXVIII. Não se pronunciar em nome do BANCO a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

XXIX. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhado pelo BANCO fora dos serviços contratados;

XXX. Dar ciência ao BANCO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

XXXI. Pagar seus empregados em dia e exibir ao BANCO, mensalmente, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

XXXII. Promover curso sobre a Lei 8.666/93 e suas alterações, com carga horária mínima de 40 horas/aula, a todos os responsáveis técnicos e sócios/gerentes, com aprovação prévia e formal do conteúdo programático pela BANCO, sem quaisquer ônus a este e no prazo máximo de 180 dias, a partir da assinatura do contrato, encaminhando respectivos comprovantes ao BANCO.

XXXIII. Aprovar projetos juntos aos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.), estando os valores de honorários para esta atividade já inclusos nos fornecidos pelas tabelas constantes dos **Anexos III e IV** do Edital da Concorrência nº 2010/009;

XXXIV. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação, bem como as demais qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

XXXV. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

XXXVI. Executar os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, a critério do BANCO, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato.

XXXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme dispõe a Lei de Licitações;

DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

CLÁUSULA OITAVA - No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar ou mesmo auditar a fiel observância das disposições do presente Contrato, incluindo a qualidade técnica dos projetos, planilhas, memoriais, caderno de especificações, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins previstos no *caput* desta Cláusula, o CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e encaminhará cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;
- II. Fornecer a qualquer tempo informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;
- III. Colocar à disposição da CONTRATADA os serviços de malote para encaminhamento de assuntos relativos ao contrato;
- IV. Assinar tempestivamente as ART, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
- V. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- VI. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos **Anexo II** ao **XIV** do Edital da Concorrência nº 2010/009;
- VII. Promover o pagamento de taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos públicos, **que tenham sido introduzidos após a assinatura deste contrato**, (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.) para fornecimento de informações prévias e aprovação de projetos

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA presta garantia de execução do contrato, na modalidade _____ no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, para o período de 12 (doze) meses, devendo apresentar ao CONTRATANTE o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, como condição para sua eficácia e passa a integrar este instrumento, observadas as condições definidas no Edital da Concorrência nº 2010/009 e o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do comprovante da garantia no prazo acima, facultará ao BANCO a rescisão unilateral, sujeitando-se a Contratada às sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia poderá ser liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A perda da garantia em favor do CONTRATANTE por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento, exclusive.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia, quando couber, deverá ser integralizada num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando da ocorrência de redimensionamento do volume dos serviços, ou revisão de preço, a contar da data da ocorrência do fato, independentemente de ser notificada pelo

CONTRATANTE, de modo que o valor da garantia sempre corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - A qualquer tempo, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE e mediante a sua anuência poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BANCO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado, em especial nos seguintes casos:

- a) descumprimento de prazo contratual;
- b) execução irregular dos serviços;
- c) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- d) erros e/ou omissões na execução dos serviços contratados, que resultem na impossibilidade de conclusão da obra ou serviço dentro do valor inicialmente contratado, resultando na necessidade de aditamentos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será passível de advertência, com devolução dos valores pagos a maior, a verificação de custos estimados superiores em mais de 15% (quinze por cento) do valor efetivamente contratado, quando esse se constituir em parâmetro para pagamento dos honorários, exceto nos casos em que a empresa comprovar que o preço está compatível com os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A verificação de reincidentes ocorrências de valores estimados nos projetos, superiores em mais de 15% (quinze por cento) do valor efetivamente contratado, mesmo que estes não se constituam em parâmetro para pagamento dos honorários, enseja rescisão contratual, exceto nos casos em que a empresa comprovar que o preço está compatível com os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade de multa será aplicada nos casos mencionados a seguir, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao BANCO:

I) Pelo atraso de qualquer um dos serviços inseridos em uma determinada OES, por culpa imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do pagamento correspondente ao(s) serviço(s) entregues em atraso. A multa será cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês. Será considerada reincidência o atraso na entrega de serviço(s) incluso(s) em OES distintas ou na mesma OES.

II) Pela execução incorreta dos serviços que resulte na necessidade de contratação de adicionais para complementação dos mesmos, será aplicada multa no mesmo percentual do aditamento necessário, incidente sobre o valor do pagamento correspondente ao(s) serviço(s) irregular(es), sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, na garantia, cobrada diretamente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o BANCO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao BANCO:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou cumprimento parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao BANCO;
- b) à adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o Contrato e apresentar o comprovante do recolhimento da garantia dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do BANCO.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:

- a) à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à CONTRATADA, no caso de ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) à CONTRATADA que aprovar serviços e materiais orçados por terceiros em desconformidade com o preço praticado no mercado, o que poderá ser constatado pelo BANCO mediante a coleta de orçamentos, caracterizando a evidente má fé de lesar ao BANCO;

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente do BANCO ou ministerial, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do BANCO, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou deixe

de prestar os serviços contratados com a qualidade e o rigor esperados, e aos quais se obrigou, especialmente quando ocorrer:

- a) a transferência total ou parcial do Contrato sem o prévio assentimento do BANCO;
- b) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa que, a juízo do BANCO, prejudique a execução do Contrato;
- d) a liquidação da CONTRATADA;
- e) dissolução da sociedade;
- f) quaisquer das demais ocorrências previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;
- b) o cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução da prestação dos serviços;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao BANCO;
- e) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) a lentidão no seu cumprimento, levando ao BANCO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao BANCO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) a supressão, por parte do BANCO, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- i) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do BANCO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- j) o atraso superior a 90 (noventa) dias do(s) pagamento(s) devido(s) pelo BANCO decorrentes de serviços ou parcelas destes, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) a não liberação, por parte do BANCO, de área, local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificada a rescisão contratual cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA relativas aos serviços prestados. Estes, no estado

em que se encontrarem, serão entregues ao BANCO, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja interesse do BANCO em não mais manter o Contrato, deverá denunciá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação expressa, sem que resulte à outra parte direito a reclamação ou a indenização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos citados nesta Cláusula, caput e § 2º, a garantia se reverterá em favor do BANCO, sem prejuízo das demais reparações devidas.

PARÁGRAFO OITAVO - A rescisão contratual acarretará ainda, independentemente de qualquer procedimento judicial por parte do BANCO, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados, além da aplicação das sanções previstas neste Instrumento, e em lei, até a completa indenização dos danos.

PARÁGRAFO NONO - Caso o BANCO não utilize a prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA reconhece os direitos do BANCO quanto à rescisão do presente instrumento prevista no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DOS ILÍCITOS PENAIIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do BANCO;

II. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, devendo a empresa executá-los sempre através de engenheiros/arquitetos cujo acervo técnico tenha sido analisado e aprovado previamente pelo BANCO e sejam pertencentes ao quadro de responsáveis técnicos da empresa registrado junto ao CREA;

III. O BANCO reserva-se a faculdade de fazer-se representar por seus profissionais de engenharia em quaisquer obras ou serviços, sempre que julgar conveniente, ficando claro que o presente contrato não implica em exclusividade, podendo o BANCO, a seu critério, executar diretamente ou contratar junto a terceiros quaisquer dos serviços previstos neste contrato.

IV. A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato em suas instalações, ficando expressamente vedado que o mesmo se utilize qualquer dependência do BANCO, salvo autorização expressa de representante do BANCO.

V. Integram este contrato, como se nele estiverem transcritos, os Anexos I a XVII do Edital.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), de de 2010.